

DIARIO OFFICIAL

Deutsche Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 11 DE AGOSTO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.681, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.533, que fixa prazos para a conclusão dos trabalhos de construção das linhas de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio Grande e dá outras providencias.

Decreto n. 6.601, que abre credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Decretos de 26 de julho findo e 1 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 8 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 8 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 27 e 29 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Resoluções do Sr. Ministro—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Inspectoria de Seguros—Conselho de Fazenda—Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geracs de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — INFORMAÇÕES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS—Acta da Empresa Agricola Brasileira e Lanço do «The Royal Insurance Company» de Liverpool e Londres.

PATENTES DE INVENÇÃO. — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.681—DE 9 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 70:000\$, papel, para as despesas com a representação do Brazil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia a reunir-se em Berlim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 70:000\$, papel, para occorrer ás despesas com a representação do Brazil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia, a reunir-se, de 23 a 29 de setembro proximo, em Berlim; sendo 30:000\$ para ajudas de custo aos membros da comissão nomeada pelo Governo para representar o Brazil, e 40:000\$ para diversas despesas com o material para a exposição de hygiene, annexa ao referido congresso; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.533 — DE 29 DE JUNHO DE 1907

Fixa prazos para a conclusão dos trabalhos de construção das linhas de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio Grande e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de S. Paulo ao Rio Grande, decreta:

Artigo unico. Ficam fixados os prazos para a conclusão dos trabalhos de construção da linha União da Victoria ao Rio Uruguay e da primeira secção do ramal de Jaguarahyva ao valle do Parapanema, e prorogado o prazo para a apresentação de estudos, ao qual se refere a clausula XXVII do decreto n. 3.947, de 7 de março de 1901, de conformidade com as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.533, desta data:

I

Fica marcado o prazo improrogavel de tres annos para a conclusão dos trabalhos de construção da linha de União da Victoria ao Rio Uruguay, procurando-se o ponto mais conveniente á travessia deste de modo a facilitar-se a ligação com a rede do viação ferrea do Rio Grande do Sul.

II

No prazo maximo de tres annos, submeterá a companhia á approvação os estudos definitivos da linha de S. Francisco ao Rio Paraná.

III

Dentro do prazo de oito mezes a companhia apresentará ao Governo o reconhecimento geral do traçado desta linha ás margens do Paraná, quer em demanda de ligação com as estradas de ferro do Paraguay, quer permitindo a communicação do curso do Paraná acima de São Quedas e do curso do Iguassú acima de Guahyva com a linha tronco.

IV

Fica prorogado por tres annos o prazo para apresentação dos estudos definitivos do ramal de Jaguarahyva ao valle do rio Parapanema, obrigando-se a companhia a construir em igual prazo a primeira secção, cujos estudos foram approvados pelo decreto n. 6.395, de 28 de fevereiro do corrente anno.

V

Todos os prazos acima referidos são contados a partir da presente data.

VI

A companhia obriga-se a adoptar nos estudos que tiver de executar a declividade maxima de 2% e o raio de curva minimo de 150 metros, devendo, outrossim, proceder á revisão dos estudos approvados pelo decreto n. 6.395, acima citado, afim de applicar os mesmos limites technicos á primeira secção do ramal de Jaguarahyva ao valle do rio Parapanema.

VII

A Companhia contribuirá annualmente com a quantia de 30:000\$, a contar do 1.º semestre corrente, para as despesas de fiscalização. Essa quota será reduzida a 30:000\$, logo que ficarão concluídas as diversas linhas da concessão da Companhia.

VIII

O povoamento das terras marginaes ou proximas á estrada deverá ser comprehendido e activado pela Companhia, independentemente de qualquer iniciativa do Governo Federal ou dos Estados, de associações ou de particulares.

§ 1.º O povoamento effectuar-se-ha mediante a localizaçã definitiva de familias de imigrantes, habituaes a trabalhos de agricultura ou de industria, agro-pecuaria, como proprietarios de lotes regularmente medidos e demarcados, situados á margem ou dentro da zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada, formando nucleos ou linhas colonias, isto é, estradas de rodagem ladeadas de lotes.

§ 2.º A escolha das localidades mais apropriadas aos nucleos obedecerá a prévio estudo de todas as circumstancias essenciaes ao seu desenvolvimento, attendendo especialmente á benignidade do clima e salubridade; abundancia, qualidade e distribuição das aguas; condições orographicas, natureza e fertilidade das terras e sua aptidão productiva; extensão em matas, capoeiras, campos e culturas; área disponivel e tudo quanto seja de interesse para mais proveitosa collocação de imigrantes estrangeiros.

§ 3.º A escolha das localidades, feita pela Companhia, fica sujeita a estudo e informação do respectivo engenheiro chefe da fiscalização, exame e acceitação do Governo Federal.

§ 4.º O plano geral, comprehendendo a divisão das terras em lotes, área destes, estradas de rolagem e caminhos vicinaes por construir, e typo de casas para os imigrantes, será submettido pela Companhia á aprovação do Governo Federal e executado na conformidade do que for approvedo, sob pena de não serem prestados os auxilios e favores de que trata o § 17 da presente clausula.

§ 5.º As terras necessarias para os nucleos ou linhas colonias serão adquiridas pela Companhia, por compra, concessão, ou accordo com os Estados ou com os proprietarios, pelo modo, quando necessario, realisar-se a despropriação, de accordo com a disposição constante do n. XIII, letra b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

§ 6.º Em cada lote, nas proximidades da casa de morada, a Companhia fará preparar o terreno para as primeiras culturas.

§ 7.º Sempre que, a juizo do Governo Federal, a situação do nucleo ou a quantidade de lotes rurales exigir o preparo de um sítio ou futura povoação, a Companhia fundar-ha, com os competentes lotes urbanos e segundo o plano approvedo.

§ 8.º A preparação que os lotes rurales forem ficando promptos e servidos por viação regular, serão localizadas as familias de imigrantes.

§ 9.º A Companhia manterá, pelos meios mais convenientes ao seu alcance, um serviço de propaganda no exterior para a venda dos lotes, devidamente demarcados e preparados, a imigrantes exercitados e em trabalhos de agricultura ou de industria agro-pecuaria, em ordem a, nos mesmos, viram estabelecer-se.

§ 10.º O Governo Federal poderá autorizar ou promover por sua conta, a introdução de imigrantes destinados aos nucleos, concedendo passagem desde o porto do paiz de origem até ao porto de destino, bem como os meios de desembarque, hospedagem e transporte até á estação mais proxima do nucleo.

§ 11.º O serviço de localizaçã, inclusive auxilios para o primeiro estabelecimento, correrá a expensas da Companhia, que deverá fornecer aos imigrantes recém-chegados ferramentas e sementes, e proporcionar-lhes, sempre que não houver inconveniente, trabalho a salario na estrada ou nas proximidades do lote, afim de se tornar facil a manutenção dos mesmos, fazendo-lhes, quando preciso, adiantamentos em generos alimenticios ou em moeda, até á primeira colheita.

§ 12.º Os lotes rurales com as bemfeitorias que tiverem, serão vendidos aos imigrantes, mediante pagamento á vista ou a prazo.

§ 13.º O preço dos lotes e das casas e as condições do pagamento dependem de aprovação do Governo Federal, que se reserva a faculdade de exercer acção fiscal sobre tudo quanto for de interesse para a prosperidade dos colonos e relativo aos direitos que lhes são garantidos.

§ 14.º A Companhia fica obrigada a facilitar o transporte dos productos colonias, concedendo abatimento ou reduçã de fretes na razão de 50% das tarifas em vigor, durante cinco annos, a contar da data do estabelecimento da primeira familia em lote do nucleo colonial, cuja fundaçã se realisar nas condições deste contracto, ou for emprendida pela União ou pelos Estados, por associações ou por particulares, com a localizaçã de imigrantes estrangeiros, como proprietarios.

§ 15.º A Companhia proporcionará aos imigrantes localizados todos os meios ao seu alcance, para o melhor beneficiamento dos productos, animando a creação e o incremento de pequenas industria; promoverá o estabelecimento de escolas de instruçã primaria e profissional gratuita e de campos de experiencia e demonstração, e constituirá templos para o culto religioso professado pelos imigrantes.

§ 16.º Os imigrantes estrangeiros, como os nacionaes, gozarão de inteira liberdade dentro da lei e nenhum genero de cultura, de commercio, ou industria, lhes será vedado, desde que não seja contrario á seguranca, á saúde e aos costumes publicos.

§ 17.º O Governo Federal concederá, a título de auxilio, os seguintes premios á Companhia, si effectuar, com regularidade, a localizaçã de imigrantes, como proprietarios, nos termos deste contracto:

1.º, até 200\$ por casa construida em lote rural, uma vez que seja de typo oficialmente approvedo e pertença a familia de imigrantes.

2.º, por familia de imigrantes, introduzida do estrangeiro, á custa da Companhia, e não já residente no paiz, localizada em lote rural:

a) até 100\$, quando a familia contar seis mezes de localizaçã b) até 200\$, quando a familia estiver ha um anno localizada e houver desenvolvido a cultura ou criaçã com animo de continuar.

3.º, até 500\$ (500), por grupo de 50 lotes rurales, occupados por familias de imigrantes, que, no mesmo nucleo, e dentro de dois annos após effectiva localizaçã, houverem recebido os títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

§ 18.º Quando os imigrantes não forem introduzidos do estrangeiro á custa da Companhia, obriga-se ella a localizá-los nas mesmas condições das que houver introduzido, mediante concessão dos premios dos ns. 1 e 3 do paragraho antecedente.

§ 19.º É licito á Companhia obter dos Estados interessados quaesquer outros favores e auxilios, alem dos que constam do § 17.

§ 20.º A Companhia sujeita-se ás medidas regulamentares instituidas ou mandadas observar pelo Governo Federal, em bem do serviço de colonizaçã.

§ 21.º O Governo Federal obriga-se a solicitar dos governos estaduales cessão gratuita á empreza das terras devolutas marginaes ou proximas á estrada, para serem colonizadas nos termos deste contracto.

§ 22.º Os auxilios prestados á Companhia pelo Governo Federal, para o povoamento das terras comprehendidas na zona privilegiada da estrada, serão limitados na medida dos recursos para este fim consignados no orçamento.

§ 23.º A Companhia apresentará, para cada secçã de 100 kilometros de estrada, o plano geral de organizaçã de cinco nucleos colonias, tendo no minimo cada um 10 lotes rurales apropriados á agricultura ou á industria agro-pecuaria.

Os prazos para preparo e constituição definitiva destes nucleos serão de dois annos, a contar da data da aprovação dos estudos definitivos de cada trecho pelo Governo.

§ 24.º Por falta de cumprimento do disposto no paragraho anterior, o Governo impoerá á Companhia multa de 20.000\$ dobro a reincidencia.

IX

No caso de infracção de qualquer das presentes clausulas, a Companhia ficará sujeita ás multas e demais penas comminadas nas respectivas clausulas do decreto n. 2.917, de 7 de março de 1901.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1907. — *Miguel Calmon de Pinheiro Almeida.*

DECRETO N. 6.601—DE 9 DE AGOSTO DE 1907

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 70:000\$, papel, para as despesas com a representação do Brazil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia, a reunir-se em Berlim.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo Decreto Legislativo n. 1.681, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 70:000\$, papel, para occorrer ás despesas com a representação do Brazil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia, a reunir-se de 23 a 29 de setembro proximo, em Berlim; sendo: 30:000\$ para ajudas de custo aos membros da commissão no nada pelo Governo para representar o Brazil e 40:000\$ para diversas despesas com o material para a exposiçã de hygiene, annexa ao referido Congresso.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 de julho proximo findo, foram nomeados para a guarda nacional:

18.º DO DO AMAZONAS

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel ajudante de ordens, capitão Manoel Dias Barroso Junior;

Maior quartel-mestre geral, o engenheiro Adalberto Pedreira;

Tenente-coronel-cirurgião de divisão, Dr. Alfredo Augusto da Matta.

Com a de Capital

1.º batalhão de infantaria

1.ª companhia — Alferes, Manoel de Oliveira Marinho.

2.ª companhia — Alferes, João Boanerges Ferreira e Antonio Pereira Jurcma.

3.ª companhia — Tenente, Juvenal Barbosa; Alferes, Guilherme Baird.

2.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Leandro Hermes de Araujo.

2.ª companhia — Alferes, Horacio Boanerges Ferreira.

3.ª companhia — Alferes, João Theodoro dos Reis e Joaquim Gonçalves Pinheiro.

3.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Luiz Elycio de Oliveira.

4.º batalhão de infantaria

1.ª companhia — Alferes, Pedro Telles Castilhos Cruz.

2.ª companhia — Tenente, Manoel Moys's de Barros.

3.ª companhia — Tenente, Hermínio de Souza;

Alferes, Taurino Ipé.

1.º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Manoel Madruga.

1.ª companhia — Alferes, Carino Borges.

2.ª companhia — Alferes, Chrispim Affonso do Couto.

3.ª companhia — Alferes, Manoel Domingos de Mello.

4.ª companhia — Tenente, Felinto Henrique de Almeida.

6.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Grev.

2.ª companhia — Capitão, o capitão Virgilio Tapajós;

Tenente, Theodorico Antonio de Moraes;

Alferes, Satchlo Thomé de Souza.

3.ª companhia — Alferes, Sebastião de Aguiar Nunes.

3.ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, o tenente Pedro Araujo Madeira e o 1.º tenente Antonio Ferreira Jardim Junior;

Ajudante de ordens, o capitão Floro Ozorio Ferreira Pinto.

7.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Moreira;

Capitão-ajudante, Raul Moreira Marques; Tenente-secretario, o alferes Miguel Archanjo Fayal;

Tenente quartel-mestre, Armando Giovanini;

Capitão-cirurgião, Dr. Alvaro Madureira do Pinho.

1.ª companhia — Capitão, Antonio Coelho; Tenente, José Parahyba; Alferes, João Rodrigues Coelho e Francisco Santos Mantello.

2.ª companhia — Alferes, Paulo Peritoró de Carvalho e Porfírio Dias Soares.

3.ª companhia — Capitão, Joaquim Pimentel;

Tenente, Zacarias de Oliveira Matto; Alferes, José Appolinario da Silva e Francisco Ferreira da Silva Cruz.

4.ª companhia — Capitão, João da Silva; Tenente, Cicero de Oliveira Franca;

Alferes, José Augusto Loureiro e Antonio Alves da Silva Marrocos.

8.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alcides Bahia; Capitão-ajudante, Jesuino Avelino;

Tenente-secretario, Lauro Marques Mariz; Tenente quartel-mestre, Manoel Ollenhorff de Souza.

1.ª companhia — Tenente, Edgar Pereira Saldanha;

Alferes, Carlos da Silva Girão e Djalma Vianna Henriques.

2.ª companhia — Capitão, Antonio de Oliveira Leão;

Tenente, o alferes Francisco Nascimento de Andrade;

Alferes, Sebastião Felipe Gomes e Americo Alves Braga.

3.ª companhia — Tenente, José Bernardino Coelho de Castro;

Alferes, José Rozendo Marinho e Francisco Ferreira Marinho.

4.ª companhia — Capitão, João Baptista Lemos de Aguiar;

Tenente, João Paulo Soares da Silva; Alferes, Murio Martins Ribeiro e Pericles Augusto de Queiroz.

9.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Octavio Sarmiento;

Tenente-secretario, Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães;

Tenente quartel-mestre, Jovelino Florentino de Araujo.

1.ª companhia — Capitão, Anselmo Pombo do Nascimento;

Tenente, Bento José de Souza;

Alferes, Joaquim Felix de Araujo e Francisco Cassiano da Rocha.

2.ª companhia — Tenente, José Eduardo Rodrigues;

Alferes, Pedro Aprigio de Castro e João Coelho de Oliveira.

3.ª companhia — Tenente, Candido Machado; Alferes, Umbelino Borges da Fonseca e Emygdio Martins de Souza.

4.ª companhia — Tenente, o alferes Djalma Martins de Azevedo;

Alferes, Estevam Gomes da Costa e Francisco Diogenes.

31.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o maior Juvenal de Oliveira Franca;

Major-fiscal, Joaquim Cardoso de Farias; Capitão-ajudante, o tenente Augusto Silveira da Cunha.

35.º batalhão de infantaria

Estado maior — Major fiscal, Antonio Joaquim Guedes.

16.ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Raphael Alvares Machado.

46.º batalhão de infantaria

3.ª companhia — Capitão, Joaquim Mendes Pereira.

47.º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-cirurgião, Dr. Alvaro Sival de Moura.

48.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, bacharel Francisco Pedro de Araujo;

Tenente quartel-mestre, Francellino da Fonseca Paím;

Capitão-cirurgião, Dr. Fernando de Castella Simões.

1.ª companhia — Capitão, Lucio Gramacho; Tenente, Raymundo João Velloso Barreto;

Alferes, Vietal Parahyba de Vasconcellos e Julio Augusto de Queiroz.

2.ª companhia — Alferes, João Cruz e Sergio Guerra.

3.ª companhia — Tenente, Joaquim de Araujo Sampaio;

Alferes, João Baptista de Oliveira.

4.ª companhia — Capitão, Laurindo de Figueiredo;

Tenente, Leovigildo Augusto de Queiroz, Alferes, Francisco Xavier Dias Moreira.

18.ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Severino Corrêa da Silva.

52.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel José de Andrade Filho.

20.ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens Antão Alves Muniz.

58.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Fulgencio Martins Vidal.

4.ª companhia — Tenente, Firmo de Mello; Alferes, Joaquim Porciano da Silva.

59.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Virgilio Ramos.

1.ª companhia — Alferes Candido Ferreira de Souza.

2.ª companhia — Alferes Raymundo Candido Marques.

3.ª companhia — Alferes, Alberto Ribeiro dos Santos.

4.ª companhia — Capitão, Pericles de Mello Moraes;

Tenente, Flavio Menezes Castro.

60.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, o alferes Augusto Henry Doney.

3.ª companhia — Alferes, Julio Alves da Motta.

4.ª companhia — Capitão, Ernesto de Franca Messias;

Tenente, Francisco Aracaty Padilha;

Alferes, Antonio Ribeiro de Andrade.

20.º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Marcello Lebre;

Capitão-cirurgião, Dr. Vivaldo de Palma Lima.

1.ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Major-cirurgião, Dr. Alvaro Guimarães Maia.

1.º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio de Jesus Cantanhede.

2.º esquadrão — Alferes, José Augusto Loureiro.

3.º esquadrão — Alferes, Antonio Marinho de Oliveira.

2.º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. José de Brito Pereira.

1.º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Major-fiscal, Agostinho Alves da Cunha Guedes Mourão;

Capitão-ajudante, bacharel Pedro Barbosa de Amorim.

1ª bateria—Primeiro tenente, Pedro Leoncio Cavalcanti.

2ª bateria — Segundo tenente, Lourenço Rosa Mendes.

3ª bateria — Primeiro tenente, Raymundo Pinto Lopes.

4ª bateria — Segundo tenente, Rodolpho Pinto.

1º regimento de artilharia de campanha

1ª bateria — Primeiro tenente, o tenente Saturnino Mesquita de Loureiro Marães.

3ª bateria— Primeiro tenente, Manoel Zeferino de Vasconcellos.

4ª bateria — Primeiro-tenente, Silvestro Domingos de Araújo e Silva ;

Segundo-tenente, José Avelino da Silva.

Comarca de Rio Branco

3ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Bento Ferreira Marques Brazil.

Estado-maior—Capitão-assistente, Antonio de Jesus Cantanhede ;

Capitães-ajudantes de ordens, Victor da Silva Motta e Gustavo Severo de Mesquita ;

Maior-cirurgião, Simplicio da Cruz Ribeiro.

5º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Pedro Cantanhede ;

Capitão-ajudante, Antonio Carreira Duarte ; Tenente-secretario, Antonio Rodrigues Barrato Junior ;

Tenente quartel-mestre, Boaventura Lopes de Magalhães ;

Capitão-cirurgião, Othon Accioly Cavalcante ;

Alferezes-veterinario, Nilo Caetano Collares.

1º esquadrão—Capitão, Adolpho Brazil ;

Tenentes, Antonio Nunes Bemfica e Alexandre Ferreira Lima ;

Alferezes, Thomaz José do Nascimento e Jeronymo Honorio de Moraes.

2º esquadrão— Capitão, Manoel da Costa Gomes ;

Tenente, Bento Brazil Coelho ;

Alferezes, Juvencio José do Nascimento e Eurico Ferreira Lima.

3º esquadrão— Capitão, Domingos Francisco Coelho ;

Tenentes, Catullo Level Gutherre e João Baptista Ferreira ;

Alferezes, Joaquim Ferreira Lima e Joaquim Alves de Souza.

4º esquadrão — Capitão, Ignacio Ferreira da Graça ;

Tenentes, Fausto Lopes do Magalhães e Francisco Pereira Laranjeira ;

Alferezes, Otilon Nogueira Feitosa e José Rodrigues Barreto.

6º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Terencio Antonio de Lima ;

Tenente-secretario, Eucario Cantanhede ;

Tenente quartel-mestre, Homero Sapará de Souza Cruz ;

Capitão-cirurgião, Genaro de Oliveira ;

Alferezes-veterinario, Elisario Menezes.

1º esquadrão — Capitão, José de Souza ;

Tenentes, João Barreto de Mattos e Catullo Treminelle ;

Alferezes, Dorotheu do Mesquita Pimentel e Silvestre Manoel Fiusa.

2º esquadrão — Capitão, Arthur Vasconcellos Varella de Albuquerque ;

Tenentes, Antonio Francisco da Silva e Bernardino Dias de Souza ;

Alferezes, Miguel da Silva Lima e Manoel Pereira Brito.

3º esquadrão — Capitão, Hermenegildo Sampaio ;

Tenentes, Quintino Level Gutherre e Pedro Filgueiras ;

Alferezes, Mario Tellos e Manoel Gomes de Oliveira.

4º esquadrão — Capitão, Emiliano Lopes de Magalhães ;

Tenentes, Francisco Guilherme Tavares e Norberto Gonçalves Peixoto ;

Alferezes, Domingos José de Albuquerque e Pedro Rodrigues.

Comarca de F. Peixoto

115º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José de Sá Cavalcante Lins.

116º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Evudelino Benício.

121º batalhão de infantaria

Estado-maior— Major-fiscal, Luthgardes Aureliano Poggi de Figueiredo.

123º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Barbosa da Silva.

39º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Custodio do Pontes Franco.

49º brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Ferreira Monteiro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Arthur Estoves de Lima e Manoel Ferreira Monteiro ;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Poggi de Figueiredo e Pedro de Sá Carneiro da Cunha ;

Maior-cirurgião, João Baptista Lins Sicupira.

145º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Dr. Oswaldo de Carvalho Soares Braunão ;

Major-fiscal, José Drielsma ;

Capitão-ajudante, Manoel Assumpção ;

Tenente-secretario, José Leite Pinto Ramalho ;

Tenente quartel-mestre, José Collares da Penha ;

Capitão-cirurgião, João Poggi de Figueiredo.

1ª companhia—Capitão, Francisco Nogueira de Queiroz ;

Tenente, Joaquim Assumpção ;

Alferezes, Orestes Ferreira Maciel e João Miguel de Souza.

2ª companhia — Capitão, José Machado Cavalcanti ;

Tenente, Horacio Nogueira de Queiroz ;

Alferezes, Lourenço Candido de Freitas e José Cidrão.

3ª companhia — Capitão, Alexandre Joaquim da Costa ;

Tenente, Raymundo Nonato de Souza ;

Alferezes, José Ribeiro Junior e Manoel Joaquim Menezes.

4ª companhia — Capitão, Frederico Hoffner ;

Tenente, Pedro Magno Evangelista ;

Alferezes, Manoel Augusto Fernandes e Lafayette Rodrigues Miranda.

146º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Bernard Martis ;

Major-fiscal, João Ferreira Monteiro ;

Capitão-ajudante, Salomão Mollo ;

Tenente-secretario, José Alves Cavalcanti ;

Tenente quartel-mestre, Joaquim de França Alencar ;

Capitão-cirurgião, Antonio da Costa Pereira.

1ª companhia—Capitão, Luiz da Costa e Silva ;

Tenente, João Pacheco do Medeiros ;

Alferezes, Manoel Nunes Reis e Ananias da Costa Guedelha.

2ª companhia—Capitão, Dr. Anselmo Machado ;

Tenente, Raymundo Fernandes de Moura ;

Alferezes, João Monteiro da Silva e Manoel Nunes de Azevedo.

3ª companhia — Capitão, Salomão José Alfão ;

Tenente, Vicente Ferreira Gomes ;

Alferezes, Albino Ferreira da Silva e Melchisedes Saraiva Leão.

4ª companhia — Capitão, Thiago Guedes Corrêa ;

Tenente, Argemiro Guido Minho ;

Alferezes, Manoel Lima Filho e Pedro Remigio de Freitas.

147º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Dr. Cícero de Barros Corrêa ;

Major-fiscal, Theodorico Lopo ;

Capitão-ajudante, Antonio Pires da Gama ;

Tenente-secretario, Antonio Severiano de Oliveira ;

Tenente quartel-mestre, Antonio de Azevedo Villaroca ;

Capitão-cirurgião, José Daltro Porfírio da Frota.

1ª companhia—Capitão, Cyrillo Ferreira Mouzinho ;

Tenente, Francisco Fernandes de Moura ;

Alferezes, Agostinho Calixto dos Santos e Sebastião Sande da Costa.

2ª companhia—Capitão, Anancio José dos Santos ;

Tenente, João de Senna e Silva ;

Alferezes, José Gregorio Thaumaturgo e Emiliano Ferreira Pinto.

3ª companhia — Capitão, Manoel Porfírio da Frota ;

Tenente, Innocencio Miquelino da Cunha ;

Alferezes, Vicente da Costa Barros e João Gomes da Silva.

4ª companhia — Capitão, Mariano Alves Martins ;

Tenente, João Modesto Evangelista ;

Alferezes, João Ferreira Sombra e Pancreto da Costa Ferreira.

49º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Madeira Hall ;

Major-fiscal, Candido Bignio ;

Capitão-ajudante, Manoel Cavalcante Pires Campello ;

Tenente-secretario, Rodrigo Affonso ;

Tenente quartel-mestre, Pedro de Albuquerque Uchoa ;

Capitão-cirurgião, Francisco Ferreira Mendes.

1ª companhia—Capitão, Benedito Damasio Silva ;

Tenente, João Baptista Soares de Souza ;

Alferezes, José Freire de Andrade e Francisco Marques da Silva.

2ª companhia — Capitão, Manoel Cavalcante Frota ;

Tenente, Antonio Ferreira Mendes ;

Alferezes, Vicente de Paula Fontolles e Cornelio Benedito de Azevedo.

3ª companhia—Capitão, Zacharias José de Almeida ;

Tenente, Quintino Izidro dos Santos ;

Alferezes, Manoel Cursino de Oliveira e Henrique Gonçalves de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, José Façanha Sobrinho ;

Tenente, José de Oliveira Lima ;

Alferezes, Galdino José Fidelis e João Pedro da Silva.

Comarca de Manacopurú

22ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Joaquim de França Junior ; Major-cirurgião, o capitão Aniceto Barroso Pereira ;

61º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Carlos Browne William Damasceno.

65º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, o alferes Benedicto de Assumpção.

66º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, o tenente Manoel Corrêa de Mello ; Tenente, Francisco Diogenes ; Alferes, Raymundo Nascimento de Moraes.

Comarca de Itacatiara

11ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Agostinho Corrêa de Carvalho ; Capitão-ajudante de ordens, Bernardo José Antunes.

31º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão José Maramaldo Costa ; Capitão ajudante, João Firmino da Costa ; Tenente-secretario, Manoel José Antunes ; Capitão-cirurgião, João Dias Freitas Chaves.

1ª companhia — Capitão, Serafim dos Anjos e Souza ;

Tenente, João Coelho de Castro ; Alferes, Pedro Lyra do Rosário e João Paulino de Azevedo.

2ª companhia — Capitão, o tenente José Antonio Cruz Junior ;

Tenente, Manoel Pereira Barbosa Afilhado ;

Alferes, Manoel Ramos Anziel e Calisto Felix de Souza.

3ª companhia — Capitão, João Pereira Caldas ;

Tenente, José Joaquim Thomé ;

Alferes, Manoel Alvares Carneiro e Roberto Pedro de Mendonça.

4ª companhia — Tenente, Pedro Maria Torres ;

Alferes, Pedro Ferreira de Souza e João Pereira Antunes.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o major João Paz Seixal Martins ;

Capitão-ajudante, Abraham Daham ;

Tenente-secretario, Manoel de Souza Paillota ;

Tenente quartel-mestre, Anelio Francisco de Medina.

1ª companhia — Tenente, Felipe Thiago de Souza ;

Alferes, Euzobio Pinheiro Lopes.

2ª companhia — Tenente, Francisco Martins dos Santos.

3ª companhia — Tenente, Pedro Santiago.

4ª companhia — Capitão, Antonio Julio Lucas ;

Tenente, Floriano Ferroira de Alfaia ;

Alferes, Antonio Ferreira das Neves.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o major Antonio Gonçalves de Carvalho ;

Major-fiscal, o capitão Cesario Satyro de Souza ;

Capitão-ajudante, o tenente Miguel Francisco Netto ;

Tenente-secretario, Manoel Assencio Cruz ;

Tenente quartel-mestre, Raymundo Vante Serrão.

1ª companhia — Tenente, o alferes Alfredo Bibiano Cruz ;

Alferes, Vicente Pedro de Alcantara.

11º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Antonio Talismã Serudo Martins ;

Capitão-ajudante de ordens, Avelino de Souza Pinto ;

Tenente-secretario, Casemiro José da Fonseca.

Comarca de Parintins

47º brigada de infantaria

Coronel-commandante, o coronel honorario Francisco Publico Ribeiro Bittencourt.

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, João de França Messias.

Comarca de S. Felipe

43ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José da Costa Monteiro Tapa'ós.

Estado-maior — Capitão assistente, Raymundo Sinesio Benevides.

127º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, o capitão Raymundo Freire Napoleão ;

Capitão ajudante, Augusto Bittencourt Amurante ;

Tenente-secretario, Euthymio Lopes da Costa ;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Meirelles de Souza ;

Capitão-cirurgião, Octaviano Cordeiro da Cunha.

1ª companhia — Capitão, Francisco Horacio da Silva ;

Tenente, Daniel de Oliveira Simões ;

Alferes, Conrado Alvaro de Araujo.

2ª companhia — Capitão, João Abreu das Neves ;

Tenente, Francisco Peregrino de Oliveira ;

Alferes, Cesar Antonio de Araujo Dias e Francisco Machado Freire.

3ª companhia — Capitão, Abel Pinheiro Maciel ;

Tenente, Pedro Albano de Souza ;

Alferes, José Joaquim de Oliveira e Alberto Martins Pereira.

4ª companhia — Capitão, Luiz Facundo do Valle ;

Tenente, Francisco Febronio Telles de Menezes ;

Alferes, José Saraiva Leão e Manoel Felicio da Silva.

128º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, José de Arimathea Montenegro ;

Tenente-secretario, José Francisco Gomes ;

Tenente quartel-mestre, João Gomes dos Santos ;

Capitão-cirurgião, Hygino da Silva Maia.

1ª companhia — Capitão, Rogerio Pompilio Guedes ;

Tenente, Antonio Fernandes de Freitas ;

Alferes, Manoel Tavares Guedes e Benjamim José Baptista.

2ª companhia — Capitão, José Bernan lo da Fonseca ;

Tenente, Raymundo de Aguiar Nunes ;

Alferes, Francisco Tavares Guedes e Epiphânio de Paula.

3ª companhia — Capitão, Cesario Guedes Alcanforado ;

Tenente, Bernardo Rebello de Souza ;

Alferes, Nestor Figueiredo Nunes e Bento Alves Cavalcanti.

4ª companhia — Capitão, Ernesto Alcanforado Guedes ;

Tenente, Federalino Telles de Menezes ;

Alferes, João Rozas Nunes e Francisco Antonio dos Santos.

129º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Bernardo Martins ;

Major-fiscal, Octacilio Celestino dos Santos ;

Capitão ajudante, Joaquim Campello de Hollanda Cavalcanti ;

Tenente-secretario, Emygdio Martins da Silva ;

Tenente quartel-mestre, Lourenço Rosas Nunes ;

Capitão cirurgião, José Pereira de Salles ;

1ª companhia — Capitão, Arthur Olympio da Rocha Catingueira ;

Tenente, Antonio José Guimarães ;

Alferes, José Pires de Castro Alves e Ismael Emygdio de Macedo.

2ª companhia — Capitão, Luiz Cavalcante ;

Tenente, Manoel de Carvalho ;

Alferes, José Atrielilino de Mello e Manoel da Silva Pompeu ;

3ª companhia — Capitão, Abraham Elias Muniz ;

Tenente, Gustavo Tavares Bastos ;

Alferes, João Pereira Guimarães e Estevam Pires Gilirana ;

4ª companhia — Capitão, Francisco Ferreira do Nascimento ;

Tenente, Cândido Borges ;

Alferes, Teruliano da Silva Freitas e Manoel Nunes de Albuquerque.

43º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Hernani Coutinho de Araujo ;

Tenente quartel-mestre, Roxael de Almeida Magalhães ;

Capitão-cirurgião, Henrique Manoel Arnoud.

1ª companhia — Capitão, Alcindo Pio Brazil ;

Tenente, Herothides Ribeiro Vianna ;

Alferes, Francisco Xavier da Silva e José Pedro Filho.

2ª companhia — Capitão, José Pedro de Souza ;

Tenente, Manoel Tavares da Silva ;

Alferes, Vicente Marques de Oliveira e João Maia.

3ª companhia — Capitão João Juvencio Barros ;

Tenente, Liberato Villar do Andrade ;

Alferes, Francisco de Moura Rolim e Antonio Pedro de Souza.

4ª companhia — Capitão Joaquim Juvencio Barros ;

Tenente, Geminiano Bruno Saraiva ;

Alferes — José Fernandes de Lima e Jorge Estevs Ferreira.

50ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Patriolino de Albuquerque.

Estado-maior — Capitães assistentes, Zacharias de Souza Marinho e Manoel Machado de Faria Netto ;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio de Souza Mello e José Aprigio Nogueira Junior ;

Major-cirurgião, Azarias Gurgel do Amaral.

148º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Dr. Manoel Gonçalves Nunes Machado ;

Major-fiscal, Antonio Eduardo Cordeiro ;

Capitão-ajudante, Manoel Ferreira Lustosa ;

Tenente-secretario, Gualter Marques Baptista ;

Tenente quartel-mestre, José Barbosa de Menezes ;

Capitão-cirurgião, Folismino Baptista Braga.

1ª companhia — Capitão, Estevão Luiz Gomes ;
 Tenente, Pedro José Soares ;
 Alferes, Raymundo Viçosa da Silva e Gonçalo Moreira B.ventura.
 2ª companhia—Capitão, Alexandre Nunes de Lima ;
 Tenente, José Joaquim da Rocha Faria Netto ;
 Alferes, João Belfort Teixeira e Raymundo Barbosa de Menezes.
 3ª companhia—Capitão, Achilles Borgua ;
 Tenente, Jeremias de França Missias ;
 Alferes, José Saraiva Leão e Francisco de Assis Maciel.
 4ª companhia — Capitão, Luiz Antonio Bento ;
 Tenente, Enéas Wanderley ;
 Alferes, Raymundo Praxedes Pereira e Lino Ferreira Cavalcante.

149º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Abelardo Gasparr ;
 Major-fiscal, José Pedro de Souza ;
 Capitão-ajudante, Antonio Francisco de Magalhães Cordeiro ;
 Tenente-secretario, Alfredo Fernandes de Meilo ;
 Tenente quartel-mestre, Antonio Montelustro ;
 Capitão-cirurgião, Roderio Telles Portella.
 1ª companhia—Capitão, Antonio Lopes de Vasconcellos ;
 Tenente, Antonio Gorgonha de Souza ;
 Alferes, Luciano da Costa Lima e Antonio Luiz Estêves.
 2ª companhia — Capitão, José Anthero Correia Lima ;
 Tenente, José Leite d'Oliveira Cabral ;
 Alferes, Cesario José d'Alencar e Jefferson Pereira Jacome.
 3ª companhia—Capitão, Ernesto da Silva Ferreira ;
 Tenente, Manoel Joaquim de Figueiredo ;
 Alferes, Raymundo Joaquim Venancio da Silva e José Suzano de Silva Santiago.
 4ª companhia — Capitão, Juvenal Melchhiades e Silva ;
 Tenente, Marcelino de Pontes Franco ;
 Alferes, José Lopes de Mello e Francisco Bayma.

150º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Frota de Menezes ;
 Major-fiscal, Francisco Aprigio Riquet Nogueira ;
 Capitão-ajudante, Antonio Abilio Figueira ;
 Tenente-secretario, José Joaquim de Oliveira ;
 Tenente quartel-mestre, Miguel Theophilo Nazareth ;
 Capitão-cirurgião, Vicente de Souza Costa Fonseca.
 1ª companhia—Capitão, Abel Pinheiro Maciel ;
 Tenente, Antonio de Almeida Cruz ;
 Alferes, José Guilherme Dantas e José Alves de Anurado.
 2ª companhia — Capitão, Ernesto Ignacio de Medeiros ;
 Tenente, José Victor Machado ;
 Alferes, Francisco Custodio Pereira e Gabriel Barbosa de Menezes.
 3ª companhia — Capitão, Antonio Brozzo ;
 Tenente, Egas Le Magalhães ;
 Alferes, Jorge Leves Ferreira e José Fernandes de Lima.
 4ª companhia—Capitão, Antonio Carlos da Fonseca Santos ;
 Tenente, Victor da Silva Cavalcante ;
 Alferes, Francisco de Moura Rolim e Isidoro Antonio da Silva.

50º batalhão da reserva

Estado maior—Tenente-coronel comandante, Antonio Joaquim de Souza ;

Major-fiscal, Francisco Olympio de Oliveira ;
 Capitão-ajudante, Antonio Theophilo Lessa ;
 Tenente-secretario, Joaquim de Souza Barros ;
 Tenente quartel-mestre, Francisco Guimarães ;
 Capitão-cirurgião, Antonio Carlos Baptista.
 1ª companhia—Capitão, Aleino Pio Brazil ;
 Tenente, José Julio de Vasconcellos ;
 Alferes, José Antonio de Lima e Ignacio Aragão.
 2ª companhia—Capitão, Fabião Nunes do Amorim ;
 Tenente, Francisco Fernandes Mello ;
 Alferes, Feliciano Ferreira Borges e José Affonso Pinto.
 3ª companhia—Capitão, Anizio Brito ;
 Tenente, Pompilio da Silva Porto ;
 Alferes, Theodilino de Arêal Souto e Ivo de Almeida Magalhães.
 4ª companhia—Capitão, José Custodio da Cunha ;
 Tenente, Joaquim do Carmo Bandeira ;
 Alferes, João Lopes da Costa e Domingos Alves de Souza.

Comarca de Maués

25º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o major Raymundo de Azevedo Parintins ;
 Major fiscal, o capitão Gil Cesar de Medeiros ;
 Tenente quartel-mestre, o alferes Raymundo Pinto Lopes.

Comarca de Coary

14ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major cirurgião, João Canuto dos Santos.

40º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Pedro Nolasco de Mello.
 1ª companhia—Tenente, Antonio da Silva Moura,
 2ª companhia—Alferes, Alfredo Coelho.
 4ª companhia—Capitão, Julio Braule Cardoso ;
 Alferes, João Dantas Monteiro e João de Moura Freitas.

41º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Walfrido Castello Branco de Oliveira.
 1ª companhia—Tenente, Capitulino Chaves de Barros ;
 Alferes, João Gomes dos Santos e João Baptista de Carvalho.
 2ª companhia—Capitão, João Bernardo da Silva ;
 Alferes, João de Oliveira Pantoja.
 3ª companhia—Tenente, Antonio de Moura Freitas ;
 Alferes, Paulino Henrique de Amorim.
 4ª companhia—Alferes, Diogenes de Carvalho Pinto e Theodoro da Silva Pereira.

43º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Gelasio Barbosa do Mello.

14º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco José de Moura Leal ;
 Tenente-secretario, José Francisco Gomes.
 1ª companhia—Alferes, Matheus Felix Marinho.
 2ª companhia—Tenente, José Argeiro Filho.
 4ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Pompeu Brazil.

Comarca de Triffé

51ª brigada de infantaria

Coronel-comandante, Cyrillo Leopoldo da Silva Neves.
 Estado-maior—Capitães assistentes, Carlos Alberto Cintra e Felinto Augusto de Souza ;
 Capitães ajudantes de ordens, Arthur Godofredo Pinto e Adolpho Gurgel do Amaral Filho ;
 Major-cirurgião, José do Carmo.

151º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante—Amaro José Arantes ;
 Major-fiscal, Antonio de Freitas Filho ;
 Capitão-ajudante, Luiz José Arantes ;
 Tenente-secretario, Antonio José Carneiro ;
 Tenente quartel-mestre, Modestino Rodrigues Ferreira ;
 Capitão-cirurgião, Jeronymo Mossias Junior.

1ª companhia—Capitão, Ignacio Alves de Carvalho ;
 Tenente, José Cajasciro ;
 Alferes, João de Almeida Cruz e José Alves Brilhante.

2ª companhia—Capitão, Candido Amancio de Souza ;
 Tenente, Abraham Tanger ;
 Alferes, Antonio Martins Ferreira e Henrique Santiago Pinto.

3ª companhia—Capitão, Leopoldino Romão Rodolpho ;
 Tenente, José Antonio de Paula ;
 Alferes, Francisco Cláudio de Almeida e Valerio Andrade de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, João Pinheiro de Menezes ;
 Tenente, Sotero Maciel Parente ;
 Alferes, Antonio Andrade de Carvalho e Eustachio Andrade de Carvalho.

152º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Amaro Coelho Cintra ;
 Major-fiscal, Victor Vieira Barbosa ;
 Capitão-ajudante, Helvidio de Aguiar e Silva ;
 Tenente-secretario, José Varonil de Souza ;
 Tenente quartel-mestre, Erasmo Prestes Amazonas ;
 Capitão-cirurgião, Francisco de Araujo Gama.

1ª companhia — Capitão, Protasio da Costa Pacheco ;
 Tenente, Antonio Miguel de Lima ;
 Alferes, José Ramires Coelho e Celso Prestes Amazonas.

2ª companhia — Capitão, Francisco Rodrigues da Silva ;
 Tenente, Luiz Rodrigues da Silva ;
 Alferes, Archelau Rodrigues da Silva e Francisco de Araujo Sampaio.

3ª companhia — Capitão, Antonio Seimão da Costa ;
 Tenente, João Rodrigues de Souza ;
 Alferes, Cosme Ferreira dos Santos e Gabriel da Silva Coelho.

4ª companhia — Capitão, Emilio Alves dos Santos ;
 Tenente, Antonio Lopes Lima ;
 Alferes, Joaquim Ferreira Martins e Eleuterio de Oliveira Coelho.

153º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Mentor de Vasconcellos ;
 Major-fiscal, José Collaço Vêras ;
 Capitão-ajudante, Carlos Gurgel do Amaral ;
 Tenente-secretario, Antonio Augusto de Souza ;
 Tenente quartel-mestre, Joaquim Freire de Lima ;
 Capitão-cirurgião, Urbano Madeira.

1ª companhia — Capitão, José Dyonisio Ribeiro;
Tenente, Eduardo Augusto de Seita e Silva;
Alferes, Guilhermino Mendes da Silva e Manoel Bentes Ramos.
2ª companhia — Capitão, Mergelino Marchão de Carvalho;
Tenente, Feliciano Manoel Gomes;
Alferes, Henrique da Trindade Campos e Manoel Marcellino dos Santos.
3ª companhia — Capitão, Raymundo Rego Barros de Souza;
Tenente, João Bivar Filho;
Alferes, Francisco Pantalão do Sacramento e Sebastião Tiburcio do Sacramento.
4ª companhia — Capitão, José Antonio Marques Guimarães;
Tenente, Manoel Maridão;
Alferes, Celestino Carmo Esteves e Gonçalo Dias Cardoso.

51º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Raymundo Nonato Prestes Amazonas;
Major-fiscal, Umberto de Sá Ribeiro;
Capitão-ajudante, Raymundo Souza Martins;
Tenente secretario, Vicente Salles;
Tenente quartel-mestre, Verissimo C. Borges de Freitas;
Capitão-cirurgião, Abdon de Prestes Franco.
1ª companhia — Capitão, Ernesto de Salles Lisboa;
Tenente, José Francisco de Paula;
Alferes, Alfredo Eulalio de Paula e Bento Camacho.
2ª companhia — Capitão, Antonio José de Paula;
Tenente, Domingos Francisco do Sacramento;
Alferes, Chripim José de Mello e Elias Abecaxis.
3ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim de Souza Rocha;
Tenente, Raymundo Leocadio Gonçalves;
Alferes, Suspeio Dias Coelho e Joaquim Alves do Nascimento.
4ª companhia — Capitão, José Valerio Correia;
Tenente, Francisco de Araujo Dias;
Alferes, Pedro Rodrigues de Souza e Lucio de Souza Guimarães.

Comarca de S. Paulo de Olivença

9ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão assistente, Joaquim de Albuquerque Gondra;
Capitães ajudantes de ordens, Francisco Rodrigues de Assis e Francisco de Assis e Souza;
Major-cirurgião, pharmaceutico Ataliba Corrêa.
9º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior — Major fiscal, engenheiro Manoel Pereira de Almeida;
Capitão-ajudante, Antonio Ferreira Gomes;
1º tenente-secretario, Manuel de Paula e Souza;
Capitão-cirurgião, Antonio Barroso Paiva.
1ª bateria — Capitão, Antonio José de Paula;
2º tenentes, Antonio Rollemberg do Bomfim e Julio Gomes Bandeira de Mello;
2ª bateria — Capitão, Joaquim Mithous de Souza Barros;
1º tenente, Pedro de Paula e Souza;
2º tenente, Rodolpho Pinto.
3ª bateria — Capitão João Lima;
2º tenentes, Faustino Rocha e Manoel Fiuza Maia Filho.

9º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior — Capitão-ajudante, Joaquim Gomes de Mattos;
1º tenente-secretario, João Coelho de Oliveira;
1º tenente quartel-mestre, Manoel Francisco dos Santos Junior;
Capitão - cirurgião, Antonio Dionisio da Costa.
1ª bateria — Capitão, José da Silva Galvão;
1º tenentes, Alexandre de Paula e Souza e Henock Herzaid Guimarães;
2º tenentes, Augusto Corrêa e João Coelho de Oliveira.
2ª bateria — Capitão, Henrique Monteiro do Sacramento.
1º tenentes, Manoel Francisco Coelho Filho e João Augusto Sarmento Muiá;
2º tenentes, Raymundo Victorino de Campos e Hygino Ferreira Machado.
3ª bateria — Capitão, José de Salles Figueiredo;
1º tenentes, Antonio Luiz de Freitas e Jesuino Avelino;
2º tenentes, Francisco Marques Poderoso e José Vaz de Britto.
4ª bateria — Capitão, Manoel Ramalho de Figueiredo;
1º tenentes, Pedro Aprigio de Castro e Manoel Felix de Souza Cosmo;
2º tenentes, Vicente Arruda e João Serejo da Silva.

— Por decreto de 1 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca do Alto-Itapicuru

42ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Braz de Queiroz.
Estado-maior — Capitães assistentes, Antonio Coelho de Souza Calvo e José Trajano Brandão;
Capitães-ajudantes de ordens, Claro Pereira Lima e José Ribeiro de Sampaio;
Major cirurgião, Raymundo Borges de Araujo;

124º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante Horacio Costa;
Major-fiscal, Abilio Ricardo de Miranda;
Capitão ajudante, Manoel de Barros Marinho;
Tenente-secretario, Estevão Barbosa Lima;
Tenente quartel-mestre, José Dias de Oliveira Billio;
Capitão cirurgião, Olympio Martins dos Santos.
1ª companhia — Capitão, Salustiano de Almeida Leal;
Tenente, Lourenço Alves de Macedo;
Alferes, Francisco Pereira da Silva e Antonio Luiz de Almeida Rodoleiro.
2ª companhia — Capitão, João Francisco Pereira Sobrinho;
Tenente, Felinto de Almeida Leal;
Alferes, Victor Francisco Guimarães e Galdino Antonio dos Santos.
3ª companhia — Capitão, Antonio Carlos Corrêa;
Tenente, Thiago Antonio Botelho;
Alferes, Ba'duino da Silva Porto e Marcellino Francisco de Carvalho.
4ª companhia — Capitão, Joaquim Dias de Castro;
Tenente, Fernando Pacheco;
Alferes, Pedro de Souza Mendes e Rufino José de Freitas.

125º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Borges Araujo;
Major-fiscal, Alarico de Castro Ramos;
Capitão-ajudante, Pedro Lopes da Silva;

Tenente-secretario, Firmino Galvão Araujo;
Tenente quartel-mestre, Sebastião Borges Araujo;
Capitão cirurgião, Antonio Raymundo Madeira.
1ª companhia — Capitão, João Cardoso da Silva;
Tenente, Fernando José de Miranda;
Alferes, Estevão Alves de Araujo Primo e Canuto Banleira Barra.
2ª companhia — Capitão, Francisco Moreira Frazão;
Tenente, Manoel Martins Torres;
Alferes, Salustiano Ferreira de Araujo e Miguel Duarte Passos.
3ª companhia — Capitão, Canuto Francisco Guimarães;
Tenente, José Gabriel da Silva;
Alferes, Raymundo Paulino de Souza e Antonio Cardoso da Silva.
4ª companhia — Capitão, Pedro Bandeira Barra;
Tenente, Emygdio Fernandes de Souza;
Alferes, Sansão Lopes de Carvalho e Raymundo Bandeira de Freitas.

42º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Nunes Mourão;
Major-fiscal, Faustino Souza;
Capitão-ajudante, Feliciano da Costa Lima;
Tenente-secretario, Francisco Dias Corrêa;
Tenente quartel-mestre, Fernando José Rodrigues;
Capitão-cirurgião, Philadelpho Torres.
1ª companhia — Capitão, João Alves de Macedo.
Tenente, Bento Francisco Pereira;
Alferes, Silverio Alves de Lima e José da Almeida Sobrinho.
2ª companhia — Capitão, Francisco Cesar de Carvalho;
Tenente, Aprigio do Aquino Rodrigues;
Alferes, Bento Fernandes Lima e Francisco Antonio Pereira.
3ª companhia — Capitão, Januario Alves de Souza;
Tenente, Bento Pereira da Cruz;
Alferes, João Pereira dos Santos e Francisco José Pacheco.
4ª companhia — Capitão, José Lopes de Souza;
Tenente, Antonio Francisco Pereira;
Alferes, Antonio José Pacheco e Manoel José Pacheco.

115º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Feliciano Campello de Oliveira e Semão Estevam de Carvalho.
3ª companhia — Capitão, José Pereira da Cruz;
Tenente, Máriario Eleuterio Dias;
Alferes, João da Silva Pinto.
4ª companhia — Tenente, Estevam Francisco de Carvalho;
Alferes, Torquato José Leal e Maximo Gomes de Oliveira.

116º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio José da Luz.
1ª companhia — Capitão, Acelyno Portella Nunes;
Alferes, Alexandre Ferreira Sant'ago e Quintiliano Manoel da Silva.
3ª companhia — Alferes, Antonio José Leal e Januario José Leal.
4ª companhia — Alferes, Julio Antonio Romão e Feliciano Bispo de Souza.

117º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Tenente-secretario, João Borges de Sant'Anna;
Tenente quartel-mestre, João Vicente Ayres.

1ª companhia — Tenente, Christovão Estevão de Carvalho;

Alferes, Antonio Ferreira de Miranda Cotta e Francisco Antonio dos Santos.

2ª companhia — Alferes, Bernardino Francisco Pereira.

3ª companhia — Alferes, Galdino da Silva Porto.

4ª companhia — Capitão, Odorico Barros; Tenente, João Francisco da Costa; Alferes, José Francisco Pacheco e Orestes Candido de Souza.

39ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Pereira da Cruz;

Capitão-cirurgião, João Pereira da Cruz.

1ª companhia — Alferes, Antonio de Barros Galvão e Francisco Pereira da Costa.

2ª companhia — Capitão, Manoel Antonio dos Santos;

Alferes, Appolinario Bandeira Barra e Domingos Pereira da Silva.

3ª companhia — Capitão, Luiz Antonio dos Santos;

Alferes, Francisco Xavier Moreira Saboath.

4ª companhia — Capitão, Theodorico Dias de Oliveira Billio;

Tenente, José Porfirio Nogueira.

22ª brigada da infantaria

Estado maior — Capitão assistente, Antonio Pereira da Silva Villanova;

Major-cirurgião, Alexandre Borges do Padua.

66ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Severino Pereira da Silva;

Major-fiscal, Manoel Fernandes da Silva;

Tenente quartel-mestre, Avelino Carneiro da Silva;

Capitão-cirurgião, Manoel Pereira da Cruz Coelho.

1ª companhia — Tenente, Antonio José dos Santos;

Alferes, Joaquim Cardoso da Silva e Raymundo Sant'ago.

2ª companhia — Tenente, Emygdio Dias de Souza;

Alferes, José Felisbino de Souza Netto.

3ª companhia — Tenente, Aurelio Francisco de Carvalho;

Alferes, Marcelino Rodrigues de Azevedo e Modesto José de Brito.

4ª companhia — Tenente, Nicoláo Medeiros de Albuquerque;

22ª batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Frederico José Brandão;

Capitão-cirurgião, Ismael Bezerra de Bomfim.

1ª companhia — Capitão, José de Carvalho Borba.

2ª companhia — Capitão, Anselmo Fernandes dos Reis;

Tenente, João Fernandes Barbosa;

Alferes, Raymundo Antonio Madeira.

3ª companhia — Capitão, Henrique Campos.

4ª companhia — Capitão, Agostinho do Castro;

Tenente, Elizario de Souza Soares;

Alferes, Raymundo Rodrigues da Silveira Barra Filho e Antonio de Souza Soares.

Comarca da Imperatriz

43ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Fortunato Rebello Bandeira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, os tenentes João Rodrigues Bandeira e Luiz Alves Cavalcanti;

Capitães ajudantes de ordens, Emiliano Herenio Alves Pereira e Ruben Alexandrino Garcia e Oliveira;

Major cirurgião, Coriolano de Souza Milhomem.

127ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Themistocles Antonio Bogéa;

Major-fiscal, Joaquim Alves Cavalcante;

Capitão-ajudante, Augusto Rodrigues Bandeira;

Tenente-secretario, Affro de Araujo Sanjoão;

Tenente-quartel-mestre, Raymundo Alves Cavalcante.

1ª companhia — Capitão, João Pereira dos Santos;

Tenente, Cinuto Alves de Miranda;

Alferes, Manoel Martins Romeu e Ezequiel Garcia de Oliveira;

2ª companhia — Capitão, Custodio Barbosa de Souza;

Tenente, José Raymundo de Araujo;

Alferes, Martiniano Alves de Miranda e Luciano Nunes Machado.

3ª companhia — Capitão, Francisco Gomes Pereira;

Tenente, José Raymundo de Souza;

Alferes, Olyntho José dos Santos e Raymundo Joaquim dos Prazeres.

4ª companhia — Capitão, Cesar Gonçalves de Mattos;

Tenente, José Souza Medrado;

Alferes, José Nunes Machado e Domingos Nunes Machado.

123ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Argemiro Francisco de Souza Ferraz;

Major-fiscal, o capitão Estevão Gomes de Gouveia;

Capitão-ajudante, o tenente Aureliano Alves Cavalcante;

Tenente-secretario, José Rebello Bandeira;

Tenente quartel-mestre, Emilio Ayres Garcia.

1ª companhia — Capitão, Evaristo Gonçalves de Azevedo;

Tenente, Antonio Martins Borlêta;

Alferes, Cesario Ferreira de Souza e Sebastião Martins Romeu.

2ª companhia — Capitão, Carlos Pereira dos Santos;

Tenente, Manoel Rebello Bandeira;

Alferes, Fausto Bandeira Labre e Gregorio Paz de Brito.

3ª companhia — Capitão, Marçal Gonçalves de Azevedo;

Tenente, José Martins de Oliveira;

Alferes, Donato Alves de Miranda e Damazio Alves de Miranda.

4ª companhia — Capitão, Pedro Cardoso da Silveira;

Tenente, Francisco Martins Jorge;

Alferes, Joaquim de Abreu Valadares e Joaquim Pereira Lima.

129ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Rodrigues Bandeira;

Major-fiscal, Petronilio Pereira dos Santos;

Capitão-ajudante, Paulino Bento Pereira;

Tenente-secretario, José Mattos;

Tenente quartel-mestre, João Pereira da Costa.

1ª companhia — Capitão, Thomaz Bandeira Lima;

Tenente, Raymundo Gomes Pereira;

Alferes, Bellarmino Dias Fernandes e Leonardo Cardoso da Silveira.

2ª companhia — Capitão, Euzebio Luiz Rodrigues;

Tenente, Pedro Rodrigues Marinho;

Alferes, Francisco Nunes Machado e Emiliano Francisco de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Domingos Chaves de Cerqueira;

Tenente, Domingos José Marinho;

Alferes, Jovito Borges de Arruda e Lourenço Luiz Borges.

4ª companhia — Capitão, Modesto Rebello Bandeira;

Tenente, Bento Moreira Primo;

Alferes, Athanzio Muciel dos Reis e Januario dos Prazeres Marinho.

43ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Pedro Rebello Bandeira;

Major-fiscal, o capitão Antonio Rodrigues Bandeira;

Capitão-ajudante, o alferes Conrado Ayres Garcia de Oliveira;

Tenente secretario, Philadelpho Gomes Pereira;

Tenente quartel-mestre, Antonio da Motta e Silva.

1ª companhia — Capitão, Celso Ignacio Bandeira;

Tenente, José Raymundo Ferreira;

Alferes, Antonio Gomes Ferreira e Izidoro da Motta e Silva.

2ª companhia — Capitão, Lourenço Gonçalves de Azevedo;

Tenente, José Felix da Silva;

Alferes, Elpidio Antonio dos Santos, João Alves Cavalcante.

3ª companhia — Capitão, Alexandre de Souza Milhomem;

Tenente, Antonio Pereira dos Santos;

Alferes, Pedro de Souza Milhomem e Francisco de Paula Cortez.

4ª companhia — Capitão, Delphino da Silva Aguiar;

Tenente, José da Motta e Silva;

Alferes, Antonio de Souza Milhomem e Aureliano Gonçalves do Azevedo.

27ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Raymundo Rebello Bandeira;

Estado-maior — Capitães assistentes, Appolinario de Souza Milhomem e Camillo José Romeu;

Capitães ajudantes de ordens, José de Souza Milhomem e Manoel Gomes de Moraes;

Major-cirurgião, Boaventura Gomes do Moraes.

7ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Rodrigues Bandeira;

Capitão-ajudante, Ivo Lourenço Mendes.

1ª companhia — Tenente, Theodorico José da Silva.

2ª companhia — Tenente, Antonio Baptista Bandeira.

80ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Marcelino de Souza Milhomem;

Tenente-secretario, José Gomes de Moraes Netto.

1ª companhia — Capitão, Florencio Barros de Souza;

Alferes, José Clementino de Souza Junior.

2ª companhia — Alferes, Claro Pereira Rebouças.

81ª batalhão de infantaria

Estado maior — Major-fiscal, Bernardino Antonio de Mattos;

Capitão ajudante, Cesario Homem Benicio.

2ª companhia — Alferes, Napoleão Gonçalves Neves.

4ª companhia — Tenente, João Maciel dos Santos;

Alferes, Gregorio Francisco Camacho.

21ª batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, João José de Souza Milhomem;

1ª companhia—Capitão, João do Souza Medrado;

Alferes, Antonio Nogueira de Souza e Victor Herenio Alves Pereira.

2ª companhia—Capitão, Pedro de Barros Catuaba.

3ª companhia—Alferes, Antonio Francisco de Araújo.

4ª companhia—Capitão, Martiniano Francisco Alves de Miranda;

Alferes, João Alves Foitosa.

—Por decreto de 8 de agosto corrente, foi reformado, com o respectivo soldo, de accôrdo com o n. 1 do art. 74 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568 do 26 de junho de 1905, o cabo de esquadra da Força Policial do Districto Federal Francisco Xavier Junior.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 8 do corrente, foi reformado, a pedido do capitão de mar e guerra Sabino de Azoredo Coutinho no posto e com o soldo de contra-almirante e a graduação de vice-almirante, percebendo mais 15 quotas da gratificação adicional de official superior, nos termos do decreto n. 1.344 de 7 de fevereiro de 1891, visto contar mais de 40 annos de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 8 do corrente mandou-se contar, de accôrdo com a resolução de 26 de julho ultimo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 3 de junho anterior, ao capitão do 10º regimento de cavallaria Theophilo Agnello de Siqueira a antiguidade do posto de tenente, de 17 de março de 1890, em que foram promovidos varios officiaes mais modernos que elle, os quaes passaram a agregados, e a do posto de capitão, de 7 de outubro de 1899, em que foram promovidos, dos referidos officiaes, os que nessa data ainda pertenciam á dita arma.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 27 de julho proximo findo o cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes inventores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.037, Companhia Luz Stearica, brasileira, industrial e estabelecida nesta Capital, para «um processo de fabricar velas stearicas com sebo vegetal extrahido da bicuíba»;

N. 5.038, Reginald Arthur Brooking, subdito britannico, representante commercial e domiciliado em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo systema de ventiladores para barracas»;

N. 5.039, Ricardo José Gomes Guimarães, brasileiro, commerciante e domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo apparelho seccador-ventilador para café e cereaes, denominado Dr. Carlos Botelho»;

N. 5.040, Eduardo Ribeiro, portuguez, mecanico e electricista, domiciliado igual-

mente na capital do Estado de S. Paulo, para «um transformador electrico aperfeiçoado, denominado Transformador X»;

N. 5.041, Caetano Torre, italiano, mecanico, domiciliado em Campinas, Estado de S. Paulo, para «um novo separador de arroz, denominado Novidale»;

N. 5.042, Emery Bayard, norte-americano, industrial e domiciliado em Rochester, Estados Unidos da America, para «um processo aperfeiçoado para fabricação de calçado, e apparelho para esse fim»;

N. 5.043, George Henry Albert, americano, industrial, domiciliado no Condado de Kootenai (Idaho), Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em machinas motoras rotativas».

—Por outro de 29 do dito mez e carta-patente n. 5.044, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob as mesmas condições, a Henrique Schayé, brasileiro, industrial e domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos na fabricação de capas de borracha».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 200\$, despezas de primeiro estabelecimento ao bacharel Justo Rangel M. de Moraes por ter sido nomeado adjunto dos promotores desta Capital;

De 40\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em julho findo;

De 610\$720, comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao deposito da policia em julho findo;

De 1:000\$, ajuda de custo ao Senador pelo Estado do Maranhão Christino Cruz;

De 8\$500, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em julho ultimo;

De 163\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria em julho ultimo;

De 2:765\$, folhas do salarios que competem, em julho ultimo, aos guardas serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 200\$, aluguel das salas destinadas ás sessões da junta correccional e audiencias dos juizes das 1ª e 12ª pretorias em julho findo;

De 4:800\$, ajudas de custo relativas aos annos de 1902 a 1905, que deixou de receber o Dr. Francisco de Azeredo, como Senador pelo Estado de Matto Grosso;

De 100\$, auxilio de aluguel de casa ao ajudante do administrador da Casa de Detenção em julho findo.

—Solicitou-se concessão dos seguintes adiantamentos:

Ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio Niemeyer:

De 15:819\$499 para pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy em julho findo;

De 6:572\$150, para pagamento do pessoal e do constructor das obras do novo Desinfectorio Central em julho findo.

Ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção, o de 10:153\$208 para pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoría em julho findo.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto que abre a este ministerio o credito de 1:500\$ para pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1902 a 1904, a que tem direito o Dr. Ubaldino do Amaral na qualidade de Senador pelo Estado do Paraná.

—Solicitou-se concessão do credito de 310\$250 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe para pagamento do soldo que compete, durante o 2º trimestre do corrente anno, ao soldado reformado da Força Policial deste districto João Baptista de Sant'Anna.

Expediente de 9 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Trinta dias de licença ao soldado da Força Policial Antonio Orlando para tratar de negocios de seu interesse;

Exequatur, afim do que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca da Benruella, em Portugal, ás justicas do Estado de Minas Geraes, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procedeu por obito do Albano de Figueiredo.

—Foram expulsos do territorio nacional, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro, e de accôrdo com o n. 1 do art. 1º das instrucções mandadas observar por decreto n. 6.486, de 23 de maio do corrente anno, os estrangeiros Salvador Ruiz, José Olyver Valle, Antonio Sampaio, também conhecidos pelos nomes de Anton e dos Santos e Mario da Silva, e José Joaquim de Oliveira ou José Joaquim da Silva.—Deu-se conhecimento ao chefe de policia do Districto Federal.

—Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhadas da respectiva traducção, afim do serem encaminhadas a seu destino, duas cartas rogatorias expedidas pela justica federal da 1ª vara deste districto ás justicas da França, a requerimento do padre Alberto Leon Roy, para citação do Henri Lecouturier.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim do ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial, Luiz Irineu da Rocha Pereira.

Requerimento despachado

José Saraiva de Aquino e José do Nascimento, cabos de esquadra da Força Policial.—Indeferido.

Expediente do dia 10 de agosto de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Santa Catharina o recebimento do officio n. 7, de 1 do corrente.

—Communicou-se ao chefe de Policia que as segundas e quartas viagens do rebecador Republica á Colonia dos Dois Rios serão feitas por Sopetiba.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, as contas, relacionadas, na importancia de 1:052\$960, provenientes de fornecimentos que foram feitos á commissão sanitario em Campos durante o mez de julho ultimo;

Ao delegado do 4º districto sanitario, a relação nominal dos responsaveis pelas farmacias referentes a solicitação feita pelo mesmo delegado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validade de Samuel Vieira Ferreira Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1907

- Companhia Serviço dos Portos.—A proposta será aceita. Queira comparecer nesta directoria.
- Manoel Collaço Pereira (4º districto).—Será attendido nos termos da informação.
- Maria José Bittencourt (7º districto).—Serão concedidos 90 dias, improrogaveis.
- Albino Martins de Araujo (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.
- Antonio Cardoso de Sá (7º districto).—Queira comparecer á 7ª Delegacia de Saude para assignar a intimação.
- Arthur de Toledo Dodsworth (2º districto).—Serão concedidos 90 dias.
- Manoel Coelho de Brito (2º districto).—Não pôde ser attendido.
- Philomena da Conceição Maciel (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.
- Mathilde Bragança Arças (6º districto).—Serão concedidos 90 dias.
- Aron Abitan (6º districto).—Será relevada a multa.
- José Crispiniano Valdetaro (5º districto).—Serão concedidos 90 dias para de-occupação do predio.
- Manoel Antonio de Almeida (5º districto).—Deferido.
- Balthazar Baptista de Almeida (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.
- Manoel Pinto Junior (1º districto).—Certifique-se.
- Anna Emilia da Silva Porto (6º districto).—Serão concedidos 40 dias.
- Joaquim Pinto Pacheco (5º districto).—Queira provar o que allega.
- Ambrosina Monteiro (5º districto).—A casa poderá ser habitada, sendo concedido o prazo de 90 dias para impermeabilização do sólo.
- Luiz Ferreira da Costa Pinto (4º districto).—Não pôde ser attendido.
- Leoadia de Barros (5º districto).—Não pôde ser attendida.
- José Pinto Corrêa (6º districto).—Será relevada a multa.
- Antonio José D. de Castro (4º districto).—Não pôde ser attendido, á vista das informações.
- Trajano de Medeiros & Comp. (4º districto).—Não podem ser attendidos;

Despacho do Sr. Ministro :

Dr. Pedro Ferreira Silva. — Deferido, sem direito, porém, a vencimentos durante a licença.

Ministerio da Fazenda

O Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, em nome do Presidente da Republica :

Tendo em vista o relatório que lhe foi apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, incumbido de inspecionar a Alfandega e as mesas de rendas de S. Francisco, Itajahy e Laguna, no Estado de Santa Catharina, resolve suspender por 30 dias do exercicio das suas funções o conferente da mencionada alfandega Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima e por 15 dias o 1º escripturario Antonio de Oliveira Ramos e o fiel de armazem Manoel Candido de Abreu.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907.—
David Campista.

O Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, em nome do Presidente da Republica :

Tendo em vista o relatório que lhe foi apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, incumbido de inspecionar a Alfandega e as mesas de rendas de S. Francisco, Itajahy e Laguna, no Estado de Santa Catharina, resolve suspender por 30 dias do exercicio de suas funções o conferente da mencionada alfandega Alvaro Gentil e por 15 dias o 1º escripturario Manoel Agostinho Demore e o administrador das capatazias Oscar Candido Capella.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907.—
David Campista.

O Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, em nome do Presidente da Republica :

Tendo em vista o relatório que lhe foi apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, incumbido de inspecionar a Alfandega e as mesas de rendas de S. Francisco, Itajahy e Laguna, no Estado de Santa Catharina, resolve suspender por 15 dias do exercicio de suas funções o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul Arthur Pereira Alvim, ex-2º escripturario daquelle alfandega.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907.—
David Campista.

O Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, em nome do Presidente da Republica :

Tendo em vista o relatório que lhe foi apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, incumbido de inspecionar a Alfandega e as mesas de rendas de S. Francisco, Itajahy e Laguna, no Estado de Santa Catharina, resolve suspender por 15 dias do exercicio de suas funções o 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, que serviu naquella alfandega.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907.—
David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Associação de Nossa Senhora Auxiliadora, pedindo a quota do beneficio de loterias, vencida no 1º semestre do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo a entrega das quotas do beneficio de loterias, vencidas no mez de julho ultimo.—Entreguem-se, de accordo com o parecer.

Francisco Salles Georges, reclamando sobre a demora no andamento de seus recursos de actas do conselho fiscal da Caixa Economica desta Capital.—Indeferido, de accordo com o parecer.

D. Clemencia Maitrel Barbosa, pedindo dispensa da multa em que incorreu pela falta de declarações á Recebedoria de sua profissão de parteira.—Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, de Juiz de Fora, por seu procurador nesta Capital, pedindo a quota do beneficio de loterias do 1º semestre do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Martim Leocadio Cordeirinho, 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, pedindo prorrogação do prazo para assumir o exercicio de seu cargo.—Concedo 30 dias, improrogaveis.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1907

Sr. Ministro da Guerra :

N. 139—Devolveo incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 548, de 26 de julho ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 4908, de que é credor o 2º tenente do exercito Hector Cajaty, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, de accordo com o art. 31, § 2º, alinea a da lei n. 490, de 15 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 233—Reclamando lo o superintendente da Quinta da Boa Vista em officio n. 33, de 20 de julho ultimo, contra as descargas de agua que são feitas sobre uma das ruas daquelle quinta por occasião da livragem semanal da respectiva caixa, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser obviado a quelle inconveniente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 231—Attendendo ao que solicitou o inspector da Caixa de Amorização em officio n. 223, de 30 do mez proximo findo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que, com urgencia, sejam reparados os danos causados no edificio daquelle repartição pelo pessoal encarregado do assentamento de um paracraio, dos quaes resulta a invasão de aguas pluvias no mesmo edificio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 235—De posse do aviso n. 3, de 12 de janeiro ultimo com o qual V. Ex. transmittiu as demonstrações dos vales postas intermediaes emitidos e pagos de 1901 a 1905, peço a V. Ex. se digne de enviar-me identicas demonstrações relativamente aos mesmos vales emitidos e pagos no anno proximo findo e no corrente até a data em que começou a ser de facto executada a disposição do art. 41 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1905.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Litterarios :

N. 110 — Não tendo a firma Barbosa & Moreno procurado receber até a presente data a caução de 5008, em a restituição á mesma firma foi solicitada em aviso desse ministerio n. 1.061, de 8 de julho de 1902, não recolhido igual quantia em virtude do referido aviso, rogo a V. Ex. se digne de habilitar-me a reso ver a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 111 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 924, de 24 de abril de 1906, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 188950, de que é credor a Prefeitura do Districto Federal, para que se digne de reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 112 — Devolvendo o incluso processo, a que se refere o aviso desse ministerio n. 4.361, de 5 de novembro do anno passado, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 169\$70, de que é credora a Intendencia Municipal do Serro, no Estado de Minas Geraes, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a procedencia da mesma divida, nos termos do art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 113 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 4.267, de 27 de outubro do anno passado, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 140\$00, de que é credora a Camara Municipal de Tiradentes, no Estado de Minas Geraes, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a procedencia da mesma divida, nos termos do art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 114 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 4.393, de 7 de novembro do anno passado, e relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 92\$80, de que é credora a Camara Municipal da capital do Estado de Goyaz, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 115 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 2.008, de 9 de setembro de 1901, e relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 135\$, de que é credora a Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, para que se digne reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 116 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. para que se digne de fazer o respectivo reconhecimento, na conformidade do disposto no art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o processo de divida de exercicio findo, na importancia de 49\$500, de que é credora a Intendencia Municipal de Amarante, no Estado do Piahy, e a que se refere o aviso desse ministerio n. 1.039, de 9 de maio de 1900.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 117 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 74\$700, cujo pagamento foi solicitado pelo presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em favor da intendencia da villa do Rozario, naquella Estado, e ao qual se refere o aviso desse ministerio n. 4.359, de 20 de novembro do anno passado, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, de conformidade com o disposto no art. 31 § 2º, alinea a lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, devolvendo ao Thesouro opportunamente o alludido processo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 118 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicio findo, na importancia

de 250\$, cujo pagamento foi solicitado pelo governador do Estado do Paraná, e a favor da Camara Municipal do Paraguaçu e ao qual se refere o aviso desse ministerio n. 214, de 23 de janeiro do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida, de conformidade com o disposto no art. 31, § 2º, alinea a da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, devolvendo opportunamente o alludido processo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 97 — Satisfazendo a requisição feita por esse ministerio em aviso n. 984, de 24 de abril ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. uma medalha de bronze da campanha do Paraguay, com a inscrição 2, para ser entregue ao ex-commissario da armada Joaquim Antunes Pimentel.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 98 — Afim de que possa este ministerio resolver sobre a requisição constante do aviso de V. Ex. n. 467, de 27 de julho proximo findo, com relação a ser habilitada a Delegacia do Thesouro Federal no Estado da Parahyba com o credito de 600\$, por conta da respectiva verba, para pagamento de consignação estabelecida pelo capitão-tenente cirurgião Dr. Galdino Santiago, rogo a V. Ex. se sirva de informar-me a que n. se destina tal consignação, visto que neste ministerio ellas só são permitidas quando feitas a favor de pessoa da familia do consignante.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. provisor da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria:

N. 179 — Accusando recebido o vosso officio de 2 do corrente mez, apraz-me agradecer-vos a remessa que fizestes de um exemplar do relatório des a irmandade do anno compromissal de 1906 a 1907.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 38 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 91, de 21 de junho ultimo, tenho a informar que a D. Maria Amalva Carneiro de Miranda foi passado titulo de reversão da pensão mensal de 200\$ que percebia sua mãe, a baroneza de S. Borja, viuva do tenente general barão de S. Borja, devendo o abono começa de 2 de fevereiro de 1890, data do obito do official; e não tendo recebido a pensão correspondente aos annos de 1890 e 1891, incorreu em prescrição de que trata o art. 4º do decreto n. 807, de 12 de novembro de 1851.

A relevação dessa prescrição, que aquella pensionista pede ao Congresso Nacional, só poderá ser concedida por equidade, como V. Ex. sabe.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 79 — Restituindo-vos o incluso processo referente ao pagamento da quantia de 1:265\$, de que é credora a firma commercial Viuva Meirelles & Faria, por fornecimentos feitos á Casa da Moeda e a cuja despeza foi negado registro por esse tribunal, conforme communicastes em officio n. 448, de 1 de julho ultimo, rogo a esse Tribunal se digne de reconsiderar aquella decisão, á vista das informações prestadas pela directoria da Casa da Moeda no officio n. 1.131, de 29 do mesmo mez, junto ao processo de que se trata.

N. 80 — Verificando-se das informações e pareceres prestados no incluso processo não ter incorrido em prescrição a divida de

164\$, de que é credor o capitão João Carlos Formel, rogo vos digneis de proibir a decisão para que seja reconstruída a decisão desse tribunal que, sob aquelle fundamento, deixou de registrar a despeza respectiva.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Remettendo-vos o relatório que me foi apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, sobre a inspecção a que procedeu em repartições da Fazenda desse Estado, a parte que trata da commissão abonada pelo saldo dos depositos da Caixa Economica, recomendo-vos informeis em que disposição de lei se baseou essa delegacia para fazer esse abono pela forma indicada no mesmo relatório.

N. 7 — Tendo este Ministerio resolvido autorizar a criação de um posto fiscal em Sambaqui, sujeito á jurisdicção da Alfandega de Florianopolis, recomendo-vos providenciéis no sentido de ser instalado o mesmo posto, para o que já foi concedido a essa Delegacia o credito de 10:033\$500, pela ordem do Directoria de Contabilidade, n. 86, de 6 do mesmo mez, para as despezas precisas até o fim deste anno.

—Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 8 — De accôrdo com o despacho deste Ministerio, de 6 do corrente mez, arado no relatório que me foi apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, sobre a inspecção a que procedeu em diversas repartições de Fazenda, neste Estado, recomendo-vos a fiel obediencia das instruções expedidas por aquelle funcionario, referentes aos serviços de descarga, conferencia de volumes, de manifestos e bagagens, bem assim a substituição dos escripturarios que servem de administrador e escripto da Mesa de Rendis de S. Francisco e do administrador da Laguna, por empregados conhecedores da legislação e que tenham pratica do serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 656. — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á que solicitou a Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livro de directos, dos volumes constantes da inclusa relação, contendo aparelhos e outros objectos de cirurgia, chegados e a chegar a Europa, com destino ao serviço hospitalar da requerente.

N. 657. — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. José Carlos de Moura Brazil, Director da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livro de quaesquer direitos, de quatorze caixas, pesando 895 kilogrammas e nove caixas, pesando 2.137 kilogrammas, contendo alpendres com consolos, calhas, etc, destinados ás obras de construcção do novo edificio da referida instituição e vindos no vapor alemão *Salomonica*.

N. 658. — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, n. 18, de 7 deste mesmo mez, resolveu autorizar sejam despachados nesta Alfandega, livres de direitos, 14 volumes marca N dentro de um loango, ns. 10 a 23, vindo de New-York, no vapor *Gunther*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 659. — Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, que, tendo a Com-

panhia Commercio e Navegação requerido em 1 deste mesmo mez, fossem despachados em Pernambuco, porto intermediario de sua navegação, duas mil toneladas de carvão de pedra das 46.000 que nesta Alfandega deviam ser despachadas, conforme o officio desta Directoria, n. 200, de 21 de março ultimo, fica por isso reduzida a autorização contida nesse officio ao despacho de 44.000 toneladas somente.

—Sr. inspector da Caixa da Amortização: N. 207—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, de n. 45.104, pertencente a D. Theodora da Silveira Bueno de Azevedo Macedo, a que se referem os officios dessa Caixa, ns. 179 e 639, de 21 de junho e 24 de julho ultimos.

N. 208—Transmitto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 2.290 e 2.291, pertencentes a Carlos Alvares de Azevedo Macedo e Gastão Alvares de Azevedo Macedo, ás quaes vos referistes nos officios ns. 136 e 595, de 14 de maio e 3 de julho ultimos.

N. 209—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 205.336 a 205.337 pertencentes á Veneravel Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus do Calvario da Via Sacra.

N. 210—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 218.421, 218.422, 238.419 e 238.420, pertencentes a Arthur Alves da Rocha Paranhos, ás quaes se referem os vossos officios ns. 175 e 540, de 14 de junho e 21 de julho ultimos.

N. 211—Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 191.628 e 191.629, de propriedade de Daniel Urbano Baeta Alvim, e a que se referem os vossos officios ns. 138 e 601, de 14 de maio e 3 de julho ultimos.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 139—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da informação constante do vosso officio n. 1.152, de 1 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7, deferir o requerimento em que Dannemann & Comp. pedem que todos os sellos para charutos tenham o comprimento de 85 milímetros.

N. 140—Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, o requerimento em que a comissão geral dos operarios da União pelo privilégio no sentido de ser mandado observar por essa Directoria, com relação aos operarios dessa repartição, as disposições do n. 48 do respectivo regulamento, annexo ao decreto n. 5.169, de 17 de março de 1904.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 65—Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que a Liga Brasileira contra a Tuberculose, por seu presidente, o Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, pede seja autorizada essa repartição a fazer, gratuitamente, a impressão dos seus estatutos.

N. 66—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, exarado no relatório apresentado pelo inspector da Fazenda, Manoel Alves da Silva, com o officio de 24 de abril ultimo, sobre a inspecção a que procedeu na Alfandega de Florianopolis, e nas Mesas de Rendas de S. Francisco, Itajahy e Laguna, no Estado de Santa Catharina, remetto-vos o mesmo relatório e dous mappas que o acompanham para serem publicados no *Diário Official*, e devolvidos depois a esta Directoria.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 189—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, incluso vos remetto as mensagens dos Presidentes do Estado do Ceará, dos annos de 1901, 1902, 1904, 1905 e 1907 e os relatorios dos secretarios de Fazenda do mesmo Estado, dos annos de 1901 a 1905, bem assim uma colleção das leis promulgadas em 1903, onde se encontra o orçamento de 1907.

N. 190—Afim de ser attendido por essa repartição, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, incluso vos remetto o officio de 29 de julho ultimo, em que a Intendencia Municipal de Buenos Aires pede a remessa de dados relativos ás rendas arrecadadas, despesas realizadas, importação e exportação em 1903, de accordo com o modelo annexo.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 274—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, sobre o objecto do vosso officio n. 490, de 27 do mez proximo passado, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo referente á construção e montagem de uma ponte metalleica para a Alfandega de Macció, com o termo additivo ao contracto de 15 de junho ultimo, assignado pelo engenheiro Domingos R. Cordeiro Junior na Directoria do Contencioso.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 160—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Instituto Geographico e Historico da Bahia, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar a entrega ao mesmo instituto do beneficio de loterias que lhe compete relativamente ao 1º semestre do corrente anno, na importancia de 1:725.440; cumprindo que por essa delegacia seja escripturada a respectiva despesa em—Movimento de fundos—como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 125—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Julio Pinto na petição transmittida com o vosso officio n. 109, de 8 de julho ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. 14, alinea 13ª da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de sua casa particular, com exclusão, porém, das chaves e tarrachas que não representam material de abastecimento de agua.

—Sr. administrador da Mesa do Rendas de Salinas, em Tutoya:

N. 108—Em resposta á consulta que fizestes em officio n. 12, de 8 de junho ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de julho proximo findo, que, não sendo empregado de Fazenda o escriptivo dessa Mesa de Rendas, compete-lhe apenas a porcentagem de 4 % da renda, marcada na tabella annexa ao decreto numero 5.282, de 9 de agosto de 1904.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 114—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 70, de 3 de junho ultimo, resolveu que, para os efeitos da arrecadação das rendas federaes, seja a villa Deodoro annexada á Collectoria de S. José dos Pinhães, e para fiscalização dos impostos de consumo, a 5ª circumscripção desse Estado, a qual ficará tambem pertencendo, somente para esse mesmo fim, ao municipio de Araucaria.

Outrosim vos declaro, nos termos do alludido despacho, que, sendo tambem estadual o collecter desta ultima localidade Theolinda

Gonçalves Ferreira, deverá optar por um dos cargos, visto haver a incompatibilidade de que trata o art. 12 das Instruções de 21 de outubro de 1901.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 267—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de 2.000 toneladas de carvão de pedra que a requerente pretende importar com destino ao consumo de seus paquetes, além de igual quantidade autorizada pela ordem n. 84, de 21 de março ultimo.

—Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 290—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o acto de que tratastes em officio n. 41, de 22 de julho ultimo, pelo qual designastes o 1º escripturario dessa Alfandega Uldarico Bezerra Cavalcanti, para exercer o lugar de thesoureiro dessa repartição até que se apresente, devidamente affiançado, o serventurario nomeado para aquelle logar.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 291—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu indoeferir o requerimento em que Arthur Octaviano de Alencastro e outros pediram a reintegração de Manoel Pinto do Moraes no logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 10ª circumscripção desse Estado.

—Sr. collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 41—Relativamente ao processo de que trata o vosso officio n. 74, de 13 de março ultimo e a que se refere o requerimento de Manoel Vicente Alves da Silva, negociante nessa cidade, junto ao alludido processo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu que seja devolvido a essa collectoria o mesmo processo, o que ora faço, para ser cobrado o sello simples dos documentos de fls. 32 a 34, 36 a 33 e 42 a 45, instaurado processo contra o signatario e dos fls. 35, 39, 40 e 41, que são recibos e que foram firmados sem o devido sello.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de julho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 520, de 3 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança de 6:800\$, do administrador da Mesa do Rendas Federaes da cidade da Laguna, nesse Estado, Arthur da Silva Teixeira, constituída pela hypotheca legal de um immovel de propriedade do responsavel e sua mulher, sito á rua Santo Antonio, naquella cidade, e avaliado em 9:500\$, visto caucionar a gestão do dito responsavel e de seus prepostos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 450—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 381, de 9 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 24 do mesmo mez, declarar sem efeito as nomeações de Antonio Xavier de Almeida e Silvino Antonio Nogueira para os logares de escripturas das Collectorias das Rendas Federaes em Tieté e Jacarehy, nesse Estado, e bem assim recomendar-vos que indiqueis pessoas idoneas para exercerem os ditos cargos.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1907

Aos 3 dias do mez de agosto do anno de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 27 do julho, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Requerimento da Companhia Progresso Industrial, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 20 de fevereiro ultimo, pelo qual negou provimento ao recurso interposto pela supplicante sobre classificação de panno de lã. O Conselho é de parecer que deve ser mantido o despacho anterior. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 233, de 23 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, submettendo ao julgamento do Sr. Ministro o auto lavrado pelo escrivão da Collectoria de Mar do Hespanha contra o escrivão de paz do districto de Monte Verde pelo facto de haver subscripto um documento sellado com estampilhas no valor de 1\$, em que foram passadas diversas procurações e substa o-leccia a uma anterior. — O Conselho é de parecer que deve ser julgado improcedente o auto. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Leuzinger Dietiker & Comp., encaminhado com o officio n. 2, de 4 de janeiro deste anno, da Delegacia Fiscal em Pernambuco e interposto do acto da Alfandega do Recife, sujeitando ao pagamento da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473, com a applicação da nota 5ª da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 42.284, de 19 de novembro de 1906, como tecido de algodão, tinto, de fantasia, da taxa simples de 5\$ do referido artigo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria de accôrdo com o que opina a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da *Societè Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, encaminhado com o officio n. 7, de 11 de janeiro ultimo, da Recebedoria da Capital Federal e interposto do acto do director dessa repartição, multando-a em 100\$ como responsavel pela falta de sello em um recibo firmado pelo seu cobrador Antonio Pinto Cerqueira. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Arthur Batalha Ribeiro, 1º escrivurario da Alfandega da Victoria, encaminhado com o officio n. 49, de 31 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, pedindo relevação da pena de multa de oito dias dos seus vencimentos que lhe foi imposta por ter conforido e dado sahida como barrilha do commercio, do art. 274 da Tarifa, a 12 tambores de soda caustica, reexporta los desta capital, em setembro de 1905, por F. Canella. — O Conselho é de parecer que deve ser relevada a pena por equidade. O Sr. Ministro resolve releva a pena que foi imposta ao supplicante para applicar a de advertencia.

Recurso de A. Krall, agente da *Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, encaminhado com o officio n. 332, de 14 de novembro de 1906, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, multando-o em direitos em dobro pela falta de mercadoria subtrahida da caixa marca N. II. F. — C. n. 511, vinda de Genova no vapor *Hellas*, o baldeada no Rio Grande para a chata *Sabina*, entrada no porto daquelle cidade em 16 de junho do anno findo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Leuzinger Dietiker & Comp., encaminhado com o officio n. 11, de 14 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco e interposto do acto da Alfandega do Recife, mandando classificar no art. 473 da Tarifa, para pagar a taxa de 5\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 43.511, de 28 de novembro de 1906, como tecido de algodão lavrado do art. 472 para pagar a taxa de 4\$. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Hoffmann Ahlgrimm & Comp., encaminhado com o officio n. 102, de 23 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Santos, sujeitando ao pagamento da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 57.455, de 21 de novembro do anno passado, como tecido de algodão lizo, estampado, da taxa de 3\$400 do art. 472. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adotar a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro. — O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Eduardo Trindade, encaminhado com o officio n. 574, de 23 de junho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto da Inspectoria, mandando classificar como mercadoria omissa, para pagar 50% *ad-valorem*, os stereoscopios e vistas importados pelo supplicante, que para os mesmos solicitou classificação prévia, e entende tratar de brinquedos não especificados do art. 1.034 da Tarifa, para a taxa de 1\$500 por kilo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para classificar a mercadoria de accôrdo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Menu Marques, encaminhado com o officio n. 377, de 22 de setembro do anno findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da Alfandega de Santos, mandando classificar na 2ª parte do art. 97, para a taxa de 300 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 22.946, de 19 de maio anterior, como farinha de trigo, da taxa de 25 réis da 1ª parte do citado artigo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Krall, agente da *Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, encaminhado com o officio n. 330, de 10 de novembro de 1906, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e interposto do acto do inspector da Alfandega de Porto Alegre, multando-o em direitos em dobro pela falta de mercadorias, verificada por occasião da respectiva conferencia, na caixa marca LVC, n. 4, que descarregou repregada da chata *Sabina*, entrada no porto daquelle cidade em

2 de dezembro de 1906. — O Conselho é de parecer que se deve deixar de tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Manoel Vicente Alves da Silva, neociante estabelecido no municipio de Campos, pelo lido relevação da multa que lhe foi imposta pela Collectoria desse municipio, por infração do regulamento dos impostos de consumo, e da qual deixou de interpor recurso por ter o respectivo collector exigido a rovalyd ção do sello de diversos documentos, na importancia de 195\$, os quaes foram requisitados pela Directoria das Rendas Publicas, bem como o respectivo processo, afim de serem devidamente apreciados. — O Conselho é de parecer que se deve devolver o processo á Collectoria para ser cobrado o sello simples dos documentos de folhas 32 a 34, 35 a 38 e 42 a 45 e instaurado processo contra o signatario, los de folhas 35 e 39 a 41, que são recibos e que foram firmados sem o devido sello. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de T. C. Arana & Hermanos, encaminhado com o officio n. 83, de 23 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Amazonas, reclamando contra o acto da Inspectoria da Alfandega de Manaus, obrigando-os a recolher aos cofres publicos a quantia correspondente aos direitos devidos pelos volumes despachados em transitio para Iquitos pela nota de importação n. 36, de 20 de janeiro de 1906, e cujos documentos comprobatorios da sua descarga não foram exhibidos até 1 de abril de este anno. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho, determinando que seja cobrado com relevação o sello do documento de folhas 11 e 12.

Recurso de Fratelli Martinelli, encaminhado com officio n. 385, de 27 de setembro do anno findo, da Delegacia Fiscal em São Paulo e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando cobrar direitos em separado de 14 kilos o caixas, correspondentes a uma partida de oculos e lunetas que os recorrentes submetteram a despacho pela nota n. 23.18, de 21 de maio anterior, para pagar somente os direitos destes dois artigos. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Bandão Costa & Cia., encaminhado com o officio n. 86, de 8 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia e interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como tecidos de fantasia, bordados, para a taxa que lhes competir do art. 473, com applicação da sobretaxa de 40% da nota 55ª, a mercadoria para a qual solicitaram classificação prévia e que entendem pertencer ao art. 472. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso por ter sido bem classificada a mercadoria. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio*, do delegado fiscal em Minas Geraes, encaminhado com o officio n. 21, de 25 de maio ultimo, da respectiva Delegacia e interposto do seu acto pelo qual alliou a multa de 90\$, imposta pela Collectoria Federal de S. José de A'ém Parahyba a João Evangelista da Silva Gomes, concessionario da Loteria Mineira Juiz de Fora, por falta de sellos em bilhetes da mesma loteria. — O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para ser mantida a multa imposta. O Sr.

Dr. Cardoso de Menezes pede licença para declarar que vota vencido. O Sr. Ministro resolve de acôrdo com a maioria do Conselho.

Recurso da Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, encaminhado com o offício n. 392, de 11 de julho de 1907, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da Alfandega de Santos, mandando classificar como sulfato de calcio, do art. 308 da Tarifa, taxa 500 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 8.731, de 8 de fevereiro deste anno, como oxydo de chumbo composto ou seccante branco, da taxa de 400 réis do art. 274. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de acôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio*, do delegado fiscal em Pernambuco, transmittido com o offício n. 240, de 20 de agosto do anno findo e interposto do seu acto confirmando a decisão da inspectoría da Alfandega do Recife, pela qual deixou de tomar conhecimento do auto lavrado pelo 3º escripturario da mesma alfandega Francisco Grangairo de Albuquerque contra José Ferreira, mestre do hiato nacional *Euclydes*, por ter encontrado uma differença para menos no carregamento de sal, a granel, vindo no referido hiato de Macaó para o porto de Recife. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de acôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Abilio Fontes, ex-administrador do extinto trapiche Brazil, reclamando contra a portaria do inspector da Alfandega de Santos, de julho de 1893, que prohibiu sua entrada na mesma repartição e dependencias por faltas cometidas no exercicio do seu cargo, e solicitando revogação da mesma. — O Conselho é de parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de acôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 43, de 6 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, submettendo á consideração e approvação do Sr. Ministro o seu despacho proferido no processo de tomada de contas do ex-prefeito do Alto Juruá, General Gregorio Thau-naturo de Azevedo, e pelo qual o exonerou da responsabilidade que tinha na importancia de 120.000\$000. — O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve proceder de acôrdo com o que opina a Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Dr. Pedro Soares vota de acôrdo com o seu parecer, conforme o processo. O Sr. Ministro resolve de acôrdo com a maioria do Conselho.

Representação da 3ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal sobre a accumulção de pensões de montepio civil e militar por D. Josephina Jansen de Alvim, viuva do ex-2º escripturario da, então, Thesouraria de Fazenda no Estado do Ceará, Francisco Cordeiro Torres e Alvim, anteriormente official da armada nacional, e submettendo á apreciação do Sr. Ministro a duvida sobre si a pensionista deve restituir a importancia indevidamente recebida, e bem assim si ella tem direito a reaver as quotas com que concorreu o seu marido para o montepio, cuja pensão tiver de ser suspensa. — O Conselho é de parecer que a pensionista não tem direito á restituição das quotas com que contribuiu seu finado marido. O Sr. Ministro resolve de acôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Aeylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Con-

selho, escrevi. — *David Campista*. — *Pedro Teixeira Soares*. — *Francisco Ferreira da Costa Junior*. — *Alfredo Regulo Valdstaro*. — *Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza*.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dir 10 de agosto de 1907

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 38 - Providenciae para que ao collector federal em Rezende seja entregue a

quantia de 750\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio de 10 do corrente, sendo: 1.000 estampilhas de 50 réis, 1.000 de 100 réis e 3.000 cintas de 200 réis.

Requerimentos despachados

João de Albuquerque Sergio, pedindo licença para tirar copia de uma planta. — Deferido, nos termos do parecer.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 1º DE AGOSTO DE 1907

Caixa :		Debito	
Bilhetes a emitir.....	71.980.150\$000		
Moeda subsidiaria.....	7.303\$871		71.987.453\$871
<hr/>			
Caixa Ouro :			
Em deposito : £.....	5.370.300-0-0	85.926.381\$000	
» » Francos.....	10.583.760	6.733.845\$175	
» » Marcas.....	—	—	
» » Ouro nacional.....	56:340\$100	1:1:481\$000	
» » Dollars.....	5	16\$179	
» » Réis fortes.....	—	—	
» » Pesos argentinos...	950	3:020\$720	
» » Liras.....	3.320	2:111\$320	
» » Posetas.....	40	25\$435	92.763.887\$129
			<hr/>
			164.751.340\$000
<hr/>			
Emissão :		Credito	
Bilhetes emitidos.....	101.562.420\$000		
» resgatados.....	8.805.230\$000		
Em circulação.....			92.756.190\$000
<hr/>			
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			71.980.150\$000
Thesouro Federal :			
Supprimimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000
			<hr/>
			164.754.340\$000

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, vice-presidente. — Jovino Barral da Fonseca, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Recabedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1907

Gonçalves Vianna. — Pague o imposto em debito.

Juvencio Nogueira de Moraes. — Anulle-se a contra-fé.

Pedro Sancineto. — Transfira-se.

Dr. José Augusto de Oliveira. — Idem.

Menor Rita S. Zenha. — Anulle-se a contra-fé.

Clotilde Violante de Oliveira. — Prove o direito de dispor por parte da vendedora e pague o imposto em debito.

Gustaf Treuk & Comp. — Transfira-se. Impunho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Carlos Pereira Linhares e outros. — Transfira-se.

Zulmira Gravato Leite. — Idem.

José Sebastião de Souza. — Idem.

Serafim de Almeida. — Satisfaza a exigencia.

Antonio José Leal. — Transfira-se.

Visconde de Ibituruna. — Transfira-se. Impunho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Castodio Augusto. — Idem idem.

Francisco Cardoso Laport. — Transfira-se.

Antonio André Martins. — De-se a baixa.

Manoel Simplicio Pereira. — Transfira-se.

Dr. Bernardino Adauto Paiva. — Idem

Arcelius da Fonseca Lobo. — Idem.

Anacleto de Souza Coutinho. — Idem. Impunho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José de Souza Figueiredo. — Idem idem.

Manoel Lourenço Marques. — Em favor dos pareceres. Mantenho o valor locativo de 1.800,000.

Ribeiro & Rodrigues. — Transfira-se.

Carolina Ratton de Moura. — Idem.

José Pinto dos Santos. — Idem.

Lopes & Gonçalves. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Germano Boettcher. — Estudo o predio inscripto em nome da esposa do supplicante, transfira-se.

Valladares & Irmão — Completarem com revalidação o sello do documento do fls. 5.

Antonio Francisco Ferreira. — Tratando-se de prolios novos, inscrevam-se, embora estejam situados em zona não abastecida de agua.

Dr. Pedro José Monteiro Filho. — Em face do parecer, transfira-se.

Avellar & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir. Tome-se nota para o futuro exercicio.

Sylvio & Monteiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Luiz Dias Carneiro. — Cancellada a penna de agua do corrente exercicio e feita a nota de achar-se o immovel unicamente abastecido por hydrometro a contar de 6 de outubro de 1904, restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de agosto de 1907

Commercial Union Assurance Company, Limited. — Como requer.

Expediente de 8 de agosto de 1907

Ao Sr. director do Contencioso do Thezouro Federal:

N. 415 — Remettendo o processo ao Banco dos Funcionarios Publicos, a que se refere o officio n. 286, de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta Alipio Mursa para exercer, interinamente, o cargo de commandante do vapor de guerra *Commandante Freitas*.

Foram exonerados:

O vice-almirante graduado, reformado, Sabino de Azerele Coutinho do cargo de sub-inspector da Inspectoria de Marinha, e o capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra do cargo de official superior da Escola Naval.

— Foi concedida ao 1º tenente Alvaro Guimarães Bastos, licença pelo prazo de 18 mezes, afim de dedicar-se a estudos de sua profissão na Europa.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 719 — Transmittindo-vos os inclusos papéis capoados pelo officio n. 22, de 27 de julho ultimo, da 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, rogo-vos digaeis de informar-me si as apolices ns. 295.119 e 295.120 que se acham depositadas no Thezouro Federal, a titulo de fiança pres-

tada por Fabio Gomes Belfort Mattos, ex-agente comprador do Arsenal de Marinha desta Capital, foram computadas no valor da fiança que posteriormente prestou como almoxarife do mesmo arsenal.

N. 720 — Rogo-vos providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos, na Alfandega desta capital duas caixas com as marcas — JBN — e — CT Marinha — vindas, respectivamente, nos vapores *Cammas* francez, e *Bellaura* inglez, e contendo, a primeira material de esgrima, e a segunda um apparelho telegraphico, destinados a este Ministerio.

— Sr. Inspector de Marinha:

N. 721 — Declaro-vos para os devidos efeitos, que, de conformidade com o parecer do conselho naval emitido em consulta n. 9.967, de 1 de maio ultimo, resolvi mandar contar pelo dobro, para os efeitos da reforma, o tempo de serviço do cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Izidoro Pinto da Rocha, decorrido entre 7 de março de 1894 a 16 de abril de 1895 e 8 de abril a 4 de outubro de 1897.

— Sr. director geral da contabilidade da marinha:

N. 722 — Em solução a vosso officio n. 950, de 11 de dezembro do anno proximo findo, relativo ao requerimento do 2º tenente Renato Bayarilino pedindo pagamento da differença que de menos recebeu como gratificação de melhoria de rancho, declaro-vos, para os devidos efeitos, que a gratificação abonada áquelle official, de accordo com o art 71 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1907, não está isenta de imposto correspondente, como o é a etapa, *ex-vi* do decreto legislativo n. 983, de 7 de janeiro de 1903, porque com esta, ainda que se destine ao mesmo fim, não se póde confundir.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 723 — Tendo seguido para esse Estado o capitão de corveta Antonio Alves Ferreira da Silva, membro da commissão de limites do Brazil com a Bolivia, percebendo por este Ministerio o soldo, gratificação de posto e etapas, autorizo-vos a effectuar o pagamento desses vencimentos a partir de 1 de julho ultimo, á conta da quota distribuida a essa delegacia para as despezas da verba—Corpo da armada e classes annexas—do orçamento em vigor.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 724 — Tendo resolvido que, sempre que tenham de ser realizados supprimentos de objectos a manufacturar por esse arsenal ou fóra d'elle, e, portanto, de preços ignorados, sejam os pedidos feitos em manuscritos e só depois de promptos esses objectos e conhecidos os preços correspondentes, passados para as requisições impressas, afim de que estas possam ser convenientemente registradas pela Inspectoria de Fazenda e Fiscalização; assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. Director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 725 — Tendo resolvido que, sempre que tenham de ser realizados supprimentos de objectos a manufacturar pelo Arsenal de Marinha desta capital ou fóra d'elle, e, portanto de preços ignorados, sejam os pedidos feitos em manuscritos e só depois de promptos esses objectos e conhecidos os preços correspondentes, passados para as requisições impressas, afim de que estas possam ser convenientemente registradas pela Inspectoria de Fazenda e Fiscalização; assim vos declaro, para os devidos efeitos.

— Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 730 — Autorizo-vos a mandar readmitir nas officinas de machinas, construcção naval e electricidade, os operarios extraordinarios constantes da relação nominal por vós apresentada, como medida de caracter provisorio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. Contra Almirante Inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 726 — De ordem do Sr. Ministro tenho a honra de comunicar-vos para os fins convenientes que ora se providencia no sentido de, sempre que tenham de ser realizados supprimentos de objectos a manufacturar pelo Arsenal de Marinha desta Capital ou fóra d'elle, e, portanto, de preços ignorados, serem os pedidos feitos em manuscritos e só depois de promptos esses objectos e conhecidos os preços correspondentes, passados para as requisições impressas, afim de que estas possam ser convenientemente registradas por essa Inspectoria, conforme solicitastes em officio n. 61 de 24 do julho ultimo.

— Sr. Director Geral de Contabilidade da Marinha.

N. 727 — De ordem do Sr. Ministro, restituo-vos, com as apollas devidamente assignadas, os decretos e as portarias dos funcionarios dessa repartição constantes da relação que acompanhou vosso officio numero 1.603 de 16 de julho ultimo.

Ministerio da Guerra

Ex. ediente de 6 de agosto de 1907

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que é concedida a permissão que pediu a Directoria Geral de Saude Publica para mandar vistoriar os predios situados no becco da Pata'ha ns. 6 e 8 e o grupo de casas conhecido pela denominação de Antigo quartel do 7º. — (Expdiu-se aviso á Intendencia Geral da Guerra.)

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja entregue ao tenente-coronel Augusto Maria Sisson a quantia de 6:0.0\$, por conta do credito votado para o ramal ferreo de Lorena a Bemfica (aviso n. 58.).

Sejam pagas do Thezouro Federal as seguintes quantias:

De 21:891\$400, sendo: a Haupt, Biehn & Comp., 7:845\$852; a Hasenclover & Comp., 6:130\$800 e a Seigneure & Masset, 7:914\$757 (aviso n. 577);

De 59:995\$200, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 176\$; a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 59:465,000; a Borlido Moniz & Comp., 200\$, e a Gonçalves Castro & Comp., 154\$110 (aviso n. 578);

De 45\$ ao *Correio da Manhã* (aviso n. 579).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para serem apostilladas, patentes de gradação dos tenentes-coroneis Antonio Sebastião Bazilio Pyrrho e Alfredo Odoardo da Silva Moraes, capitão Heleodoro Sodré e 1º tenentes Carlos Alberto de Oliveira Braga, Francisco de Paula Fontoura e Manoel Simões dos Santos Reis, visto terem sido promovidos á effectividade dos respectivos postos.

— Ao director geral de Engenharia, mandando orçar a despeza a fazer-se com a substituição do madeiramento estragado do peção existente na fortaleza de S. João, destinado ao embarque e desembarque do material das baterias daquela fortaleza.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando sustar as obras de adaptaçã para o quartel do 24º batalhão de infantaria, que se e-tão fazendo no edificio em que funcionou a Direcção Geral de Saudo.

— Ao intendente geral da Guerra, fixando os seguintes valores para o arraaçoamento da guarnição da cidade do Rio Pardo, no actual semestre: Etipa, 792 réis; forragem, 1\$779, e ferragem, 167 ré.s.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Concedendo licenças:

Ao major honrario João da Fonseca Varella, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir no Estáo do Rio Grande do Norte;

Ao alumno da Escola de Guerra Quiniliano de Castro e Silva, em tratamento no Hospital Central do Exército, por dous mezes, em prorrogação, podendo tratar-se em casa de sua familia.

Permittindo ao capitão do 9º batalhão de infantaria Antonio Odorico Henriques ir ao Estado da Bahia.

Ministerio da Guerra—N. 1.588—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Declarac ao commando do 5º districto militar, em resposta ao officio n. 362, que vos dirigiu em 4 de junho ultimo, que no caso de designação de officiaes para e-carregarem-se de colher em diversos pontos do Estado do Paraná elementos referentes á mobilização e concentraçã das forças do referido districto, são fixadas para dous officiaes e nos dia de effectivo serviço de campo, diarias na seguinte conformidade, em vista do disposto no art. 70 da lei n. 1.473, de 27 de janeiro de 1906: 8\$ para o coronel, 7\$ para o tenente-coronel, 6\$ para o major, 5\$ para o capitão, 4\$ para o 1º tenente e 3\$ para o 2º tenente; e que nesta data expedeo portaria a tal respeito á esaação fiscal respectiva.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Guerra—N. 1.591—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1907:

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Declarac ao commandante da 3ª brigada da 1ª divisã de infantaria do 6º districto militar, em soluçã á consulta que faz no tellegramma annexo ao vosso officio n. 2.423, de 30 do mez findo, que, em vista do disposto nos arts. 27, § 41, do regulamento para o serviço interno dos corpos do exercito, e 7º, in fine, do regulamento para o serviço de guarnição, em vigor provisoriamente, os commandantes das brigadas das forças do 4º, 5º e 6º districtos militares tem competencia para rubricar titulos de alistamento ou engajamento.

Saude e fraternidade, Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 10 de agosto de 1907

Requerimento despachado

Arthur Antunes Bastos, aposentado no lugar de amanuense da Administracão dos Correios da Bahia.—Apresento a sua certidão do tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento, na qual se mencione a data em que o decreto de aposentação co-ficou a ser executado.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foi mandado addir á Repartiçã Geal dos Telegraphos o ex-engenheiro chefe do districto telegraphico da Bahia Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1907

Dr. Frederico do Nascimento Pereira, pedindo privilegio para sua invençã de «um especifico destinado ao tratamento da tuberculose pulmonar». —Indef'erido.

Francisco do Amaral Gurgol, pe lindo privilegio para sua invençã de novo preparado medicinal para curar a-tuma, denominado «Assucar de São Roque». —Indef'erido.

Manoel Valentin de Souza, candidato ao lugar de telegraphista de 4ª classe da Repartiçã Geral dos Telegraphos, solicitando admissoão como praticante na estaação de Niteroy. —Não ha que deferir.

Repartiçã Geral dos Telegraphos

QUADRO DO MOVIMENTO DE TELEGRAMMAS DURANTE O ANNO DE 1906

Designação	Telegrammas	Palavras	Rendas
Em serviço da estrada.....	672.867	10.760.681	1.768:849\$491
Em serviço do Governo e de particulares...	21.857	356.792	63:106\$220
Totals.....	694.724	11.117.473	1.832:015\$711

Inspectoria do Telegrapho e iluminação, 20 do junho de 1907.—Humberto Antunes inspector do telegrapho e iluminação.—Conforme. J. Ricardo de Albuquerque, official da secretaria.—Confere. Arthur Fernandes de Sousa, 2º escriptuario.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. Circular n. 46/3.

Não havendo inconveniencia na venda de sellos officiaes ao publico, obliterados ou não pois o que dá cunho official ás correspondencias não é simplesmente o sello, mas sim os caracteri-ticos externos das mesmas conforme a sua diffiniçã pelo art. 31 do regulamento postal vigente, declaro-vos: podeis vendel-os a colleccionadores, de accõdo com a aut-rizaçã dada a esta directoria por Aviso do Ministerio da Industria, Viaçã e Obras Publicas, n. 9, de 30 de janeiro ultimo.

Saude e fraternidade.—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Sr. administrador dos correios de....

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 9 de agosto de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros do Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Directoria Geral de Obras e Viaçã

Expediente de 10 de agosto de 1907

Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, que o capitão-tenente Damaso Pereira de Novaes, a que se refere o aviso do mesmo ministerio de 5 do corrente, foi mandado praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ao presidente do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, em soluçã ao officio de 1 de julho ultimo, que, por portaria de 5 do corrente mez, foi concedida provisoriamente uma reduçã de 25% nas tarifas de café, em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Remetteu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para os fins convenientes, cópia da portaria que reduziu provisoriamente de 25% as tarifas de café na mesma estrada.

— Devolveu-se á Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo de afoamento de terreno de marinhãs, sito á rua Santo Christo dos Milagres n. 27, requerido por Antonio Pereira da Silva.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro

Ministerio da Industria, Viaçã e Obras Publicas — Avisos:

N. 184, de 25 do mez findo, com a cópia do contracto feito pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Alves, Vasconcellos & Comp., para o fornecimento de 100.000 de madeira de lei, no corrente anno;

N. 187, de 29, remetendo cópia do contracto realizado pela Administracão dos Correios de S. Paulo com José da Costa Carvalho, para o arrendamento do predio onde funciona a agencia do Correio de S. José do Rio Pardo, no dito Estado, pelo prazo de tres annos;

N. 194, de 31, remetendo cópia do decreto n. 6.575, de 25, ab-ndo o credito especial de 18:000\$, destinado ao custeio da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, no corrente exercicio;

N. 2.399, de 26, do dito mez, sobre a concessão do credito de 1.000:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despzas a que se refere o decreto n. 6.557, de 11 do mesmo mez, com a acquisiçã de material fixo e rodante e execuçã dos melhoramentos necessarios á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

N. 2.423, de 30, acerca da concessão do credito de 43:18\$389 á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para at-

tender á despeza, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.380, de 21 de fevereiro proximo passado, com o pagamento do pessoal no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos contractos, do credito de 18.000\$ e da distribuição dos creditos de 1.000.000\$ e 13.185\$80.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.970, de 23 de julho ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 1.800\$, para pagamento das ajudas de custo que competem a Luiz de Andrade, na qualidade de Deputado pelo Estado de Pernambuco, nos annos de 1891 e 1891. — O Tribunal resolveu deixar de responder affirmativamente á consulta, por não haver sido o direito creditorio do interessado reconhecido pela Mesa da Camara dos Deputados :

N. 2.939, de 21, com a cópia do contracto effectuado pelo chefe de Policia do Distrito Federal em Manoel Pereira da Silva Villar, para o arrendamento, pelo prazo de seis mezes, do 1º andar do prelio n. 89 da rua do Lavradio, em que tem de funcionar a Inspectoria Geral da Guarda Civil ;

Ns. 3.015, 3.068 e 3.074, de 23, 20 e 31, attinentes á concessão dos creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 1.200\$ á no Estado da Bahia e de igual importancia á no de S. Paulo, para despesas da verba 23ª, com o pagamento a diversos serventurarios do culto catholico.

O Tribunal deu registro ao contracto e á distribuição dos creditos.

N. 3.016, de 26, requisitando a distribuição ao Thesouro Federal do saldo de 26.171\$, existente na consignação destinada ao pagamento do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Reis Rios, afim de serem entregues mensalmente ao thesoureiro da Repartição da Policia as quantias precisas para aquelle pagamento. — O Tribunal negou registro á distribuição do saldo, por deverem ser as despesas registradas mensalmente á vista das respectivas folhas de pagamento.

N. 3.014, de 1 do corrente, com a cópia do decreto n. 6.581, da mesma data, que abre o credito especial de 5.250\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custas, relativas aos annos de 1891 a 1896, a que tem direito o Dr. João Pedro Belfort Vieira, na qualidade de Sena lor pelo Estado do Maranhão. — O Tribunal autorizou o competente registro.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Coehrane:

Ministerio da Fazenda :

Avisos :

N. 77, de 1 do corrente, pedindo que sejam distribuidos ao Thesouro Federal os creditos de 30.000\$ e 70.000\$, abertos pelo decreto n. 6.564, de 18 de julho findo, para despesas das verbas 23ª e 30ª. — O Tribunal determinou que seja registrada a distribuição do credito de 30.000\$ para despesas da verba 23ª. Quanto á da verba 30ª, recusou registro por tratar-se de despeza que comprehende material, e não póde ter caracter permanente, sendo necessaria a verificação prévia da legalidade da mesma despeza. Em referencia á despeza da verba 23ª, o Sr. Dr. presidente foi voto vencido, por entender que deve prevalecer as razões da decisão proferida sobre a da verba 30ª, accrescentando que, si não se trata de material, trata-se de reduzir a comprehensão do exame prévio do tribunal, redução que o processo vicioso de contabilidade em vigor acarreta, e que só por lei expressa póde ser decretada.

A funcção impeditiva do tribunal é, no regimen da legislação de 1896, essencial á indole deste instituto, dahi o regular a lei os casos em que tal acção desaparece com o exame a posteriori.

N. 78, de 2 deste mez, com o decreto n. 6.583, de 1, que abre o credito de 2.033\$451, para pagamento de ordenados do guarda-mór da Alfandega da Parahyba. — O Tribunal fez registrar o credito.

O n.º n. 232, da Directoria do Expediente, de 1 de julho findo, com a cópia do contracto realizado na Directoria do Contencioso com Waterlow & Sons, limited, sociedade anonyma com sede em Londres, representada pelo Sr. Francisco Canela, em additamento ao que foi celebrado entre a União e a referida sociedade, em 28 de dezembro de 1903, para o fornecimento de notas de diversos valores destinadas á Caixa de Conversão, afim de ficar consignado que a despeza com o fornecimento correrá á conta do credito concedido pelo decreto n. 6.318, de 19 de janeiro de 1907, e que o contracto será cumprido no corrente exercicio. — O Tribunal negou registro ao alludido contracto, por exceder o prazo de sua duração o limite do anno financeiro.

Processos de distribuição de creditos :

De 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, e de 561\$990 á no Estado da Bahia, para despesas da verba 5ª;

De 400\$ á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 16ª;

De 2.400\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, idem da verba 17ª;

De 11.448\$ á no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 3ª e 4ª;

De 4.600\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 17ª;

De 366\$935 á no Estado do Pará, idem idem;

De 913\$652, á no Estado do Piahy, idem das verbas 6ª e 32ª.

O Tribunal mandou registrar a distribuição aos creditos, feitas as devidas annullações.

Processo referente á concessão, pela verba 31ª, do credito de 1.239\$206 á Recebtoria do Rio de Janeiro, para occorrer ao pagamento de restituições devidas a varios credores. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito na importancia de 1.180\$305, recusando-o quanto á de 49\$901, referente á taxa de matricula paga por Francisco Marechal Homem de Mello, visto tratar-se de imposto arrecadado no corrente exercicio, cuja restituição não póde ser levada á supradita verba.

Processos de concessão :

De montepio civil :

A D. Maria da Conceição Barbosa, filha do ex-continuo da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Ceará José Francisco de Oliveira Barbosa, na importancia annual de 30 \$900. — O Tribunal, attendendo a que fora n no processo observa las as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensão.

A D. Etelvina Lopes de Souza, viuva do amanuense da Administração dos Correios do Distrito Federal Abel José Gomes de Souza, na importancia annual de 433\$333, e a seus filhos menores Aloha, José, Alba e Ildo, na de 108\$333 a cada um ;

A D. Maria Francisca Villar, mãe do finado 3º official da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores Joaquim Alvaro Villar, na importancia de 1.320\$ annuaes ;

A D. Esmeralda da Costa e Silva, viuva do ex-chef do thesoureiro da Alfandega de Maceió João Aristides da Costa e Silva, na importancia annual de 30 \$, e a seus filhos menores Agamemnon, Berenice e Milton, na de 100\$ a cada um ;

A D. Laura Drummond Alves Monteiro e ao menor Léo, viuva e filho do conferente

de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Affonso Arthur Pereira Monteiro, na importancia annual de 300\$ a cada um ;

A D. Imeria de Lima Barros, ir mã solteira do finado amanuense da Administração dos Correios do Distrito Federal Gustavo Augusto de Lima Barros, na importancia annual de 866\$663 ;

A D. Gertrudes Pacheco, viuva do conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro José Silvestre Leão Pacheco, na importancia annual de 80 \$000 ;

A D. Alice Póvoas Orsi, viuva do 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Luiz Baptista Orsi, na importancia de 1.200\$ annuaes ;

A D. Maria Franco Rabello da Silva, viuva do inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco José da Silva Junior, na importancia annual de 1.000\$, e a seus filhos menores Maria do Lourdes, Jordã, Olga, Carmelia e Rubem, na de 200\$ a cada um ;

A D. Luiza Poupino de Carvalho, viuva do almoxarife aposentado do Arsenal de Marinha do Ladrão João Henrique de Carvalho, na importancia de 1.000\$ annuaes ;

A D. Deolinda da Silva Madeira, viuva do amanuense da Directoria Geral dos Correios Felisberto Ferreira Madeira, na importancia annual de 433\$333, e a seus filhos menores Olga, Elisabeth e Francisco, na de 141\$441 a cada um ;

A D. Isabel Saturnino Marques de Mello, viuva do director aposentado da Bibliotheca Nacional Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, na importancia annual de 1.893\$333.

Apostilla lança na no titulo de D. Luiza Emilia Ribeiro, filha do fallecido chefe de secção aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco João Severiano Ribeiro, para a percepção de mais 450\$ annuaes, pela reversão da pensão de igual quantia que era abonada á sua mãe D. Eufrasia Severiano Loula Ribeiro, fallecida a 8 de abril de 1906.

De montepio de marinha :

Apostilla lavrada no titulo, por certidão de D. Maria Elmira Ornelles de Alvarim Costa, viuva do contra-almirante graduado José Antonio de Alvarim Costa, declarando que o augmento da pensão, de que trata a apostilla de 21 de setembro de 1904, feita no mesmo titulo, deve começar da data do obito do official, de accordo com o decreto n. 1.541, de 27 de outubro de 1903.

De meio soldo e montepio :

A D. Adelaide Amelia da Almeida Reis viuva do major reformado do exercito Getulio Simões dos Reis, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo ;

A D. Maria da Ascensão Castro, mãe viuva do finado 2º tenente do exercito Alfredo de Oliveira Castro, nas importancias mensaes de 43\$20 e 60\$000 ;

A D. Balbina Germana de Mello Pfaltzgraff, viuva do major graduado e reformado do exercito Paulo José Pfaltzgraff, na importancia mensal de 105\$ em cada titulo ;

A D. Maria Perpetua Goulart, mãe do fallecido alferes do exercito José Ferreira da Silva Filho, nas importancias de 45\$600 e 60\$ mensaes.

De aposentadoria :

Ao director do Thesouro Federal Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, com vencimento annual de 15.000\$, visto contar mais de 20 annos de serviço publico ;

Ao ajudante do inspector da Alfandega de Rio de Janeiro Francisco Manoel Fernandes, com o vencimento annual de 11.941\$184, correspondente a 44 annos, um mez e seis dias de idêntico serviço.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, e devidamente feitas as mencionadas apostillas, registrando-se a de peza na forma dos processos. No julgamento das ditas aposentadorias foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 26 de janeiro do anno passado, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

—Do monte-pio civil:

A D. Francellina Menezes do Amaral, sobrinha do finado inspector aposentado da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Bento José Martins de Menezes, na importancia mensal de 62\$500.— O Tribunal declarou legal a concessão e mandou registrar a despeza de que tratam os pareceres e officiar no sentido de ser mencionada no titulo expedido á habilitanda, a data em que começa o abono da pensão.

De aposentadoria :

Ao 2º escripturario da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Maximiano de Souza Castro, com o vencimento annual de 1:75\$481, visto contar 18 annos, nove mezes e 25 dias de serviço publico.— O Tribunal julgou illegal a concessão, em razão do competir ao aposentado apenas a importancia annual de 1:700\$815, proporcional a 18 annos, tres mezes e 25 dias de identico serviço.

De meio soldo :

Aviso n. 54, de 8 de maio proximo passado, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido, em sessão de 30 de março ultimo, no processo referente á apostilla feita no titulo de D. Ro a Ramos de Oliveira Durão, viuva do major do corpo de engenheiros Arthur Pereira de Oliveira Durão, augmentando de 5\$70 a respectiva pensão mensal, e pelo qual foi considerada illegal a dita apostilla.— Tendo o Tribunal proferido decisão sobre a concessão, deliberou que a reforma ou reconsideração de tal julgado depende de recurso interposto perante o mesmo Tribunal, bem assim que se dê vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico para propor o remedio que o caso comportar.

Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 829, de 8 de junho proximo passado, com as cópias dos contractos celebrados com Walter Brothers & Comp., representantes de W. G. Armstrong, Whitworth & Company, limited, para o fornecimento de 65 baterias e peças de sobre-alentes para canhões e metralhadoras Maxim de 0^m.037 e 0^m.007, e de tela amiantina e outros artigos no corrente anno.— O Tribunal mandou registrar o contracto para o fornecimento de tela amiantina e outros artigos, deixando de assim proceder quanto aos referentes á aquisição de 65 baterias e de peças de sobre-alentes destinadas a canhões e metralhadoras Maxim, porser insufficiente o saldo da verba 19ª, á conta da qual tem de correr a despeza.

Ns. 1.434 e 1.574, de 4 e 22 de junho ultimo, 100, 324, 337, 338, 422, 432, 434 e 436, de 6, 20, 22, 24 e 25 de julho seguinte, referentes á concessão dos creditos :

De 60:26\$055 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco para despezas das verbas 20ª, 21ª, 24ª e 25ª ;

De 1:015\$ á no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 11ª e 18ª ;

De 300\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 14ª ;

De 130\$ á no mesmo Estado, idem da verba 26ª ;

De 1:200\$ á no Estado do Maranhão, idem verba 8ª ;

De 2:000\$ á Directoria de Contabilidade do Ministerio, idem da 26ª ;

De 296\$018 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 20ª e 21ª ;

De 1:358\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 16ª ;

De 530\$080 á no Estado de Santa Catharina, idem da verba 8ª ;

De 1:500\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 22ª .

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 30, de 23 de julho findo, remetendo cópia da informação prestada pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra acerca do contracto effectuado pelo conselho de compras do material sanitario do exercito com Moreira Barbosa, Rezo Salgado & Comp. e outros, para o fornecimento deapparelhos cirurgicos, no corrente anno, o qual veiu anexo ao officio n. 505, da mesma direcção geral, de 7 de junho anterior.— O tribunal deu o seguinte despacho: «O art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, dispõe: O Governo não pôde, sem autorização expressa do Poder Legislativo, fazer contractos por tempo excedente do anno financeiro que estiver correndo, nem para serviços não contemplados na lei do orçamento vigente.

O anno financeiro corre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o anno civil (art. 28 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1883); o exercicio comprehendendo o anno financeiro e mais o prazo adicional de seis mezes, destinado ao complemento das operações da receita e despeza (1º trimestre) e a liquidação e encerramento das contas (2º trimestre) (art. 9º da lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, e art. 1º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1883).

Os contractos só podem ser celebrados para terem duração no anno financeiro (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) e não no exercicio (de 1 de janeiro a 30 de junho do anno seguinte).

Ora, o contracto celebrado em 18 de abril do corrente anno pelo conselho de compras do deposito do material sanitario do exercito e varios negociantes, tem estimulado na clausula 5ª a sua duração no exercicio de 1907, o que infringe o preceito do art. 19 da lei de 1883, acima transcripto, que só permite ao Governo contractar pelo tempo do anno financeiro.

Não estando os objectos do contracto comprehendidos na excepção do art. 16 da lei n. 3.140, de 30 de outubro de 1882, que autoriza a contractar o fornecimento de fardamento pelo tempo de cinco annos, ou noutra excepção ao preceito da lei de 1880, resolve o tribunal manter a deliberação tomada no despacho de 21 de junho do corrente anno.

Ns. 526, 530, 532, 542, 544, 565, 567, 568 e 569, de 23, 25 e 30 do citado mez de julho, relativos á concessão dos creditos:

De 15:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy para despezas da verba 9ª ;

De 700\$ ao Thesouro Federal, idem da consignação n. 32 da verba 15ª ;

De 146:480\$, ouro, á Delegacia do mesmo Thesouro em Londres, idem a que se refere o decreto n. 6.476 de 16 de maio ultimo;

De 300:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso para despezas das verbas 9ª e 10ª ;

De 2:076\$500 á no Estado de Santa Catharina, idem das consignações ns. 28 e 32 da verba 15ª ;

De 9:181\$720 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, idem da verba 14ª ;

De 900\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 6ª ;

De 2:000\$ á do Estado da Bahia, idem da mesma verba ;

De 1:200\$ d no Estado do Amazonas, idem da verba 11ª .

O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

Officio n. 623 da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 26 de julho ultimo, transmittindo cópia do contracto effectuado pela Intendencia Geral da Guerra com Ferreira Passarello & Comp., viuva Cunha Guimarães & Comp. e outros para o fornecimento de diversos artigos durante o corrente anno.— O tribunal ordenou o registro do contracto.

—Relatado: pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario da armada Octavio Brazileiro Cadaval, relativas ao periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1906, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Paralyba;

Do pharoleiro Sebastião Selves de Mendonça, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, no pharol de Macão, no Estado do Rio Grande do Norte;

Do patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, de 16 de maio de 1906 a 15 de abril de 1907, no Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

Do chefe da officina de artilharia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Xavier Baptista, de 30 de novembro de 1903 a 26 de março de 1904 ;

Do mestre da officina de electricidade do mesmo arsenal, Lourenço de Oliveira e Silva, de 21 de novembro de 1903 a 28 de outubro de 1906;

Do pagador interino da Marinha, Leopoldo José Pereira Leal, de 1 a 16 de janeiro de 1907;

Do ex-agente do Correio de Papary, no Estado do Rio Grande do Norte, D. Francisca Elisa de Carvalho, de 23 de julho de 1901 a 31 de março de 1905.

O tribunal declarou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Nacional, lavrando-se neste sentido os necessario accórdãos.

Do fiel de 2ª classe da armada Augusto Francisco Cypriano, de 10 a 24 de abril de 1906, na canhoneira *Amepá* ;

Do pharoleiro Luiz Seraphim do Amaral, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906, no pharol do Bajurú, no Estado do Rio Grande do Sul.

O tribunal fez lavrar accórdãos fixando em 79\$352 o alcance apurado nas contas daquelle fiel e em 12\$334 o do dito pharoleiro, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do commissario da armada Elpidio Cesar Borges, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, nas cabreas e navios desarmados do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ;

Do ex-collector das rendas foderas em S. Paulo de Muribé, Estado de Minas Geraes, Antonio Ferreira Torres, de 21 de fevereiro de 1883 a 15 de junho de 1890.

havendo sido recolhidos, com os juros da móra, os alcances fixados por accórdãos de 5 de julho findo, resolveu o tribunal expedir quitação aos alludidos responsáveis

Requerimento do commissario Octavio Brazileiro Cadaval, solicitando a revisão do processo de tomada de contas, relativas ao periodo de 10 de outubro de 1899 a 23 de

março de 1900, em que esteve servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, para o fim de lhe ser restituída a importância que recolheu aos cofres publicos como finta apurada nas ditas contas. — O tribunal resolveu admitir o recurso para o effeito de proceder-se á revisão das ditas contas.

Da prestação de fiança :

Dos escrivães das Collectorias das Rendas Federaes:

Taurino José de Araújo, em Jundiaby, no Estado de S. Paulo, de 3:700\$ em uma caderneta da Caixa Economica ;

Ernesto Ferreira Malta, em Santa Luzia de Carangola, no Estado de Minas Geraes, de 969\$ em identico titulo ;

Do encarregado da arrecação das rendas federaes em Villa Platina, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Antonio da Silva, de 200\$ em caderneta da Caixa Economica.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos caucionam a gestão dos responsáveis e seus propostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Do thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, Je-unio da Silva Lopes, de 30.000\$, representada por immoveis de propriedade do responsável e sua mulher D. Amelia da Silva Pereira Lopes, avaliados em 25:920\$ e 4:140\$, e um pertencente a Arthur Martins Lopes e sua mulher, avaliado na quantia de 10.000\$. — O tribunal deixou de approvar a fiança por não se fazer menção no termo de fls. 15 do processo do nome da mulher do executor, D. Amelia da Silva Pereira Lopes.

De levantamento de fiança:

Requerimento do capitão graduado do corpo de bombeiros desta capital Vicente de Paula Vieira, pelinto que lhe seja restituída a fiança, na importancia de 619\$25, que depositou no Thesouro Federal em garantia de sua gestão como encarregado do material do mesmo corpo na qualidade de quartel-mestra, visto ter cessado esse compromisso em virtude do regulamento approvado pelo decreto n. 6.432, de 27 de março deste anno ;

Dito de Ernani de Almeida Guimarães, pedindo que lhe seja entregue a caderneta com o deposito de 900\$, referente á fiança que prestára para garantir a sua gestão no cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Casa Branca, Estado de São Paulo, visto não haver exercido o cargo de collectior.

O tribunal autorizou o levantamento das mencionadas fianças.

Foi approvada a relação dos acordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do secretario da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo Aristoteles da Silva Santos; dos ex-agentes do Correio D. Cornelia Lopes Gomes, de Viçosa, Estado de Minas Geraes, João Luiz Inoyosa, de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, e D. Maria Riojo, da estação de Miguel Burnier, no Estado de Minas Geraes; do fiel do deposito da Inspeção Geral das Obras Publicas João Augusto Ferreira da Costa; do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná Francisco de Paula Moura Brito e do thesoureiro da Commissão directora do 3º Congresso Scientifico Latino Americano Dr. Alfredo Lisboa, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio e por aquelle ex-thesoureiro, offiando-se nos termos da informação, quanto ao processo do ex-agente do Correio João Inoyosa; do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do

Pará Frederico Calandrini de Azevedo; dos agentes do Correio Evaristo Albino de Noronha, de Oliveira, no Estado de Minas Geraes, e Matheus José Alves, de Vermelho Novo, no mesmo Estado, e do pharoleiro Vicente Antonio Elias Junior, fixando os alcancos apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra, bem assim determinando que se officie á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de accordo com o parecer da 3ª Directoria exarado no processo do pharoleiro Vicente Antonio Elias Junior e ons recursos dos commissarios Adherbal de Oliveira Maciel, reduzindo a 111\$191 o alcance fixado por accordo de 18 de abril deste anno e marcando-lhe igual prazo para o recolhimento desse alcance, accrescido dos juros da móra, e Ignacio Augusto Linhares, declarando-o em credito pela quantia de 98\$090:

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicado, por conta de adeantamentos que receberam:

De 7:697\$90, pelo director interino da Bibliotheca Nacional Aurelio Lopes de Souza, com despezas de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno ;

D. 150\$, pelo continuo daste Tribunal Alcebiadas do Rosario Marques, com despezas mudas no mez de julho findo ;

De 600\$, pelo porteiro da Caixa de Conversão, idem nos mezs de abril a junho ultimos.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.539, de 6 do corrente, pagamento de 1:400\$300, da folha do pessoal jornalista empregado na Hospedaria da Ilha das Flores em julho ultimo ;

N. 2.540, da mesma data, idem de 1:010\$, idem no serviço de conservação e reparação da mesma hospedaria, em julho ultimo ;

N. 2.536, da mesma data, idem de réis 334\$792, da folha do serviço extraordinario do pessoal da officina typographica na composição e impressão, em julho ultimo, do *Boletim de Propriedade Industrial* ;

N. 2.495, de 5 do corrente, idem de réis 3:73\$805, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro a abril ultimos.

—Ministerio da Justiça—Avisos:

N. 3.224, de 8 do corrente, pagamento de 610\$720, a Augusto de Moraes, de comedias fornecidas para o sustento dos presos recolhidos ao deposito da pelicia, no mez de julho findo ;

N. 3.186, de 6 do corrente, idem de réis 9:101\$914 ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, para pagamento do pessoal da commissão sanitaria do Campes, em julho ultimo ;

N. 3.161, de 5 do corrente, idem de 186\$, da folha das diarias que competem aos lous auxiliares da inspeccoria de policia maritima, em julho ultimo ;

N. 3.185, de 6 do corrente, idem de 1:070\$ das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica e Laboratorio Bacteriologico ;

N. 3.158, de 5 do corrente, idem de réis 1:567\$666, a Lopes Gomes & Comp., dos alugueis dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica e Laboratorio Bacteriologico, em julho ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores Avisos:

N. 273, de 29 de julho, pagamento de 54:693\$200 a Joaquim da Cunha e Silva, da construção de um passadizo no palacio da Secretaria de Estado.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 53, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 de junho, credito de 3:123\$190 aquella repartição, para pagamento das restituições reclamadas por Joaquim Alves Moreira e outros.

Exercícios findos.

Requerimentos:

Do tenente Mario Barreto, pagamento de 410\$100, de differença de gratificação, no periodo de janeiro a dezembro de 1901 ;

De Ivo Rodrigues Corrêa e Leite & Comp., pagamento de 795\$, de remoção de lixo de diversos estabelecimentos militares de Pelotas, nos exercicios de 1899 a 1901, e do aluguel do Campo de Santa Victoria do Palmar relativo ao mez de dezembro de 1901 ;

Do tenente Francisco de Paula Arantes, credito de 750\$40 á Delegacia Fiscal do Paraná, para pagamento dos vencimentos do requerente, no periodo de outubro de 1904 a fevereiro de 1905.

Ministerio da Guerra. — Avisos :

N. 477, de 4 de julho, pagamento de 686\$125, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

N. 578, de 26 de junho, idem de 15:272\$094 a diversos, idem, idem.

Requerimentos despachados:

De D. Maria Amélia de Azevedo Costa avó e tutora da menor Jandyrá, filha de Arthur Tobias de Azevedo Costa, pedindo pagamento dos vencimentos que o final deixou de receber no mez de dezembro de 1905. —Requeira á autoridade competente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

46ª sessão em 10 de agosto de 1907

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pinhaliba de Mattos, Ribeiro de Almeida, Manoel Martins, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro, por se acharem em gozo de licença, e Lucio de Mendonça, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 279 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellante, a Justiça Federal; appellado, José Ribeiro. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.223 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs.

Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante. Helvecio Mendes Limociro; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.
N. 1.144 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; appellante, o Cetero Gomes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a sentença appellada, contra o voto do Sr. Alberto Torres.

N. 1.054 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.
N. 1.232 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Jeronymo de Queiroz; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti, Ribeiro de Almeida, Alberto Torres e Guimarães Natal, que, reformando a sentença, julgavam procedente a acção para condemnarem a appellada a indemnizar o que fosse liquidado na execução.

Revisões crimes

N. 1.069 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Casimiro Antonio dos Santos. — Foi confirmada a sentença recorrida, com o voto do Sr. Manoel Murtinho que annullava o processo.

Impedido o Sr. Cardoso de Castro.
N. 1.199 — S. Paulo — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Imperato. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.188 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionaria, Maria Rosa. — Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações civéis

N. 1.402 — Capital Federal — Appellantes, Mariana Ribeiro Co réa e outros; appellada, a União Federal. — Ao Sr. Ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.403 — Capital Federal — Appellantes, José Ferreira Monteiro & Comp.; appellado, José da Silva Grillo, successor e cesionario de Silva & Grillo. — Ao Sr. Ministro Manoel Espinola.

PASSAGENS

Appellações civéis

N. 608 — Ao Sr. Epitacio Pessoa.
N. 1.197 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.281 — Ao Sr. Alberto Torres.
Ns. 1.300 e 570 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

Ns. 472 e 448 — Ao Sr. Epitacio Pessoa.
N. 476 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 483 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 1.009 — Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 1.177 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Homologações de sentenças estrangeira

N. 535 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 838 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

N. 178 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Carta testemunhavel

N. 604 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Appellações civéis

Ns. 931, 1.125, 1.177, 1.211 e 1.220 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.234 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 1.103 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Recurso extraordinario

N. 471 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 537 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

Causas para julgamento

Na proxima sessão serão julgados as seguintes causas, além daquellas que tem preferencia legal.

Appellações civéis

N. 872 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.280 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 891, 1.104, 1.215 e 1.269 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.244 e 1.301 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Ns. 1.267 e 1.276 — Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Ns. 1.277 e 1.283 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 1.137 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recursos extraordinarios

O; mesmos annunciados para a sessão de hoje.

Levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

Em 10 de agosto de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO.

Appellações civéis

N. 1.381 — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Ernest. Bibo.

N. 1.347 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Americo Augusto de Azevedo Bello.

N. 1.397 — Maranhão. — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, José de Carvalho Camões & Comp.

N. 1.279 — Capital Federal. — Appellante, Companhia de Seguros Maritimos Terrestres Indemnizadora; appellados, Gustavo Elysiso & Comp.

Conflicto de jurisdicção

N. 182 — Capital Federal. — Suscitante, o Juiz Seccional da 1ª Vara do Districto Federal; suscitado, o Juiz de Orphãos e Ausentes da 1ª Vara do Districto Federal.

Revisões Crimes

N. 1.156 — S. Paulo. — Peticionario, Urbano José de Souza.

N. 1.126 — Rio Grande do Sul. — Peticionario, José Gregorio Frias.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 10 de agosto de 1907

Ações ordinarias

Autor, O mosteiro de S. Bento; ré, a União Federal. — Sobre o documento de folhas diga a outra parte.

Autores, Westphallem & Ples; ré, a União Federal. — O despacho agravado de fls. 45 tem o seu fundamento no art. 669 do regulamento n. 737, de 1850, e art. 54 n. VI, letra a da lei n. 221, de 1894 onde expressamente está consignado que cabe agravo e não appellação do despacho que rejeita ou ultra a excepção de incompetencia. Nenhum gravame, portanto, fez aos agravantes quella decisão que ainda, por demais, encontraria apoio no disposto no art. 258 n. I do decreto n. 5.483, de 16 de janeiro de 1905. O egregio Tribunal, entretanto, ordenará o que julgar mais acertado. Subam os autos.

Autor, o capitão-tenente Flavio de Miranda Corrêa; ré, a União Federal. — Recebo a appellação tomada por termo a folhas nos seus effectos regulares. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Autor, Dr. Venancio Nogueira da Silva, 1º tenente medico do 4º classe do Corpo da Saude da Armada; ré, a União Federal. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. em seus effectos regulares. — Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Execução de sentença

Exequente, a Fazenda Nacional, executado; Joaquim Gonçalves Fernando Pires. — Egregio Supremo Tribunal Federal. O despacho de fls. 224 que indeferiu a petição de fls. 1-3 com fundamento no art. 314 letra B, ambos dos decreto n. 848, de 11 de outubro de 1891 nenhum gravame fez ao agravante; são tão conclusas e conformes ao direito expresso as razões da conta minuta de fls. 279; mostra-se ali com a maior clareza o fundo juridico que o despacho agravado obedeceu ás prescripções legais, que adoptando-as como proprias, me abstenho de quaesquer outras considerações tendentes a demonstrar a improcedencia das allegações do agravante. O egregio Tribunal em sua alta sabedoria manará o que for de justiça. — Subam os autos.

Exequente, Antonio Nunes Pires; executada, a União Federal. — Cumpra-se a decisão de fls.

Exequente, D. Joaquim Arcovorde do Albuquerque Cavalcanti, cardeal arcebispo; executada, a União Federal. — Cumpra-se a decisão de fls. 84 v.

Ações summarias especiaes

Autores, João Evangelista da Silva Gomes e Eugenio Fontainha; ré, a União Federal. — Jul o por sentença o arbitramento constante de fls., pareceres dos peritos a fls. 80 e 81, para que pelo valor ali tocclarado se pague a taxa judiciaria; custas a final.

Autor, o 2º tenente Bernardo Dias Pedrosa; ré, a União Federal. — Prosiga-se nos termos do art. 13, § 8º, da lei n. 221, de 1894.

Autor, o marechal reformado Francisco José Cardoso Junior; ré, a União Federal. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. no effecto devolutivo. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Summario crime

Autora, a justiça; réo, José Ignacio de Souza Filho. — Julgo por sentença a dissidencia tomada por termo a fls. 145 para que

produza seus efeitos de direito; dê-se vista dos autos ao Sr. Procurador da Republica para offerecer o libello, e, quanto ao pedido de fls. 147, será elle attendido opportunamente.

Autora, a justiça; réos, Joaquim Gonçalves dos Santos e Albino Nogueira Pinto. — Confirmando o despacho de pronuncia de fls., por ser conforme ao direito e a prova dos autos, e, findo o prazo do recurso, dê-se vista dos autos ao Sr. Procurador da Republica para a apresentação do libello.

Exame e vistoria com arbitramento

Supplicante, Joaquim Mourão. — Para cada um dos peritos que funcionaram no exame, arbitro 150\$, e para os que serviram na vistoria com arbitramento 100\$, a cada um delles.

Desapropriação

Autora, a União Federal; réo, Izidoro do Souza Ribeiro. — Recebo a apelação tomada por termo no effeito devolutivo. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Arrecadação

Arrecadante, o consul geral do Portugal; fallecido, José da Cunha Porto. — Digam os interessados sobre o calculo de fls. 102.

Carta rogatoria

Supplicante, o conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves; deprecante, o juiz de direito da 2ª Vara do Porto. — Defiro o pedido constante de fls. 31 para o fim de ser dada ao supplicante para seu titulo a competente carta de arrematação.

Justificações para prova

Justificante, D. Judith Amelia de Abreu. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus effeitos de direito e pague as custas pela justificante; entreguem-se-lhe estes autos independente do traslado.

Justificante, Carlos de Almeida Ferraz de Abreu. — Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificações para montepio

Justificante, D. Sebastiana Maria da Conceição. — Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria José de Souza Carvalho. — Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Marianna Rosa de Jesus Machado. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus effeitos de direito e pague as custas pela justificante; entreguem-se-lhe estes autos independente do traslado.

Arrecadação

Arrecadante, consul geral do Portugal; fallecido, José da Cunha Porto. — Pague os impostos, á conclusão.

Execução de sentença

Exequente, Antonio Nunes Pires; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatório requerido a fls. 92.

Execução

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher. — Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica effectivo.

Ação ordinaria

Autor, o capitão de fragata Aristides Martins de Pinho; ré, a União Federal. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 15, para que produza seus devidos effeitos, custas ex-causa.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Antonio da Costa Carvalho e Caetano da Silva Fortes. — Recebo a apelação tomada por termo a fls. em o effeito devolutivo. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Justificação para montepio

Antenor José Raymundo Gonçalves, Pedro Raymundo Gonçalves e Leonor Tereza Gonçalves, representados por sua mãe e tutora, Leopoldina Maria Gonçalves. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica.

Audiencia ordinaria em 6 de agosto de 1907

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da União Federal accusa a citação feita a Fernando Pillar, proprietario do predio á rua da Assembléa n. 14, para nesta audienca ver se lhe propor uma acção summaria conforme a petição e documento que apresenta e assigna o prazo da lei para a contestação apregoadá.

Compareceu o advogado João Pareto Junior, por parte do seu constituinte Fernando Pillar Gil, que, tendo sido intimado pela União Federal para nesta audienca fallar aos termos de uma acção summaria, ponderava preliminarmente que, á vista do disposto no art. 63 do decreto n. 3.034, de 5 de novembro de 1898, a autora não podia propor esta acção sem previamente pagar as custas da acção litigiosa para a qual réo foi citado, tendo ficado circumdado a citação por não ter comparecido a autora, o que tudo faz certo a contra fé que offerece com a petição em que pede vista dos autos em 31 de julho proximo passado. Resolvido este incidente, protesta o réo chamar a autoria a Prefeitura do Districto Federal, como de facto a chama nos termos da petição que offerece e requerem que marque o prazo para ser a mesma Prefeitura intimada.

Pelo juiz foi dito que subissem os autos á conclusão, para resolver o incidente.

Compareceu o advogado Luiz da Silveira Paiva, por parte de Francisco de Paula Nunes. Accusou a citação feita ao Dr. 2º procurador da Republica para nesta audienca ver se lhe propor a acção ordinaria, que cont a União Federal move por este juizo e requereu que sob pregão se ache a mesma citação por feita e accusado o prazo por assignado e siga a acção os seus termos. Apregoadá, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da mesma no executivo fiscal que move a Viuva Cunha Guimarães & Comp. Põe em prova na dilacão legal. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria de 9 de agosto de 1907

Compareceu o advogado J. C. Cavalcante, por parte de Manoel Luiz Alexandre Ribeiro. Accusa a citação feita á União Federal para fallar aos termos de uma acção ordinaria cujos artigos offerece e requer que debaixo de pregão se haja a citação por feita e accusada e a acção por proposta, ficando assignados os dez dias da lei para a contestação, sob pena de revelia. Apregoadá não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Francisco José de Oliveira Vianna, por parte de José Soares Teixeira. Accusa a citação feita ao Dr. 3º procurador da Republica para nesta audienca ver propor-se a acção ordinaria que contra a União move o requereu que a citação se haja por feita e accusada e siga os seus

termos. Apregoadá, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz foi, deferido.

Compareceu o solicitador Augusto Frederico Borges, por parte do engenheiro civil José Estacio de Lima Brandão. Põe em prova a acção ordinaria que move por este juizo á Fazenda Nacional, representada pelo 2º procurador da Republica, a quem ora assigna a dilacão probatoria sob pena de lançamento e requereu que debaixo de pregão fique em prova a mesma acção, a dilacão assigna-la e aberta ao autor da data do hoje com a pena requerida. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Julio Gonçalves do Valle Pereira, por parte do alferes Adolpho Rodrigues Soares Pereira, official da Força Policial desta Capital. Accusa a citação feita á União Federal na pessoa de seu representante legal, o Dr. 2º procurador da Republica para na 1ª audienca desse juizo responder aos termos de uma acção ordinaria, em que pede seja decretada a nullidade do decreto do Governo Federal, de 22 de outubro de 1896, que reformou o supplicante violentamente naquelle posto, a sua reversão ao serviço activo das armas e o pagamento da differença havida nos seus vencimentos com a dita reforma até o da sua reversão, juros legais e custas. Roquer que sob pregão se haja por feita a citação a accusada, a acção por proposta, offerecendo para taes fins os documentos precisos e assignando o prazo legal para a contestação como é de direito. Apregoadá, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador T. Maciel Soares, por parte de Barros Camo & Comp., accusa a citação feita á União Federal, para nesta audienca fallar aos termos de uma acção summaria especial e requereu que apregoadá seja assignado o prazo da lei para a contestação, sob pena de revelia o lançamento. Outrossim requereu mais attendendo aos inconvenientes que acarrtam não só ao autor como a todos os negociantes de artefactos de folhas de Flandres si se officiar ao Sr. Ministro da Industria, no sentido de fazer cessar os effeitos da patente n. 1.550 concedida a Antonio Borges de Oliveira sobre que vem a presente acção. Apregoadá, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido. Pelo juiz foi dito que sobre a ultima parte, tomaria em consideração em occasião opportuna.

JUIZ SUBSTITUTO, O DR. MANOEL CLEMENTINO DO MONTE; ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 10 de agosto de 1907

Deposito

Supplicante, a Société Générale des Transports Maritimes à Vapeur. — Pague ou regularmente repositada a importância das custas em toda a fls. 39, menos a verba correspondente ao edital o respectivo traslado (21\$400) por não estar completo o acto, a falta de assignatura do juiz processante; torne-se effectivo o mandado e levantamento do deposito requerido, deferido e já passado como se vê a fls. 19 o 19 v. Não tendo procedencia a exigencia do depositante a fls. 23, indefiro-a.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Dio 10 de agosto de 1907

Execução de sentença

Exequente, a Companhia Norte Mineira; executada, a União Federal. — A. Cumpra-se.

Alvará

Supplicante, Marcello Ribeiro.— Inde-
rido por não constar do alvará de fls. 3 a
declaração requerida.

Ações ordinarias

Autores, Americo Ferrira França & Comp.;
ré, a União Federal.— Recebida a contesta-
ção. Em prova na dilatação legal.

Autores, Dr. Francisco Borges Monteiro e
outros; ré, a União Federal.— Nomeio o
Sr. Dr. Pedro de Sá.

Arrecadação

Supplicante, o consul da Italia; fallecido,
Luiz Milono.— Arbitro em 10\$ para cada
porito.

Desapropriação

Supplicante, *The Rio de Janeiro Tramway
Light and Power Company, limited*; supplicado,
Antonio Gonçalves da Fonte.— Doffro os re-
querimentos de fls. 72 e 73.

Jusições

Justificantes, D. Maria Guilhermina Lou-
reiro de Andrade e outros.— Vista ao Dr.
procurador.

Justificantes, os mesmos.— Vistos e exami-
nados os autos. Julgo por sentença a pre-
sente ju tificação para que produza os seus
devidos e legaes effectos.

Ação de despejo

Supplicante, a União Federal; supplicados,
Francisco de Mello França e outros.— Julgo
deserto e não seguid; o agravo interposto
pelo réo Francisco de Mello França, para
mandar que se expeça o mandado requeri-
do.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicado,
João José de Freitas.— Vista aos interes-
sados.

Nas audiencias

A audiência ordinaria de 8 do corrente,
compareceu o solicitador Olegario de Moraes
por parte da União Federal e accusou a cita-
ção feita a Cesar o Coelho Duarte, procurador
de Joaquim José Luiz de Souza, para nesta au-
diencia dizer se aceita a offerta de 8:600\$
pela desapropriação da faixa do terreno com
a área de 215^m, 002, á razão de 40\$ o metro,
que lhe faz a supplicante pela faixa do
terreno situado nos fundos do predio da
rua General Pedra n. 52, e caso não ac-
ceite a offerta declare a quantia que pre-
tende, indicando um arbitro, untamente com
o que é designado pela supplicada e o 3º
que for designado pelo juiz, procedendo
á avaliação da alludida faixa do terreno,
arbitrando a indemnização que for de direito.
O supplicante nomeia para seu arbitro o
Dr. Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho e
instrue a petição com os documentos de
que trata o art. 18 do regulamento an-
nexo ao decreto n. 4.956, de 9 de setem-
bro de 1903. Apregoado, compareceu por
parte do citado o Dr. Pedro de Sá,
que exhibiu procuração e declarou que
o proprietario do predio n. 52 da rua
General Pedra não póle acceptar, como não
accepta, a offerta de 8:600\$ pela faixa de
terreno desse immovel com a área de 215
metros: a) por que retirada essa porção de
terreno murado que pertence ao predio in-
dicado, ficará elle desvalorizado e o supplic-
ado, usando da faculdade que lhe concede a
lei, prefere vender á União todo o immovel,
como teve occasião de declarar ao director
da Estrada de Ferro Central do Brazil,
quando foi chamado a seu gabinete para en-
tender-se sobre o preço da indemnização; b)
por que a quantia que lhe offerece a União,
arbitrariamente e sem base para determina-

ção do valor do metro do terreno na zona
em que está situado o predio, é insignificante
e não compensa a desvalorização a que
e se immovel ficará sujeito. O supplicado, já
atendendo á situação do immovel de sua
propriedade, já tendo em vista que esse im-
movel soffrerá grande desvalorização da fa-
ixa de terreno que pretende a União, e já,
finalmente, considerando o valor do metro
do terreno no local em que demora o pre-
dio, pede pela referida faixa de terreno
17:200\$ ou 80\$ por metro. E desde que não
póle acceptar, como não accepta, a offerta da
União, louva-se no Dr. Miguel Austregesilo
Rodrigues Lima para os fins indicados no
art. 1º do decreto n. 1.021, de 26 de agosto
de 1903.— O juiz nomeou os louvados propo-
sitos e acceptos pelas partes e nomeou para 3º
o Dr. José Lopes Pereira de Carvalho) So-
brinho.

A mesma audiencia compareceu o so-
licitador Olegario Pinto Ferreira Moraes
por parte da União Federal na ação de despe-
jo o que move a Francisco de Mello França
e outros e requereu que seja julgado de-
serto o agravo interposto pelos mesmos da
sentença que julgou improcedente a ex-
cepção e se passe mandado de despejo contra
Francisco de Mello França e Bento Loureiro
Nadaes, inquilino de Francisco Menezes da
Fonseca, e bom assim que seja junto aos
respectivos autos o officio que exhibe.— O
juiz deferiu e ordenou que os autos subssem
á sua conclusão.

Compareceu tambem o advogado Dr.
Udalrico M. Pereira do Lago, por parte
de Antonio Gil Castanheira e offereceu o
mandado de manutenção no goso de uma
penna de agua para o predio da rua
Frei Caneca n. 217, com as instruções
feitas ao Dr. inspector das Obras Publicas e
Dr. 1º procurador da Republica e requereu
que debaixo de pregão fique assignado á
União Federal na pessoa do dito procurador
o prazo legal para offerecer os embargos
que tiver.— Apregoados, não compareceram
e o juiz deferiu.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appel-
lações civeis, n. 382, appellantes Manoel Vi-
lhena de Vasconcellos e outros, appellados
D. Carlota Joaquina Amado de Vasconcellos
e outros; n. 486, primeiro appellante a Fa-
zenza Municipal, segundas appelladas Ira-
cema Braulta Barbosa e outras, assistentes
Helois Lacé Brandão e outras, appelladas
as mesmas; n. 524, appellante D. Adla Mo-
ses Bmfayde, appellado Salomão Saty, e
commercial n. 3.072, appellante D. Adelia
da Silva Porto, por si e como tutora de
seus filhos, appellada *The Leopoldina Railway
Company, limited*, terá lugar na sessão da
Segunda Camara do dia 13 do corrente ou
nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de
agosto de 1907.— No impedimento do Dr. se-
cretario, o official *Henrique Wanderley*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 10 de agosto
de 1907

Autora, a Saude Publica, representada
pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, Dr. Mi-
guel de Carvalho, na qualidade de provedor
da Santa Casa de Misericordia, prop-
rietaria do predio, o arrendatario e os in-
quilinos do mesmo.— Vistos os presentes
autos de despejo contra o locatario e arren-

datorio da parte do predio da rua Marquez
de Abrantes n. 12, occupada por cocheira;
Deferida a petição inicial, expellido o mu-
dado de fls. 11 e citado o occupante da
cocheira João Pereira Philippe, este, offe-
recendo a escriptura de fls. 17, o 9ºz em-
bargos ao despejo, que são os constantes do
fls. 15 e 16.

O embargante instruiu os seus artigos,
entre outros documentos, com os autos do
vistoria a que por este juiz e a eu requeri-
mento se procedeu na cocheira da rua
Marquez de Abrantes n. 12.

Recebidos os embargos pelo despacho de
fls. 57, foram contestados a fls. 59. Dando
afinal, o embargante offereceu as razões de
fls. 65 e 66. Na contestação diz o embargante
que «não vale por serem evidentemente in-
juridicos em seus fundamentos e inexacta em
sua exposição».

Como dos autos se vê, as razões do réo
embargante se destinam a combater em
todo ponto a contestação da A. embargada.

O que tudo visto e examinado, o
Considerando que a aut ra embargada se
conformou com essas razões da r embar-
gante «nada tendo a oppor a essas razões»,
como se vê da cóta a fls. 66 v.;

Considerando que, assim manifesta a opi-
nião da propria autora embargada, a Saude
Publica, por seu procurador dos Feitos, ci-
tada cóta a fl. 66 v., cessa a razão de ser,
determinante da medida requerida a fls. 2:

Nestas condições, julgo provados os em-
bargos de fls. 15, e improcedente o pedido
de despejo de fls. 2; custas na forma da lei.

Autora, a mesma; réos, Pedro Fernandes,
proprietario do predio, e inquilinos do mes-
mo.— Archive-se, de accôrdo com o requeri-
do pelo ministerio publico.

Autora, a mesma; réos, Joaquim do Souza
Valle, proprietario do predio, e os inquilinos
do mesmo.— Vista ao Dr. procurador dos
Feitos da Saude.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim
dos Anjos Costa.— A vista da conta de fls. 11
e do conhecimento de fls. 13, julgo o pro-
cesso findo.

Autora, a mesma; réo, Dr. José Joaquim
de Siqueira.— Intime-se o réo par, no prazo
de oito dias, pagar a multa de 5 \$, sob pena
da conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Seraphim do
Amaral.— Tendo em vista a informação do
escrivão deste juizo á fls. 25 v., expeça-se
novo mandado com resalva do primeiro.

Infrações sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; ré, Maria
Adelaide de Carvalho.— Vistos. Não estando
provadas as allegações de defesa a fls. 12,
julgo procedente a denuncia de fls. 2 para
conlemnar D. Maria Adelaide de Carvalho
ao pagamento da multa de 50\$, do accôrdo
com o art. 93, § 1º, do regulamento sani-
tario e nas custas.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES. — ESCRIVÃO, JOSÉ
LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

De 10 de agosto de 1907

Execução de sentença

Exequente, Dr. Francisco Carneiro Mon-
teiro de Salles, inventariante dos bens do
finado José Cavaglieri, executados, Nicola
Zagari & Comp. — Julgo por sentença os
termos de fls. 157, 161 e 162 para que pro-
duzam todos os effectos de direito e, em con-
sequencia, adjudico os bens pnhorados e
accessorios a que alludem a p tição do
termo de fls. 158 e 162 ao cessionario com-
mendador Miguel Angelo Jannuzzi, havendo

por extincta a presente execução; pagas as custas na forma da lei. Dê-se ao adjudicatário carta de adjudicação.

Acção de dez dias

Antor, Francisco Augusto da Silva Mattos; réos, Rodrigues dos Santos & Comp. — Dê-se a petição retro. Agite o seu direito o supplicante de fls. 32, cujo protesto ainda não foi reduzido a termo.

Indultos

Processo de instrução. Impetrante, Manoel dos Santos Rabello. — As informações que o director da Colonia Correccional de Dous Rios dá sobre a conduta do impetrante Manoel dos Santos Rabello fazem presumir a possibilidade de regeneração de seus habitos de ociosidade, pelo que não deve impedir que a sua supplica, acompanhada de tão boas promessas, alcance a clemencia que tanto deseja. O escrivão faça subir este processo de instrução ao Exm. Sr. Ministro da Justiça.

Processo de instrução — Este juizo nada tem a allegar contra o pedido do correccional Feitosa. Aos espiritos liberaes e aos corações bem formados bastará a desanimadora molestia do sentenciado para justificar o indulto impetrado. O escrivão faça subir o presente processo de instrução ao Exm. Sr. Ministro da Justiça.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. L. T. 84, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que por ventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Edital de publicação da declaração da fallencia da firma Coelho & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 67, com o commercio de oleos, graxa, sebo e sabão por atacado, na forma abréu :

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma firma, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia da referida firma Coelho & Comp. e individualmente a do unico

socio solidario Alexandrino Duarte Pires Coelho, estabelecido á rua de S. Pedro n. 67, com o commercio de oleos, graxa, sebo e sabão por atacado, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de agosto deste anno. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Nascimento de Oliveira & Comp. para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos seus creditos, na forma abréu

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de citação, e em o prazo de 10 dias, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos da fallencia de Nascimento de Oliveira & Comp., em os quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos. Hei por homologada para que produza seus devidos e legais effeitos, a classificação de creditos de fls. 250 e, guarda-la a sua graluação, façam-se os respectivos pagamentos. Incluem-se nella os creditos de fls. 252, 275, 303 e 360 indefiro as reclamações de fls. 310, 384, 390, em face das respostas de fls. 350 v., 352, 353, 386, 387, 388, 393, 394 v. e 395; pagas as custas pela mas a. Rio, 30 de julho de 1907. — *Torquato Baptista de Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se aos credores da fallencia de Nascimento de Oliveira & Comp. para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos seus creditos. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a 1 de agosto de 1907. E eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

INFORMAÇÕES

Estrada de ferro do Madeira a Mamoré — Informa o *Figaro*:

«Um grupo norte-americano empreendeu a construção de uma via-ferrea destinada a assegurar, na direcção dos portos do Atlantico, o trafego actualmente interrompido pelas cachoeiras do rio Madeira, em uma extensão de cerca de 310 kilometros.

Do porto do Pará, no Brazil, a S. Antonio, ha 2.800 kilometros de rio navegaveis para os grandes vapores fluviaes do valle do Amazonas.

De S. Antonio a Guayará-mirim, dá-se uma interrupção devida a cachoeiras, depois, acima deste ultimo ponto, apparece uma serie de rios com os respectivos afluentes, formando uma rede de 4.000 kilometros de vias navegaveis, permitindo a sahida dos productos de uma immensa região, de extraordinaria riqueza, que representa cerca da metade do territorio boliviano e que se acha hoje privada de meios de comunicação

O caminho de ferro em questão offerece também grande interesse economico para a outra metade, isto é, para a região dos altos planaltos da Bolivia, visto como constitua, na direcção da Europa, um consideravel encurtamento em relação á via do Pacifico, que é a unica actualmente aberta á exportação dos productos do paiz.

Desse lado, a rede de vias-ferreas compõe-se de diversos ramos, que são: uma linha que vae do littoral chileno a La Paz; isto quanto ao oeste. Uma segunda linha, penetrando pelo sul, como continuação da rede argentina; uma terceira linha, dirigindo-se para leste, concedida ao grupo Speyer, põe a região dos altos planaltos em comunicação com o porto de Pando e dahi em diante torna-se navegavel o Beni, o qual por sua vez leva ao ponto terminal do caminho de ferro do Madeira a Mamoré. Assim pois, em futuro não mui remoto, deverá esta linha tirar o maior proveito de grande parte do trafego proveniente da exportação e da importação da região povoada dos altos planaltos.

Por este conjunto de meios de comunicação, vê-se que a Bolivia inteira, paiz ainda virgem e cheio de recursos, ficará ligada ao porto do Pará, graças ao caminho de ferro do Madeira. O porto do Pará é um dos mais importantes do Brazil. Com os trabalhos que nelle foram empregados, está apto a fornecer á navegação internacional todas as seguranças e facilidades indispensaveis a um movimento commercial tão activo como o que está reservado a esse grande centro de exploração.

Ensino agricola — A *Lavoura* informa respectivamente ao desenvolvimento que vai assumindo o ensino agricola no Brazil.

«No Amazonas ha o Instituto Agricola Industrial, denominado Instituto Affonso Penna. Em Pernambuco, estão tratando de crear um curso de agronomia, junto á Escola Polytechnica do Recife. Na Parahyba, o bispo diocesano instituiu o ensino da ecnomia rural no Seminario Episcopal. Em Alagoas, está annunciada a criação de uma escola agronomica com apprendizado agricola annexo. Na Bahia, o governo do Estado está creando uma importante estação experimental de agricultura, tendo contractado para dirigi-lo um profissional de alta nomeada. Em S. Paulo, ha o curso de agronomia da Escola Polytechnica da capital; ha o bello Posto Zootecnico; ha o Horto Botânico encarregado da acclimação e formação de especies fructíferas; ha a importante Escola Agricola de Piracicaba; ha a Estação Agronomica de Camboinas; ha o Campo de Experiencia do Cubatão, destinado a culturas tropicaes; ha a Escola Zootecnica de Batataes; ha os Apprendizados Agricolas de Iguape e de Araras e a Escola de Pomologia da municipalidade de S. Paulo. Em Santa Catharina, ha a Estação Agronomica de Florianopolis e no Rio Grande do Sul, ha o Lyceu de Agronomia de Porto Alegre.

Na Capital Federal ha muito boa vontade por parte de pessoas influentes para que se crie alguma instituição verdadeiramente agronomica no Districto Federal.

Viticultura — Lê-se em um jornal do Paraná:

«A Sociedade de Agricultura do Paraná, em sua curta existencia de 10 annos, entre os assignalados serviços prestados á lavoura paranaense, tem se dedicado com grande carinho ao desenvolvimento da viticultura. Essa benemerita associação, convencida da aptidão de nossas terras para a cultura da videira e observando que esforços extraordinarios eram esgotados, em pura perda, pelos colonos na cultura da *Isabella*, tratou

desde 1900 de combater esta planta. propagando outras de maior resistencia e de melhores qualidades para a produçãõ do vinho.

Com effeito, a *Isabella*, videira americana da classe das *Labruscas*, que não contém a saccharina, os extractos, o perfume (*bouquet*), etc., imprescindiveis para a fabricaçãõ de um vinho regular, está condemnada por todos os paizes vinhateiros, e aqui no Paraná acha-se minada por enfermidades diversas, que dia a dia vão dizimando e extinguindo os vinhedos que floresciaem no Estado.

No intuito de remediar o mal e preparar o Estado para em futuro não remota tornarse um centro de exportaçãõ de bom vinho, a sociedade vem desde 1900 fazendo larga distribuiçãõ das especies de vidras reconhecidas melhores pela qualidade, resistencia e grande carga de fructos.

A Sociedade de Agricultura tem feito a seguinte distribuiçãõ de vidras de oito a dez variedades:

	Bacellos
em 1900.....	2.200
» 1901.....	33.000
» 1902.....	20.000
» 1903.....	15.000
» 1904.....	20.000
» 1905.....	20.000
» 1906.....	30.000
» 1907.....	50.000
Total.....	190.200

Esta distribuiçãõ anterior com a que a sociedade está fazendo no corrente anno, desde o dia 15 do vigente, sendo as plantas procuradas com avides pelo lavrador, é uma propaganda promissora, cujos resultados beneficos muito breve se manifestarãõ para gloria do Estado do Paraná.

Conservaçãõ das fructas — Os horticultores inglozes estão actualmente empregando, para a conservaçãõ das fructas, um novo processo, que foi objecto de discussãõ na Sociedade Nacional de Agricultura de França.

Mergulham as fructas em agua contendo 3% de uma soluçãõ de formaldeydo a 40%, e após 10 minutos de immerçãõ collocam-nas sobre grades e deixam-nas seccar.

Si as fructas sãõ de polpa molle e das que sãõ comidas inteiramente sem lhes tirar a pelle ou a casca, como uvas, cerejas, ameixas, etc., sãõ immergidas durante cinco minutos em agua pura, ao sahirem da soluçãõ de formaldeydo. Quanto às de polpa dura, que se descascam, como maçãs, peras, etc., essa segunda lavagem é desnecessaria.

Parece que esse processo dá excellentes resultados. O aldehydo formico desapareceria quasi completamente.

A soluçãõ de formaldeydo a 40%, cu'o poder antiseptico é bom conhecido, deve destruir os cogumellos, bacterias e outros micro-organismos, que vivem na superficie das fructas e que sãõ os agentes da putrefaçãõ e da podridãõ.

Universidades dos Estados Unidos. — As principais universidades dos Estados Unidos sãõ:

	Orçamento	Numero de alumnos
D.		
Cambridge (U. Harvard).....	3.082.103	4.136
Chicago.....	1.196.174	4.580
Ithaca (U. Cornell).....	1.116.459	3.841
Columbia.....	1.329.749	4.833

Ann Arbor.....	794.736	4.136
Lincoln.....	862.000	2.550
New-Haven (U. Yale).....	874.545	3.138
Philadelphia....	736.000	2.975
Yverson.....	575.999	3.194
Minnopolis.....	460.000	3.800
Syracusa.....	439.699	2.450
Urbana.....	3.729
Berkeley.....	4.245

O numero total de estudantes era de 81.355, o das universidades 52, em 1905.

O trabalho das mulheres nos Estados Unidos—O numero de mulheres empregadas em diversos trabalhos e vivendo de salario é enorme nos Estados Unidos e sempre crescente: em 1900 esse numero era de cinco milhãõs, o que representava 20 por 100 da populaçãõ feminina; em 1880 essa proporçãõ era de 16 por 100 e em 1890 de 19 por 100; essa proporçãõ se decompõe, pelas cores, em 43 por 100 de mulheres pretas e 17 por 100 de mulheres brancas. Algumas mulheres exercem cargos de mecanicos, ferreiros, carpinteiros, caldeireiros. Em 1900 cerca de 1.125.000 seguiam o serviço domestico; 323.000 eram costureiras, 329.000 lavadeiras, 327.000 operarias agricolas.

O monorailway—Uma revista franceza allega em favor do invento do engenheiro Brennan, consistente em fazer correr trens sobre um so trilho, as seguintes vantagens:

1º, o novo systema presta-se á maior velocidade, graças á supressãõ das oscillações lateraes, motivadas pela impossibilidade de se construirem linhas cujos duplos trilhos sejam exactamente paralelos e de nivel.

2º, os vehiculos podem transpor, á toda força e sem risco, as curvas mais accentuadas, porque tomam a exacta inclinaçãõ interior.

3º, o custo do kilometro é immensamente reduzido, pois a linha só tem um trilho; a passagem dos mangues e alagadiços pôde conseguir-se sobre um cabo de aço ou um trilho unico fixado sobre postes. Demais a despeza de combustivel é bem menor.

4º, a ausencia de oscillações e de trepidações é um merito apreciavel. Nas grandes linhas será possivel dar aos carros vastas proporções, pois estas poderãõ ser vez e meia superiores á dos vehiculos actuaes.

5º, em caso de guerra sãõ obvios os serviços que poderãõ prestar essas linhas unicas, de construcção rapidissima, ainda nos terrenos mais accidentados.

Bibliotheca de Down — Uma bibliotheca mod-ulo é a da cidade de Down, no Kansas. Não é destinada a eruditos, mas á gente do paiz, isto é, a homens de negocios. E' composta de obras e documentos commerciaes, industriaes e agricolas. Procurou-se dar-lhes a maxima utilidade, tornando-os accessiveis a quem quer que procurasse obter esclarecimentos e informações. Down é uma cidade agricola de grande superficie. Para poupar aos solicitantes de informações deslocacões inúteis e perda de tempo, a bibliotheca achase ligada por telephone á linha geral da cidade e uma empregada especial é incumbida de responder a todos os pedidos de informações que lhe forem dirigidos telephonicamente. Sendo possivel, dá immediatamente a informaçãõ ou indica si a bibliotheca está ou não no caso de fornecer-a.

Essa intelligente organizaçãõ tem dado os melhores resultados.

O alcool extrahido do café — Pelas experiencias de M. R. Pique, relatadas no *Bulletin des Chimistes de Sucrierie et de Distillerie*, as

polpas do café prestam-se á fabricaçãõ do alcool, sujeitas á maceraçãõ, fermentadas e distilladas; os residuos fornecem excellento estrume.

O Japão e a electricidade — E' enorme o desenvolvimento que vão assumindo no Japão as applicações da electricidade. Existem actualmente mais de 100 usinas hydro-electricas no territorio e grandiosos projectos estãõ em via de execuçãõ; assim, uma estaçãõ, em Kyoto, de força de 4.400 cavallos; outra no rio Tamagawa, á distancia de 40 kilometros de Tokio, para o transporte a 40.000 volts de 20.000 kilowatts; outra de 32.000 kilowatts entre Kyoto e Osaka.

Uma sociedade, com o capital de 15.000.000 de yens, organizou-se em Tokio para a construcção de uma estrada de ferro electrica subterranea, ligando os suburbios ao centro da cidade, com o desenvolvimento de 18 kilometros.

Quasi todo o material para esses serviços já é fabricado no Japão.

NOTICIARIO

Agradecimento—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Camara Municipal de Juiz de Fora, 8 de agosto de 1907. — Ex. Sr. Dr. Aloaso Augusto Moreira Penna, Dignissimo Presidente da Republica.

Eu, nome do municipio que tenho a honra de presidir e em meu nome individual como lavrador, venho trazer a V. Ex. meus sinceros agradecimentos pela reduçãõ de 25% no frete do café e o estabelecimento da tarifa movel na Estrada de Ferro Central, medidas essas solicitadas na reuniãõ de lavra lores realizada nesta cidade, como um auxilio indirecto aos produtores do café, que, como V. Ex. sabe, se debatem na mais angustiosa crise por que tem passado até hoje.

Presta, assim, o benemerito governo do V. Ex., mais um assignalado serviço ás classes produtoras, que muito confiam no comprovado patriotismo de V. Ex.

Rogo a V. Ex. aceitar a seguranga da minha alta estima e subida consideraçãõ. — Duarte de Abreu

Liga Maritima Brasileira—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

BAHIA 9—Sendo V. Ex. benemerito da liga maritima Brasileira e devendo instalar-se aqui, solememente, na noite de 12 do corrente, essa instituicãõ a delegacia cumpre seu dever solicitando a V. Ex. a alta honra de fazer-se representar na referida cerimonia. — Alfredo Reguano, presidente da delegacãõ.

Caixa de pensões dos operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official» — Reuniu-se a 9 do corrente, sob a presidencia do Sr. Dr. Alfredo Rocha, director geral da Imprensa Nacional, a Junta Administrativa desta Caixa, em sessãõ ordinaria.

Pelo secretario, Eugenio Pourchet, foram apresentadas, para serem sujeitos ao exame e deliberaçãõ da Junta, as seguintes petições:

De Porcina Augusta de Azevedo, viuva do compositor suppleto do *Diario do Congresso* Clementino de Azevedo, pedindo pagamento da metade das contribuições feitas pelo mesmo. — A Junta, verificando não ter o referido compositor, durante o tempo em que desempenhou as funcões do seu cargo, preenchido as exigencias do art. 57 do regulamento vigente, indeferiu a petiçãõ.

De Philomona Dias Fernandes, viuva do servente da Imprensa Nacional Manoel Francisco Fernandes, pedindo inclusão no numero dos pensionistas desta Caixa.—A Junta, examinando os documentos exigidos pelos arts. 60 e 61, § 1º, do regulamento vigente resolveu deferir a petição, mandando passar á requerente o titulo de pensionista, na importância mensal de 14\$583.

Do Francilio Xavier Pires, correio da Imprensa Nacional e 1º auxiliar da officina de impressão do *Diario Official* pedindo restituição da quantia de 14\$, que, a titulo de contribuição, lhe foi descontada em duplicata, nos mezes de março e abril proximo passado.—A junta, baseada na informação prestada pelo secretario, deferiu a petição mandando restituir ao requerente a referida importância.

De Emilia Vieira da Silva, Olympia da Costa Pereira, Thereza de Azovado, Maria Stolla e Maria Rosa da Cruz, Augusto de Mendonça e Luiz Alves da Villela, obreiros da officina de encadernação da Imprensa; Idalina America da Cunha e Vicente Amorim obreiros da officina de composição, pedindo augmento das suas contribuições para a Caixa.—A junta, de conformidade com o art. 51 § 5º do Regulamento vigente, resolveu deferir todas essas petições.

Pelo thesoureiro Amendo Vidal Junior foi apresentado o balanço da Caixa, com os respectivos annexos, relativo ao 1º semestre de 1907, que é o seguinte:

Receita

Capital — Valor desta conta em 31 de dezembro de 1906.....	633:443\$667	
Contribuições—Recebi las dos mezes de janeiro a maio.	21:061\$798	
Idem de junho, a receber.....	4:405\$660	25:467\$458
Multas—Recebidas des mezes de janeiro a maio....	1:931\$000	
Idem de junho a receber.....	465\$500	2:426\$500
Emprestimos extraordinarios — A receber dos deste semestre.	185:050\$000	
Juros de emprestimos—Recebidos: Dos ordinarios....	3:483\$031	
Dos extraordinarios.....	17:796\$500	21:279\$531
Sorteio de apolices—Recebido de 11 apolices sorteadas do emprestimo de 1897, de juros de 6 %.....	11:000\$000	
Juros de apolices — Correspondentes ao 1º semestre de 1907.	5:545\$000	
Titulos de pensionistas—Recebidos de 7 titulos.....	7\$000	
		884:219\$156

Despesa

Pensões—Pagas dos mezes de dezembro de 1906 a maio de 1907....	12:232\$432
Idem de 1 a 20 de junho de 1906....	111\$110
Idem de 20 de dezembro de 1906 a 31 de maio de 1907.....	200\$796
Idem de 1 de janeiro a 31 de maio de 1907.....	833\$256
Idem de 12 de março de 1903 a 31 de maio de 1907	505\$48 0
Idem de 21 de setembro de 1906	

a 31 de maio de 1907.....	250\$830
Idem de 11 de maio de 1906 a 31 de maio de 1907....	642\$042
Idem de 20 de outubro de 1906 a 31 de maio de 1907.....	185\$000
Idem de 25 de março a 31 de maio de 1907.....	179\$200
	15:230\$170

Gratificações—Pagas dos mezes de dezembro de 1906 a maio de 1907..... 2:416\$659

Restituições — Pagas neste semestre:

Hermilio Ferreira	109\$500
João de Oliveira Gonzaga.....	217\$000

Emprestimos extraordinarios—Pagos pelos realizados neste semestre..... 185:050\$000

Sorteio de apolices—De 11 resgatadas e eliminadas do capital..... 11:000\$000

Juros de apolices—Importancia de juros indevidamente levados ao balanço passado, correspondente a 6 apolices sorteadas em 1905..... 180\$000

Capital — Valor desta conta em 30 de junho de 1907..... 670:015\$827

884:219\$156

Imprensa Nacional, 30 de junho de 1907. Amendo Vidal Junior, thesoureiro.—E. Pourchet, secretario.

Examinados os documentos de receita e de despesa, bem como verificado o saldo que se transfere para o 2º semestre, o Sr. presidente deu por approvedo o referido balanço, autorizando não só a sua publicação no *Diario Official*, como a impressão do numero de exemplares, em avulso, sufficiente para a distribuição pelos associados da Caixa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual foi pelo secretario lavrada a respectiva acta.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Tubingen*, para Madeira, Rotterdam, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Lombardia*, para Barcelona, Genova e Naples, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Southern Cross*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Porvenir*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Blach Prince*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mont Ventoux*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 do julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.048	549	1.597
Entraram.....	27	17	44
Sahiram.....	28	17	45
Falleceram.....	10		
Existem.....	1.037	549	1.586

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 562 consultantes, para os quaes se aviaram 615 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e duas obturações.

— E no dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.037	549	1.586
Entraram.....	37	20	57
Sahiram.....	15	12	27
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.055	556	1.611

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 729 consultantes, para os quaes se aviaram 612 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

— E no dia 26:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.066	545	1.611
Entraram.....	20	10	30
Sahiram.....	23	12	35
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	1.061	542	1.603

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 469 consultantes, para os quaes se aviaram 499 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

— E no dia 27:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.061	542	1.603
Entraram.....	25	17	42
Sahiram.....	21	23	44
Falleceram.....	1	2	3
Existem.....	1.064	534	1.598

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 359 consultantes, para os quaes se aviaram 444 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes.

— E no dia 28:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.064	534	1.598
Entraram.....	11	8	19
Sahiram.....	17	13	30
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.052	527	1.579

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 357 consultantes, para os quaes se aviaram 424 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de agosto de 1907 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	b	
Central-no-morro-de-Santo-Antonio	1 a...	765.34	16.0	11.68	86.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	765.21	15.3	12.38	95.9	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	764.97	15.4	12.18	93.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	764.89	15.4	11.62	89.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	765.65	15.5	12.12	92.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	765.23	15.4	12.18	93.0	SSE	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	7....	765.76	15.2	12.30	91.8	WNW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	8....	766.35	15.6	12.33	93.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	9....	766.70	16.2	12.25	89.2	ESE	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	10....	767.22	17.3	12.74	87.0	E	2	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	11....	767.01	18.0	12.14	79.0	NNW	3	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	12....	766.63	16.7	12.11	85.3	E	1	Mão	Chuva	..	10	—	—	1.80	8.80	—
	13....	766.11	17.5	11.88	80.0	ESE	2	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	14....	765.30	18.0	11.72	76.6	SE	3	Sombrio	..	—	—	—	—	—	—	—
	15....	765.04	18.1	11.80	76.7	SSE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	16....	764.83	18.2	11.17	71.8	SSE	5	Muito bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	17....	764.72	18.4	11.19	71.4	SSE	5	Muito bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	18....	764.83	18.0	10.87	71.0	SE	5	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	19....	765.20	17.8	10.72	70.8	ESE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	20....	765.25	17.6	10.56	70.6	E	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	21....	765.36	17.6	10.85	71.8	ESE	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	3.25
	22....	765.17	17.4	10.12	68.2	E	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	5	—	—	—	—	—
	23....	764.83	17.0	10.65	73.4	ENE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	C. CS	4	18.2	18.5	14.5	—	—
	24....	764.53	16.3	10.51	76.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Desde antes de 6 hs. a. até 9 hs. 15 ms. a. chuviscou com pequen s intervallos. De 10 hs. 30 ms. a. até pouco depois das 12 (1/2 d.) chuviscou e choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 9 — 8 — 07 = 9° (8' 42" NW

Inclinação do dia 9—8—07 = —13°.771 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 9—8—07 = 0.24813 (unidades do systema C. G. S.)

Secção de Meteorologia, 10 de agosto de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.32	25.5	22.47	26.90	S. Paulo.....	766.98	10.4	8.45	13.70
S. Luiz.....	—	—	—	27.50	Santos.....	766.09	18.6	11.63	17.45
Parnahyba.....	—	—	—	27.50	Paranaguá.....	766.09	18.0	10.87	15.30
Fortaleza.....	764.29	28.2	18.06	27.20	Curityba.....	769.57	8.5	7.47	9.05
Natal.....	764.80	27.7	19.90	26.55	Guarapuava.....	765.52	11.0	6.21	11.00
Parahyba.....	—	—	—	24.60	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	768.00	15.0	7.37	13.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	764.65	16.0	10.69	14.25
Maceió.....	—	—	—	25.50	Corrientes (x).....	765.10	13.0	7.35	15.00
Aracajú.....	767.65	24.5	16.34	25.55	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	760.85	15.8	10.81	15.00
S. Salvador.....	767.68	24.3	16.46	24.05	Santa Maria.....	759.81	15.5	9.94	13.05
Cuyabá.....	767.51	24.7	13.98	26.75	Bagé.....	762.55	14.0	10.56	13.25
Uberaba.....	766.84	13.0	9.04	17.10	Rio Grande.....	760.18	13.0	10.11	14.80
Victoria.....	768.69	21.0	14.17	19.75	Cordoba (x).....	762.50	10.0	4.60	13.00
Barbacena.....	768.55	13.0	8.58	10.90	Rosario (x).....	764.20	8.0	8.02	11.50
Juiz de Fora.....	770.96	14.6	8.83	15.70	Mendoza.....	764.20	8.0	6.89	9.50
Campinas.....	766.33	16.3	9.16	15.15	Buenos Aires (x).....	765.20	11.0	7.37	10.00
Capital (Rio).....	768.52	16.0	11.82	16.50	Montevideo.....	761.00	11.0	9.04	11.00

Em S. Salvador choveu em parte da tarde de hontem e soprou vento S fresco.
Em Curityba houve nevoeiro na manhã de hoje.
No Rio Grande houve nevoeiro tenue na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.
Até às 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.4	19.6	11.6	63	2.2	SW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	759.5	18.9	12.1	74	1.5	WSW	1.0	N. KN	
7 h. m.....	761.0	18.9	10.9	64	0.0	—	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	762.4	18.8	11.5	72	3.3	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	761.7	19.3	10.6	61	4.8	SSW	1.0	N. KN	
4 h. t.....	762.1	19.2	11.3	68	8.3	WNW	1.8	CK. KN. N	
7 h. t.....	763.8	18.8	9.6	59	4.3	SW	1.8	CR. KN	
10 h. t.....	765.1	17.6	11.4	76	5.0	WWV	1.0	CK. KN. N	
Médias.....	757.73	18.89	11.05	68.1	3.7		1.0		

Temperatura maxima 19.6 a 1 h. M, minima 17.6, as 9 hs. 1/4 M. — Evaporação em 24 horas, 3.2. — Ozono: as 8 hs. m., 0, as 7 hs. n. 0. — Chuva cahida, as 7 hs. da manhã, gottas; as 7 hs. da noite, 0m/m, 32. — Total em 24 horas, 0m/m, 59. Horas de insolação, 2 hs. 08.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de agosto de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.8	17.1	11.6	80	4.0	SW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	764.6	16.2	12.0	87	1.0	WNW	0.9	CK. KN	
7 h. m.....	765.3	15.8	12.2	91	1.0	WNW	1.0	KN. N	
10 h. m.....	766.8	17.0	12.1	83	2.5	NNW	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	764.3	17.5	11.9	80	1.6	SSE	1.0	N. KN	
4 h. t.....	764.0	18.4	11.2	71	5.6	SE	0.3	CK. K	
7 h. t.....	764.2	18.2	10.5	67	2.9	ESE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	764.4	18.0	10.6	69	1.5	NE	0.5	C. CK	
Médias.....	764.93	17.23	11.51	78.5	2.5		0.8		

Temperatura: maxima, as 8 hs. T, 18.5; minima, as 5 hs. M, 15.0. — Evaporação em 24 horas, 1.9. — Ozono: as 7 hs. m., 0; as 7 hs. n., 1. — Chuva cahida: as 7 hs. da manhã, 6m/m, 74; as da noite, 3m/m, 78. — Total em 24 horas, 10m/m, 52. — Horas de insolação, 3 hs. 30 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.237

Estanislão Soares, estabelecido nesta praça, e rua da Carioca n. 13, com o commercio a varejo de brinqueios, armario, perfumarias, pentes, escovas e outros artigos e mercenários ao ramo de seu negocio, adopta para distinguir os artigos que fazem parte de seu commercio e differencal-os dos de outra procedencia, a marca supra, que consiste em um retulo guarnecido ou não de filetes, lenho e-lhe o titulo «Basar Francoz». A referida marca será usada em papel, folha, madeira ou qualqur outro meio pelo emprego de tintas de quaquer cor e variando em typos, tamanhos e disposições, não só para uso em notas, facturas, cartões e mais mysteres de seu negocio, como será tambem usada na fachada de seu estabelecimento afim de garantir seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1907. Estanislão Soares — Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas

da manhã de 13 de julho de 1907. O Secretario, Cesar de Oliveira.

Registada sob n. 5.237 despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$00 de sello e estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 61

Certifico que a marca pertencente a Freitas & Mendonça, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 61, foi depositada nesta Junta, em 8 de agosto de 1907, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de agosto de 1907. — Honorio de Campos, official-maior.

Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 9 de agosto de 1907.....	2,049:614\$693
Idem do dia 10 :	
em papel..	178:389\$008
em ouro....	113:391\$586
	291:780\$594
	2,941:395-286
Em igual periodo de 1906	2,518:122\$934

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de agosto de 1907

Interior.....	33:226\$124
Consumo :	
Fumo.....	3:153\$500
Bebidas.....	1:613\$600
Phosphoros....	12:000-000
Calçado.....	1:014-000
Perfumarias...	260\$000
Conservas.....	2:645\$000
Chapéos.....	965\$000
Tecidos.....	4:113\$000
Bengalas.....	13\$000
Registro.....	290\$000
	26:342\$100

Extraordinaria.....	52:487\$002
Deposito.....	2:082\$000
Ronda com applicação especial.....	7:530\$580
Total.....	121:667\$806
Renda dos dias 1 a 9 de agosto de 1907.....	687:302\$762
	808:970\$568
Em igual periodo de 1906....	697:399\$875

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO

São convocados os eleitores das cinco secções do collegio Commercial, a primeira composta dos da letra J, a segunda dos da letra A, a terceira dos das letras B, C, F, a quarta dos das letras D, E, G, H, I, M, e a quinta dos das letras L, N. O até Z, a comparecerem ás 9 horas da manhã do dia 4 de setembro proximo futuro, no primeiro salão do edificio da Associação Commercial com entrada pela rua Primeiro de Março, para a eleição de um deputado na vaga aberta pelo fallecimento de José Borges da Costa.

A lista geral dos eleitores se acha affixada com este edital na entrada do dito edificio, rua General Camara, para os compartimentos occupados por esta repartição.

Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1907.

Agostinho José Rodrigues Torres, presidente da 1ª secção.

Manoel José de Souza Guimarães, presidente da 2ª secção.

Francisco Soares da Silva Iguassú, presidente da 3ª secção.

Coronel Arthur José Goulart, presidente da 4ª secção.

Joaquim José da Silva Fernandes Couto, presidente da 5ª secção.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DE MATERIAL

Costuras

De ordem do Ex. Sr. General Commandante da força, distribuir-se-há as costureiras de ns. 251 à 400 no dia 14, as de ns. 301 à 350 no dia 16, tudo corrente do 1/2 dia ás 3 1/2 do tarde.

Quartel a rua Evaristo Veiga, em 10 de agosto de 1907.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude: Gastão Gonçalves Lima, residente á rua de S. José n. 12, multado em 200\$ por ter deixado de cumprir as intimações ns. 10.272 e 10.273, relativas aos predios ns. 39 e 41 da rua do Proposito, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude: Izidro Barboita Parada, residente á rua General Caldwell n. 169, multado em 50\$,

por não ter communicado a vacancia de um comodo do referido predio, e tel-o alugado sem a respectiva licença, da mesma delegacia, infringindo o art. 88 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude: D. Maria Izabel Machado, residente á rua Torres Homem n. 79, multada em 50\$ por não ter communicado por escripto a mesma delegacia, a vacancia de um comodo do referido predio, infringindo o paragrapho unico letra a do art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude: D. Agueda da Fonseca Ramos, residente á rua Viuva Claudio n. 47, multada em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 28.757, relativa ao referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

D. Leonarda Alexandrina de Miranda, residente á rua das Laranjeiras n. 59, multada em 100\$, por ter deixado de cumprir o segundo termo da intimação n. 48.853, relativa ao predio n. 19 da travessa Cerqueira Lima, infringindo o § 4º do art. 18 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral interino, convi-do os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua dos Cajueiros ns. 1 a 21, dia 16 do corrente, á 1 1/2 horas em diante;

Rua da America n. 126, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da America n. 177, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da America n. 157, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da America n. 155, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da America n. 153, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da America n. 151, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 178, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 180, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 228, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 231, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 233, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 117, dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. A 2 (barracão) dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. 2, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. 20, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Ladeira do Barroso n. 22, dia 23 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Ladeira do Barroso ns. 24, 26, 28 e 28 A, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Ladeira do Barroso ns. 30 e 32, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 41, dia 26 do corrente; á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Santo Christo n. 47, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 97, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Santo Christo n. 265, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Santo Christo n. 267, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves ns. 73 e 75, dia 26 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 69, dia 28 de corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 71, dia 28 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 73, dia 28 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 75, dia 28 de corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 83, dia 28 de corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 91, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 122, dia 28 de corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Saude n. 166, dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Saude n. 121, dia 30 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Morro do Valongo ns. 1 e 3, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 161, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 181, dia 30 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 185, dia 30 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições do art. 2º, n. 3, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.972, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despezas a que se refere este aviso devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 18 de junho de 1907.—O escripturario, *João Vieira de Se-gadas Vienna*.

Escola de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 6ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 53 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 6ª secção estará aberta nesta secretaria até o dia 15 do corrente, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1907.—Dr. *Brito e Silva*, sub-secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faz constar que até o dia 14 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de candidaturas á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Jayme Aragão Gesteira*.

Directoria Geral das Rendas Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PRÓPRIO NACIONAL EXISTENTE EM JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS, CONSTRUÍDO PARA A ALFANDEGA DA DITA CIDADE.

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que até o dia 6 do proximo mez de setembro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas as propostas para o arrendamento do proprio nacional supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, acompanhadas do conhecimento do deposito da garantia de 20\$000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal por guia expedida pela mesma Directoria, para garantia da assignatura do contracto de arrendamento do immovel de que se trata pe'o proponente que for preferido, o qual o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accetando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do contracto ter depositado a caução de 10:000\$000 em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica para garantia do arrendamento. A concorrência versará sobre o preço basico de 12:00 \$000 annua, sobre o modo de effectuar-se o pagamento da quantia offerecida e o prazo para o arrendamento, que será feito nas seguintes condições:

1º O prazo do arrendamento será no maximo de nove annos, contados da data do respectivo contracto.

2º Findo o referido prazo ou o que for estipulado no mesmo contracto, será o immovel entregue ao Governo com as melhorias uteis ou voluntarias feitas no mesmo, sem direito á indemnisação de especie alguma e em perfeito estado de conservação, ao qual se obrigará o contractante á mantel-o, sob pena de multa de 20\$ por mez de demora em fazer as obras necessarias para isso, até seis mezes contados da data da vistoria respectiva; findo este prazo de seis mezes, o Governo fará essas obras por conta da caução feita pelo contractante.

3º O preço do arrendamento será pago pelo contractante no prazo de 10 dias, vencido que seja o prazo para o mesmo pagamento, findos os quaes e não tendo feito, será a respectiva importância retirada da mesma caução, ficando o contractante obrigado a integral-a, neste caso, como em qualquer outro em que seja a mesma de falçada, sob pena de rescisão do contracto com perda da referida caução, em favor do Thesouro, sendo o prazo para a dita integração de 48 horas após o necessario aviso do despacho do Ministerio da Fazenda publicado no *Diario Official*.

4ª

O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem prévia licença do mesmo ministerio.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de agosto de 1907. — O director interino, *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS A MARINHAS E ACCRESCIDOS DE ACCRESCIDOS, ONDE SE ACHAM OS PREDIOS NS. 101 E 103 DA RUA MARCHEL DEODORO; EM NITHEROY, REQUER DO POR GUSTAVO JOSÉ DE MATTOS, DE CUJOS TERRENOS JÁ É O MESMO REQUERENTE FOREIRO

Por esta directoria se declara que tendo sido concedido o aforamento acima referido são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a virem apresentar as reclamações que porventura tenham a fazer contrarias ao mesmo aforamento, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não será atendida reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de agosto de 1907. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 82

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias caudadas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despicar-las e retirar-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5.º cap. 5.º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Trapiche da Ordem—Marca CRC: 1 quinto de vinho procedente do Porto pelo vapor allemão *Santos*, descarregado em 16 de novembro de 1906 e consignado á ordem.

E. D.: 2 quartolas de vinho procedentes de Bordeaux pelo vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 16 de novembro de 1906; consignadas a E. Delhome.

JLC: 1 quartola de vinho procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 16 de novembro de 1906 e consignada a D. A. de Azevedo.

E. de F. O.: 2 quartolas de vinho procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Sina*, descarregadas em 29 de novembro de 1906 e consignadas á ordem.

Alexandre: 1 quinto de vinho procedente do Porto pelo vapor inglez *Neptuno*, descarregado em 3 de dezembro de 1906 e consignado á ordem.

MS: 1 quartola de vinho procedente do Havre pelo vapor francez *Canaris*, descarregada em 10 de dezembro de 1906 e consignado á ordem.

J. G. de S.: 5 quartolas de vinho procedentes de Bordeaux pelo vapor francez *Esmeralda*, descarregadas em 21 de dezembro de 1906, consignadas a Gomes de Souza & Comp.

J. A. R.: 6 quartolas de vinho, procedentes de Bordeaux pelo vapor francez *Esmeralda*, descarregadas em 21 de dezembro de 1906 e consignadas a J. A. Ribeiro.

***: 1:000 saccos de arroz procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cresfeld*, descarregados em 24 de dezembro de 1906 e consignados á ordem.

J. B. F.: 1 quartola de vinho procedente do Havre pelo vapor francez *Malon*, descarregada em 24 de dezembro de 1906 e consignada á ordem.

A. de M. Z.: 1 quartola de vinho, procedente de Bordeaux pelo vapor francez *Ama-*

zone, descarregada em 27 de dezembro de 1906 e consignada á ordem.

F. S. L.: 4 quartolas de vinho procedentes de Marselha pelo vapor francez *France*, descarregadas em 30 de dezembro de 1906 e consignadas á ordem.

F. S. L.: 4 meias quartolas de vinho procedentes de Marselha pelo vapor francez *France*, descarregadas em 30 de dezembro de 1906 e consignadas á ordem.

M. L.: 12 caixas de vinho procedentes de Trieste pelo vapor austriaco *Melpomene*, descarregadas em 30 de dezembro de 1906 e consignadas á ordem.

C. R. C.: 1 quinto de vinho procedente do Porto pelo vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 30 de dezembro de 1906 e consignado á ordem.

ASC: 47 quintos de vinho procedentes do Porto pelo vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de dezembro de 1906 e consignadas á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1907.

Armazem n. 15—HK: 1 caixa n. 68, consignada a J. Henrique da Costa Figueiredo.
H K: 1 barrica n. 4.435, consignada ao mesmo.

CSC: 1 encapado n. 5.568, consignado a C. Silva & Comp.

CC: 1 barril, consignado a Couto & Comp.

H: 2 caixas ns. 3.902 e 3.903, consignadas á ordem.

LEGP: 1 dita n. 950, consignada a F. G. Presser.

MNF: 1 barril consignado a Manoel Nicolau Junior.

Singal: 3 ditos, á ordem; estes volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, foram descarregados em julho de 1907.

Sem numero: 2 saccos vindos de Londres no navio inglez *Homer*, em agosto de 1906, á ordem.

ABC: 5 caixas n. 7.055 e 1/3, vindas de New-York no vapor inglez *Tennison* em agosto de 1906.

JSC: 4 farlos ns. 3.381 a 3.384, vindos de Trieste no navio austriaco *Istria*, á ordem.

JCP: 1 caixa vinda de New-York no navio allemão *Gutrone* em setembro de 1906.

SA: 23 ditos, vindas de Marselha no vapor *Nivernais*.

RR: 4 tambores ns. 7 a 10, vindos de Londres no navio inglez *Homer*.

VH: 1 barril vindo de Londres no navio *Alfgate*.

Idem: 2 barricas ns. 4 e 5, vindas da mesma procedencia no navio *Tyne*.

Armazem n. 3—VA—300: 1 caixa n. 62, consignada á ordem.

CEC—2.424: 7 ditos ns. 2.580 a 2.585, 2.535, 2.561, 2.574, 2.562 e 2.581, idem a C. Fernandes & Comp., vindas de Nova York no navio inglez *Myrthen*.

G. C.: 1 rolo, idem idem.

ECC: 1 caixa n. 10, consignada á ordem, vinda de Liverpool no navio inglez *Rapel*.

MB: 1 dita n. 5.962, idem, idem idem.

FD: 1 dita n. 179, idem, idem idem.

P. H. Atkinson: 2 ditos ns. 2.229/30, idem á ordem.

EB: 1 encapado, vindo do Nova York no vapor allemão *Sigismund*.

E: 1 barrica n. 416, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*; aquelles volumes descarregados em janeiro e esto em outubro de 1907, consignados á ordem.

AKC: 1 caixa n. 9.901, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, em abril de 1905.

ERS: 1 dita n. 1.674, da mesma procedencia no vapor allemão *Pernambuco*, em agosto de 1905, consignada á ordem.

C. de S.: 5 ditos ns. 518/592, vindas no vapor allemão *Princez Waltemar*, em novembro de 1905, á ordem.

Z: 1 dita n. 1.107, vinda no vapor allemão *Calabria*, em julho de 1904. idem.

Adriana: 1 dita, ignora-se a procedencia e vapor.

NA: 1 dita, idem.

Armazem n. 8 — SSP: 1 caixa n. 45.805, consignada á ordem.

TA: 1 dita n. 68.441, idem.

GC: 1 dita n. 19, consignada a G. Mendes, vindas de Genova no vapor italiano *Polynezia*, em janeiro de 1907.

ATL: 21 encaçados ns. 69/89, consignados a Teixeira Lopes.

GZC: 1 caixa, consignada á ordem.

MLC: 2 ditas ns. 2 e 3, idem; estes volumes vindos de Southampton no vapor inglez *Dambe*.

EMCJC: 13 ditas ns. 14.566/14.573, 14.574, 14.576/14.577, 14.579 e 14.575, vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, consignadas á ordem.

AE: 1 dita n. 1.187, á ordem.

LBE: 1 dita n. 2, consignada a R. Souza. 156: 8 ditas ns. 852/859, consignadas á ordem.

EMCJC: 1 dita n. 14.580, á ordem; vindas da mesma procedencia e vapor.

Marcenaria Brasileira: 1 dita n. 100, consignada á ordem.

ABC: 1 dita n. 86, consignada a A. Baptista Chaves.

CSB: 1 dita n. 5, á ordem; vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*.

Todos estes volumes foram descarregados em janeiro de 1907.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS—N. 83

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Saude—EG: 700 caixas com cebollas, descarregadas do vapor allemão *Halle*, entrado em 22 de junho de 1907.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

O inspector em commissão, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1907, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho não especificado, vindo de Hespanha no vapor francez *Les Andes*, entrado em 16 de julho de 1907, em 25 volumes, marca SAC, consignado a G. Affonso & Comp.

Este vinho branco trazia rotulo, parte impresso e parte manuscrito com os seguintes dizeres: Vapor francez *Les Andes*, entrado de Hespanha em 16 de julho de 1907—Mareca GAC—25 barris de quinto, contendo vinho não especificado, consignado a G. Affonso & Comp.

A analyse revelou a presença de 13,2 % de alcool em volume, e a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907. — O inspector, *Luz Adolpho Corrêa da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que se acha aberta por 31 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guardas desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas o Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fund. montaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema met. ico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que desde o dia 10 do corrente até o dia 31 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edifício do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um apparelho optico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, mureto, galeria exterior com balaustrada, cupola com pararraio, pontos cardaes e setla, para ser montado em torre de alvenaria no logar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes, deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretendem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promptifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharóes, 9 de agosto de 1907. — *Julio A. de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Em virtude da ordem do Sr. almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de primeiros tenontes cirurgieões do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoría de Saude Naval, 23 de julho de 1907. — *Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho*, adjunto-medico.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRARZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 37

Estado de Pernambuco—Porto do Recife

De ordem do Sr. almirante, director desta repartição, aviso aos navegantes que a boia do banco Ituba, á entrada do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, foi reposta em seu logar.

Secção de Hydrographia, 8 de agosto de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 34

Estado do Rio Grande do Norte

Porto do Natal

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que a boia da Baixinha, á entrada do canal do porto do Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, foi retigada trinta metros para dentro de sua antiga posição.

Secção de Hydrographia, 10 de agosto de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 33

Estado do Espirito Santo

Porto da Victoria

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que a boia Bento Ferreira, á entrada do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, foi reposta em seu respectivo logar.

Secção de Hydrographia, 10 de agosto de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 15/64	15 3/32
» Pariz.....	\$627	\$636
» Hamburgo.....	\$773	\$784
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York.....	—	3\$291
Libra esterlina, em moeda.....		16\$936
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miulas.	1:020\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:022\$900
Ditas do Emprestimo Nacional de 1837, nom.....	1:009\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	164\$ 00
Ditas do Estado do Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	834\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	68\$500
Banco do Brazil, integ.....	123 000
Dito do Commercio, integ.....	178 000
Comp. Luz St. arica.....	100\$900
Dita Ind. de Melhoramentos do Brazil.....	120\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	205\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$000

RECTIFICAÇÃO

A cotação official das acções da Companhia Viação Ferreira Sapucahy, negociadas á prazo, é a vontade do vendedor (v/v) e não como sahiu publicada no boletim do dia 4 do corrente.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1907

Assucar branco, crystal, de Campos.....	\$600	por	kilo
Dito mascavinho, idem.....	\$525	»	»
Dito idem, de Sergipe.....	\$525	»	»
Dito idem, da Bahia.....	\$510	»	»
Dito branco, usina de Pernambuco.....	\$560	»	»
Algodão em rama, Mossoró, regufar.....	a 108800	»	10 kilos
Breu americano, letras G.I.I., em partes iguaes.....	26\$500	por 230	lib. am. brutas
Café.....	6\$050	por	arroba

Fretes e engagements realizados na semana de 5 a 10 de agosto de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Havre.....	40 frs. e 10% por 990 kilos.....	Stratiblane.....	30.750 saccas de café.
»	O mesmo.....	Sevict.....	20.000 ditas idem.
Bordéas.....	O mesmo.....	Allantique.....	3.350 ditas idem.
»	O mesmo.....	Chili.....	1.500 ditas idem.
Marselha.....	40 frs. e 10% por 1.000 kilos.....	Les Anles.....	1.250 ditas idem.
»	O mesmo.....	Aquitaine.....	2.750 ditas idem.
»	O mesmo.....	Mont. Ros.....	6.000 ditas idem.
Buenos Aires...	1.200 por sacco.....	Amazon.....	2.000 ditas idem.
Montevideo....	O mesmo.....	»	400 ditas idem.
Capetown.....	37 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Clyde.....	950 ditas idem.
Port Elizabeth..	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	»	100 ditas idem.
Antuerpia.....	25 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Lachen.....	2.500 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Argentina.....	250 ditas idem.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Schastivo S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Empresa Agricola Brasileira

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 13 DE AGOSTO DE 1907

Srs. accionistas—Cumprindo o que nos determinam os estatutos e a lei, vimos apresentar aos Srs. accionistas o quinto relator e o contas, relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1906.

Em nosso anterior relatorio davamos, como avaliada, a safra do café de nossas fazendas em 18.000 arrobas, quantidade esta que, na terminação da colheita, verificamos atingir a 31.000 arrobas, isto é, a produção da Vista Alegre e do Barreiro.

Em vista desta elevada produção, contavamos obter bons resultados para apresentar aos Srs. accionistas; entretanto, fomos forçados a ficar com a maior parte do nosso café retido, em vista das dificuldades com que o producto era vendido em Santos e da

morosidade no transporte pela Companhia Mogyana.

Pelas contas verão os Srs. accionistas que em 31 de dezembro proximo passado tinhamos café em deposito na importância de 96:796\$720, conforme o valor naquella data.

A conta de lucros e perdas apresenta um lucro a liquidar de 36:942\$175, que a directoria, consultando os interesses da sociedade, levou á conta lucros suspensos, para dar-lhe a applicação mais conveniente, conforme os Srs. accionistas determinarem.

Como consequencia natural da grande colheita anterior, a actual não podia deixar de ser pequena, estando avaliada por profissional competente em cerca de 6.000 arrobas.

Srs. accionistas. De conformidade com os estatutos, achase terminado o mandato do nosso digno conselheiro fiscal, cabendo-vos proceder á eleição de seus substitutos para servirem no presente anno social.

Caso os Srs. accionistas curem do maiores esclarecimentos, esta directoria prontamente os ministrará.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1907.— *Henrique Irineo de Souza*, presidente.

Srs. accionistas— Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Empresa Agricola Brasileira, tendo, como determinam os estatutos, examinado o balanço, contas e relatorio da directoria, relativos ao anno de 1906, e achando tudo exacto e de perfeito accordo com a escripturação, são de parecer que os Srs. accionistas approvem todos os actos e contas da directoria, relativos ao referido anno social.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1907.— *C. A. de Araujo Silva— Alfredo Barradas*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo	
Fazenda da Vista Alegre..	504:046\$000
Fazenda do Barreiro.....	79:940\$000
Fazendas Rio Preto, Taquaral, Cruzes, Santo Antonio, Itatiaya e parte das terras na Serra Negra e na Gramma.....	147:375\$000
Fazendas Itatiaya, Bemfica e Montserrat.....	76:046\$505
Caixa.....	6:248\$676
Caixa da Fazenda da Vista Alegre.....	948\$000
Caixa da Fazenda do Rio Preto.....	69\$000
Banco do Commercio e Industria, de S. Paulo e c.	13\$380
Diversos devedores.....	2:328\$885
Ações caucionadas.....	8:000\$000
Café da Fazenda da Vista Alegre.....	89:796\$720
Café da Fazenda do Barreiro	7:000\$000
	921:824\$621

Passivo

Capital:	
Valor nominal de 4.000 ações de 200\$ cada uma...	800:000\$000
Fundo de reserva.....	4:691\$876
Lucros suspensos.....	36:942\$175
Caução da directoria.....	8:000\$000
Diversos credores.....	72:190\$270
	921:824\$621

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1907.— *Henrique Irineo de Souza*, presidente.— *Napoleão de Abreu*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1906

Débito	
Saldo em 31 de dezembro de 1905.....	6:623\$803
Fazendas Rio Preto, Taquaral, Cruzes, Santo Antonio, Itatiaya e parte das terras na Serra Negra e na Gramma, com custeio.....	3:147\$083

Fazendas Itatiaia, Bemfica e Montserrat, com custeio.....	2:269.050
Juros.....	3:095.180
Descontos.....	820.660
Commissões.....	128.000
Impostos.....	888\$ 00
Despesas geraes.....	5:117.8640
Fundo de reserva.....	4:104.719
Lucros suspensos.....	36:942.475

Credito

Fazenda da Vista Alegre, com custeio, lucro desta conta.....	61:362.875
Fazenda do Barreiro, com custeio, lucro desta conta.....	1:658.437
	63:021.512

S. E. eu O.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 1907. — *Napoléão de Abreu*, guarda-livros.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1906

	Termos	Ações
Por venda.....	15	233
Por alvará.....	5	579
Total.....	20	812

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1907. — *Napoléão de Abreu*, guarda-livros.

The Royal Insurance Company (de Liverpool e Londres)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo

Hypotheças sobre propriedades.....	£ 2.187.568-10-0
Emprestimos sobre apolices, ações, etc.....	» 1.606.032-13-5
Titulos do governo ingloz.....	» 201.746-0-0
Idem estrangeiros e colonias.....	» 347.118-15-11
Idem municipaes e de Estados.....	» 612.173-4-6
Obrigações e ações de estradas de ferro inglezas.....	» 3.061.470-10-4
Idem estrangeiras e colonias.....	» 2.123.372-11-6
Idem companhias de gaz, docas, etc.....	» 861.058-18-6
Predios e terrenos.....	» 2.376.924-5-0
Saldo nas filiaes, agencias e outros.....	» 235.199-15-7
Premios a receber.....	» 25.406-16-3
Juros a receber.....	» 111.993-16-7
Dinheiro em caixa e em conta corrente com os banqueiros.....	» 866.652-8-11
	£ 14.646.723-15-6

Passivo

Capital dos accionistas.....	£ 391.887-0-0
Fundos de seguros de vida.....	» 8.691.867-9-11
Fundos das annuidades.....	» 681.767-14-11
Idem de reserva.....	» 1.600.000-0-0
Idem de seguros de fogo.....	» 1.400.000-0-0
Conta de seguros perpetuos.....	» 23.886-10-3
Fundos de aposentadoria.....	» 84.596-4-0
Lucros e perdas (sujeito a saldo de dividendo).....	» 793.317-16-1
	£ 13.667.322-15-2

Reclamações de seguros de vida, a pagar.....	» 82.516-6-2
Idem de seguros de fogo, a pagar.....	» 232.057-5-7
Dividendos não reclamados.....	» 9.608-3-5
Contas a pagar.....	» 97.945-11-3
Letras a pagar.....	» 29.338-18-5
Saldo de contas de resseguros.....	» 527.904-15-6
	£ 14.646.723-15-6

Conta de rendimento

Importancia de fundos contra fogo no principio do anno.....	£ 1.400.000-0-0
Premios (deduzidos os resseguros).....	» 3.431.416-1-1
Lucros e perdas.....	» 412.999-14-2
	£ 5.244.415-15-3

Sinistros por incendios (deduzidos os resseguros).....	£ 2.701.324-14-11
Commissões.....	» 501.520-1-2
Despesas geraes.....	» 611.570-19-2
Saldo dos fundos de seguro (fogo), conforme o balanço do 31 de dezembro.....	» 1.400.000-0-0
	£ 5.244.415-15-3

William Watson, presidente. — *T. Sutton Timmis e H. H. Hornby*, directores. — *Charles Alcock*, gerente. — *Hermood Banner & Son*, fiscaes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.830 A—Memorial descriptivo de um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por *Cesar & Succena* em sua invenção privilegiada pela patente n. 4.830 para «*Systema aperfeiçoado de fabricar tijolos ou pós para arcar e limpar metaes*»

O nosso melhoramento consiste, para tijolos, em eliminar a potassa e compor como segue: 80% de areia ou pedra moída de qualquer cor ou qualidade, 5% de cal virgem e 5% de barro ou tinta da cor que se quizer obter.

Essas proporções não são limitativas e poderão ser modificadas segundo a maior ou menor cohesão que se queira dar ao tijolo.

Esses materiaes, tratados como indicado no privilegio principal, são cozinhados em estufa por meio do pressão de vapor.

Para os pós, o melhoramento consiste em empregar simplesmente areia ou pedra moída com a mistura de barro ou tinta da cor que se quizer obter.

Juntamos duas amostras do nosso tijolo melhorado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, para o tijolo, o emprego de uma massa composta de areia ou pedra moída de qualquer cor ou qualidade, cal virgem e barro ou tinta da cor que se quizer obter, sendo esta massa cozinhada em estufa por meio do pressão de vapor;

2º, para o pó, o emprego de areia ou pedra moída misturada com barro ou tinta da cor que se quizer obter.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

37 RUA DA CANDELARIA 37

Convidamos os Sr. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, sabado, 17 do corrente, á 1 hora da tarde, neste escriptorio, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, relativa ao aumento da fabrica, reforma dos estatutos e levantamento de um emprestimo por debentures.

Para ter logar a referida assemblea é necessario que estejam presentes accionistas que representem tres quartos do capital social, pelo menos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1907. — *A Directoria.*

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 4, no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre diversas propostas da directoria, referentes a accordo com a Prefeitura, reforma de estatutos, emprestimos por debentures.

As ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até o dia 13 do corrente inclusive. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente.

Companhia Extractiva e Pastoral Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para emissão de debentures com garantia e hypotheça dos haveres da empresa, conforme se acha previsto em seus estatutos, e outros assumptos.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1907. — *A Directoria.*

A Praça

Manoel Gomes Corrêa Junior, Victorino Gomes Corrêa e Manoel Gomes Corrêa Sobrinho, socios componentes da firma Corrêa Junior & Comp. estabelecida com o commercio de mantimentos e molhados á rua Dr. Manoel Victorino n. 203, estação da Piedade, declaram que a datar de 31 de maio proximo passado, dissolveram amigavelmente a referida firma, retirando-se o socio Manoel Gomes Corrêa Junior, pago e satisfeito de seu capital e lucros; ficando o activo e passivo a cargo dos socios Manoel Gomes Corrêa Sobrinho e Victorino Gomes Corrêa, de conformidade com o distracto social archivado na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907. (